

**CAPA DO PROCESSO**

Número do protocolo: 2026.02.12.0012

Data/Hora: 12/02/2026 17:00:04

Assunto/Tipo: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Descrição do protocolo**

Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site**

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.02.12.0012

**PROTOCOLO: 2026.02.12.0012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

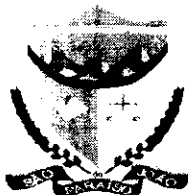
Setor: ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12/02/2026 17:00:04



2026.02.12.0012



RWSJP

**A Sua Excelência a Senhora,**  
Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca  
Secretária Municipal de Assistência Social  
São João do Paraíso/MA

FL(S)  
Nº 02  
RUBRICA

São João do Paraíso/MA, 12 de fevereiro de 2026.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho por meio deste, informar a necessidade deste órgão público municipal o Registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas, com o objetivo de atender às demandas das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no município de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa necessidade surge da crescente evasão social evidenciada por diversas famílias que enfrentam dificuldades financeiras, comprometendo seu acesso à alimentação adequada e nutrientes essenciais.

1.2. A contratação pretendida se faz necessária para assegurar a distribuição gratuita de alimentos, como peixes congelados e cestas básicas, às famílias que em condições adversas enfrentadas por esta população, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional. O fornecimento desses itens tem como finalidade não apenas suprir uma carência imediata, mas também oferecer suporte a programas de assistência social, promovendo inclusão e dignidade para os beneficiários.

1.3. É imperativo que essa contratação ocorra de forma planejada e estratégica, visando garantir a qualidade dos produtos e a sustentabilidade das ações sociais. A estimação precisa dos quantitativos necessários deve ser realizada com base em dados atualizados sobre a população em situação de vulnerabilidade, permitindo que a efetividade da distribuição seja maximizada e as demandas atendidas com eficiência.

1.4. Ademais, a ação está alinhada com as políticas públicas voltadas para a assistência social, refletindo o compromisso da administração com a promoção do bem-estar social e a redução das desigualdades. Atender a essa demanda é de suma importância, pois contribui para um ambiente social mais equilibrado e justo, disposto a acolher aqueles que se encontram em situações desfavoráveis, fortalecendo assim o tecido social da comunidade de São João do Paraíso.

1.5. Ao implementar essa medida, a Prefeitura reafirma seu papel proativo na proteção dos cidadãos em estado de vulnerabilidade, demonstrando que as necessidades sociais são reconhecidas e que o interesse público é priorizado nas suas ações. Portanto, a contratação proposta é essencial para garantir que as políticas de assistência social sejam efetivas e abrangentes, assegurando a dignidade e a qualidade de vida daqueles que mais necessitam.

### 2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:



2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados obtidos junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.
01	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g	CESTA	960
02	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo.	KG	5000

### 3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

### 4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

\_\_\_\_\_  
**Jéssica Fernandes de Oliveira**  
Coordenadora de Programas Sociais  
Portaria n. 053/2025

**Reginaldo Santos Barros**  
Secretário Adjunto De Assistência Social  
Portaria n. 011/2025



(S)  
Nº 04  
ROBINA

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

**Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PORTARIA N. 007/2025

**PORTARIA N. 007/2025**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** a Sra. **Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a senhora **ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.921.703-\*\*.

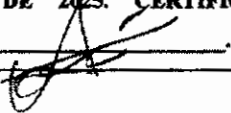
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO





São João do Paraíso/MA, 12 de fevereiro de 2026.

A  
Ilmo. Sr.  
**Vitor Albuquerque de Sousa Trindade**  
Diretor Municipal do Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.12.0012**

### DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Fonte de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumprir informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

**Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PORTARIA N. 007/2025



ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

(S)  
Nº 07  
RUBRICA:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.
01	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g	CESTA	960
02	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo.	KG	5000

## CESTA BÁSICA

Pesquisa iniciada no dia 12/02/2026 16:44  
Pesquisa finalizada no dia 13/02/2026 08:59  
IP:



PMSJP

(S)  
Nº 08  
RUBRICA: [assinatura]

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

### Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfe	3	R\$ 26,52	5000.00	KG	R\$ 132.600,00
2) Arroz, tipo 1 pct com 1 kg;	3	R\$ 5,12	2880.00	PT	R\$ 14.745,60
3) Feijão Carioca, 1 kg	3	R\$ 6,51	960.00	PT	R\$ 6.249,60
4) Café 250g	3	R\$ 14,96	960.00	PT	R\$ 14.361,60
5) Açúcar 1kg	3	R\$ 4,07	960.00	PT	R\$ 3.907,20
6) Leite em pó 250g	3	R\$ 5,99	960.00	PT	R\$ 5.750,40
7) Óleo de soja 900ml	3	R\$ 7,10	960.00	LA	R\$ 6.816,00
8) Flocão de Milho 500g	3	R\$ 2,33	960.00	PT	R\$ 2.236,80
9) Flocão de Arroz 500g	3	R\$ 3,78	960.00	PT	R\$ 3.628,80
10) Biscoito Cream Cracker 350g	3	R\$ 4,75	960.00	PT	R\$ 4.560,00
11) Biscoito Maisena 350g	3	R\$ 7,30	960.00	PT	R\$ 7.908,00
12) Sardinha 125g	3	R\$ 8,21	960.00	LA	R\$ 7.881,60
13) Macarrão Espaguete 500g	3	R\$ 3,83	960.00	PT	R\$ 3.676,80
14) Molho de Tomate 300g	3	R\$ 3,61	960.00	AS	R\$ 3.465,60
15) Sal 1kg	3	R\$ 1,72	960.00	PT	R\$ 1.651,20
16) Margarina 250g	3	R\$ 5,41	960.00	PO	R\$ 5.193,60

**Total: R\$ 223.732,80**

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e	3	R\$ 26,52	5000.00 / KG	R\$ 132.600,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE APUÍ				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1				CNPJ
BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA				19.861.429/0001-00
<b>Fonte</b>		<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>
PNCP		...002281296000019910000832025138	1200.00	14/10/2025
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAU				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2				CNPJ
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO				28.131.176/0001-00
<b>Fonte</b>		<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>
Nota Fiscal		...055001000002002170867907520025	200.00	03/12/2025
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE ITACOATIARA				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
3				CNPJ
DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA				84.112.846/0004-56
<b>Fonte</b>		<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>
PNCP		...241980000175100007320256090035	4300.00	73/09/2025

**Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 26,52**

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Arroz, tipo 1 pct com 1 kg;	3	R\$ 5,12	2880.00 / PT	R\$ 14.745,60
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE BARREIRINHAS				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1				CNPJ
M DE J BOGEA JUNIOR				48.668.338/0001-42
<b>Fonte</b>		<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>
PNCP		...000062179540001371000026202529	800.00	28/05/2025

**CESTA BÁSICA**

Pesquisa iniciada no dia 12/02/2026 16:44  
 Pesquisa finalizada no dia 13/02/2026 08:59  
 IP:



DMSJP

(S)  
 Nº 09  
 RUBINCA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 Responsável: Vitor Albuquerque  
 Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JENIPAPÓ DOS VIEIRAS

Razão Social do Fornecedor

2 MERCADINHO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAFAEL LTDA

Fonte

PNCP

Identificação

...61444100014610000620255246166

Quant.

2500.00

Data

06/03/2025

CNPJ

11.141.957/0001-74

Preço

R\$ 5,13

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Razão Social do Fornecedor

3 M DE J BOGEA JUNIOR

Fonte

PNCP

Identificação

...00006217954000137100002620254

Quant.

2400.00

Data

28/05/2025

CNPJ

48.668.338/0001-42

Preço

R\$ 5,12

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 5,12

**Item 3**

Feijão Carioca, 1 kg

Preços

3

Valor Unit.

R\$ 6,51

Quantidade

960.00 / PT

Total

R\$ 6.249,60

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BARIRI

Razão Social do Fornecedor

1 ROBERTO ALEXANDRE BIFFE

Fonte

PNCP

Identificação

...000461813760001401000046202531

Quant.

150.00

Data

23/06/2025

CNPJ

27.078.009/0001-71

Preço

R\$ 6,30

Órgão/Empresa/Site: PM DE SÃO PEDRO DO SUL

Razão Social do Fornecedor

2 LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.

Fonte

TCE/RS

Identificação

5940055PCE174

Quant.

60.00

Data

22/12/2025

CNPJ

55.813.393/0001-44

Preço

R\$ 6,53

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Razão Social do Fornecedor

3 ADAILTON JOSE TIAGO CPF 95705201672

Fonte

PNCP

Identificação

...468041000172100002820256215690

Quant.

600.00

Data

21/08/2025

CNPJ

41.907.080/0001-40

Preço

R\$ 6,69

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 6,51

**Item 4**

Café 250g

Preços

3

Valor Unit.

R\$ 14,96

Quantidade

960.00 / PT

Total

R\$ 14.361,60

Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC

Razão Social do Fornecedor

1 COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS CAFEICULTORES DE BARRA DO CHOCA E REGIAO LTDA

Fonte

PNCP

Identificação

...937065000100100073320251883380

Quant.

1400.00

Data

19/03/2025

CNPJ

09.578.262/0001-02

Preço

R\$ 14,90

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICIPAL

Razão Social do Fornecedor

2 JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Fonte

PNCP

Identificação

...000010258101000110100000120256

Quant.

200.00

Data

06/10/2025

CNPJ

31.701.954/0001-55

Preço

R\$ 15,00

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS

Razão Social do Fornecedor

3 FRANCFNIL DO DANTAS

Fonte

Portal de Compras Públicas

Identificação

361067517706

Quant.

6328.00

Data

19/02/2025

CNPJ

70.324.744/0001-47

Preço

R\$ 14,98

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 14,96

**Item 5**

Açúcar 1kg

Preços

3

Valor Unit.

R\$ 4,07

Quantidade

960.00 / PT

Total

R\$ 3.907,20

### CESTA BÁSICA

Pesquisa iniciada no dia 12/02/2026 16:44  
 Pesquisa finalizada no dia 13/02/2026 08:59  
 IP:



RMSJP

... (S)  
 Nº 10  
 R. BENICÁ

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 Responsável: Vitor Albuquerque  
 Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE HELIOPOLIS

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...393178000191100005820256020144	1720.00	04/07/2025	R\$ 4,07

Órgão/Empresa/Site: INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...955001000000131100023000413114	180.00	10/06/2025	R\$ 4,07

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE QUIJINGUE

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...698782000126100005120255388082	500.00	20/03/2025	R\$ 4,06

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 4,07

#### Item 6

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 5,99	960.00 / PT	R\$ 5.750,40

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO DO PIAUI - CAMARA MUNICIPAL

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000002341540000164100000620257	240.00	18/03/2025	R\$ 5,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FLORIANO - CAMARA MUNICIPAL

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...576893000192100002120255828963	900.00	02/06/2025	R\$ 7,49

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PERI MIRIM

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000416118560001801000001202526	7500.00	13/03/2025	R\$ 4,97

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 5,99

#### Item 7

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 7,10	960.00 / LA	R\$ 6.816,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MONJOLOS

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000177541690001301000006202517	800.00	31/03/2025	R\$ 7,10

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALOANDIA

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000013455370001561000363202524	790.00	28/07/2025	R\$ 7,10

**CESTA BÁSICA**

Pesquisa iniciada no dia 12/02/2026 16:44  
 Pesquisa finalizada no dia 13/02/2026 08:59  
 IP:



DM/SJP  
 (S)  
 Nº 11  
 RUBRICA: 11

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 Responsável: Vitor Albuquerque  
 Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ALTO

Razão Social do Fornecedor

3 H S LIMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ  
 26.172.490/0001-05

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000286457860001131000050202520	9972.00	02/09/2025	R\$ 7,11

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 7,10

**Item 8**

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 2,33	960.00 / PT	R\$ 2.236,80

Flocão de Milho 500g

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM

Razão Social do Fornecedor

1 C FLAVIO M SAMPAIO LTDA

CNPJ  
 00.896.037/0001-40

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...612345000169100000420255308076	2700.00	25/03/2025	R\$ 2,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ESTREITO

Razão Social do Fornecedor

2 ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ  
 29.100.345/0001-07

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...070873000110100008820245073777	10000.00	13/02/2025	R\$ 2,40

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI

Razão Social do Fornecedor

3 SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ  
 06.057.223/0476-40

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...530000008795314223002528795319	4.00	01/04/2025	R\$ 2,39

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2,33

**Item 9**

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 3,78	960.00 / PT	R\$ 3.628,80

Flocão de Arroz 500g

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARAIOSES

Razão Social do Fornecedor

1 A R DE S LIRA

CNPJ  
 24.546.757/0001-43

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...450191000170100002820251688260	2900.00	02/04/2025	R\$ 3,97

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Razão Social do Fornecedor

2 GILVAN QUARESMA DE CARVALHO

CNPJ  
 13.022.566/0001-66

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000065539940001501000023202529	400.00	06/05/2025	R\$ 3,75

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE

Razão Social do Fornecedor

3 ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ  
 20.192.172/0001-11

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000068965340001241000073202512	850.00	06/10/2025	R\$ 3,62

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 3,78

**Item 10**

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 4,75	960.00 / PT	R\$ 4.560,00

Biscoito Cream Cracker 350g

Órgão/Empresa/Site: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Razão Social do Fornecedor

1 FRANGO DELIVERY LTDA

CNPJ  
 24.336.140/0001-01

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...937149000143100066020251786741	250.00	25/06/2025	R\$ 4,65

**CESTA BÁSICA**

Pesquisa iniciada no dia 12/02/2026 16:44  
 Pesquisa finalizada no dia 13/02/2026 08:59  
 IP:



PMSJP

Nº 12  
 RAZÃO SOCIAL: [Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 Responsável: Vitor Albuquerque  
 Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...071253000106100009520255689311	5000.00	27/05/2025	R\$ 4,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000006779540000100100000720258	340.00	07/03/2025	R\$ 4,80

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 4,75

**Item 11**

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 7,30	960.00 / PT	R\$ 7.008,00

Biscoito Maisena 350g

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VARGEM

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000959951300001181000050202512	28.00	25/04/2025	R\$ 6,99

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO INTEGRADA DOS RESIDUOS SOLIDOS

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...0001932222300010101000028202527	50.00	24/10/2025	R\$ 7,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAIUA

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000533079060001101000006202545	3000.00	17/03/2025	R\$ 7,90

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 7,30

**Item 12**

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 8,21	960.00 / LA	R\$ 7.881,60

Sardinha 125g

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARAIOSES

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...450191000170100002820251688294	2000.00	02/04/2025	R\$ 8,33

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE POXOREO

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...408911000140100000520255427295	800.00	23/04/2025	R\$ 8,46

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU

Razão Social do Fornecedor

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000007623051000119100012820257	430.00	12/11/2025	R\$ 7,85

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 8,21

**Item 13**

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 3,83	960.00 / PT	R\$ 3.676,80

Macarrão Espaguete 500g

**CESTA BÁSICA**

Pesquisa iniciada no dia 12/02/2026 16:44  
 Pesquisa finalizada no dia 13/02/2026 08:59  
 IP:



Handwritten notes and stamps: "RMSJP", "Nº 10", "RUBRICA", and a signature.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 Responsável: Vitor Albuquerque  
 Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI CAMPOS VALENCA DO PIUII- PI

Razão Social do Fornecedor

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
1	MERCADINHO SANTANA LTDA	...	50.00	14/07/2025	R\$ 3,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JORDANIA

Razão Social do Fornecedor

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
2	HAILTON GOMES DA SILVA	...	400.00	08/07/2025	R\$ 3,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS

Razão Social do Fornecedor

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
3	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT	...	40.00	14/02/2025	R\$ 3,90

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 3,83

**Item 14**

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 3,61	960.00 / AS	R\$ 3.465,60

Órgão/Empresa/Site: MEDEIROS CAMARA MUNICIPAL

Razão Social do Fornecedor

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
1	SUPERMERCADO JOAO BOSCO LTDA	...	50.00	29/01/2026	R\$ 3,68

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU

Razão Social do Fornecedor

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
2	N B DA COSTA	...	350.00	19/11/2025	R\$ 3,77

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM

Razão Social do Fornecedor

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
3	EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA	...	4000.00	07/03/2025	R\$ 3,38

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 3,61

**Item 15**

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 1,72	960.00 / PT	R\$ 1.651,20

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Razão Social do Fornecedor

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
1	SUPERMERCADO IMPERIO LTDA	...	10.00	28/02/2025	R\$ 1,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TUNTUM

Razão Social do Fornecedor

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
2	M A R SANTOS FERREIRA LTDA	...	5000.00	05/05/2025	R\$ 1,78

**CESTA BÁSICA**

Pesquisa iniciada no dia 12/02/2026 16:44  
Pesquisa finalizada no dia 13/02/2026 08:59  
IP:



PMSJP

PLS)  
Nº 14  
RUBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

**Órgão/Empresa/Site:** MUNICIPIO DE CONQUISTA

**Razão Social do Fornecedor**

3 SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA

**CNPJ**  
51.490.695/0001-78

**Fonte**

**Identificação**

**Quant.**

**Data**

**Preço**

PNCP

...428888000123100019620256307763

25.00

27/08/2025

R\$ 1,88

**Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,72**

**Item 16**

Margarina 250g

**Preços**

**Valor Unit.**

**Quantidade**

**Total**

3

R\$ 5,41

960.00 / PD

R\$ 5.193,60

**Órgão/Empresa/Site:** MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIAS

**Razão Social do Fornecedor**

1 MAYARA ARAUJO DA SILVA ALMEIDA & CIA LTDA

**CNPJ**  
16.725.647/0001-10

**Fonte**

**Identificação**

**Quant.**

**Data**

**Preço**

PNCP

...000017405880001821000127202573

100.00

14/01/2026

R\$ 5,49

**Órgão/Empresa/Site:** MUNICIPIO DE TEFÉ

**Razão Social do Fornecedor**

2 H. N. DIAS LTDA

**CNPJ**  
02.550.532/0001-28

**Fonte**

**Identificação**

**Quant.**

**Data**

**Preço**

PNCP

...426383000115100003320255233853

2700.00

31/03/2025

R\$ 5,28

**Órgão/Empresa/Site:** MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA

**Razão Social do Fornecedor**

3 ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS

**CNPJ**  
47.396.449/0001-84

**Fonte**

**Identificação**

**Quant.**

**Data**

**Preço**

PNCP

...000076064780001091000057202510

510.00

12/08/2025

R\$ 5,47

**Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 5,41**

**Valor Total da Cotação: R\$ 223.732,80**

**CESTA BÁSICA**

Pesquisa iniciada no dia 12/02/2026 16:44  
Pesquisa finalizada no dia 13/02/2026 08:59  
IP:



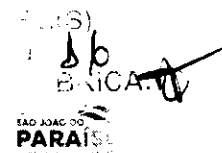
DMSJP

... (S)  
Nº 15  
RUBRICA: [Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



A sua Excelência a Senhora,  
Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca  
Secretária Municipal de Assistência Social  
São João do Paraíso/MA

PROCESSO: 2026.02.12.0012

### RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

A pesquisa foi realizada com base em cotações diretas obtidas através da fonte de preços, cujos valores serviram de referência para a composição do preço estimado. Os dados coletados foram analisados conforme critérios de coerência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um total estimado de **R\$ 223.732,80 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 13 de fevereiro de 2026.

**Vitor Albuquerque de Sousa Trindade**  
Departamento de Compras  
Portaria nº002/2026



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO I		PREÇO II		PREÇO III		VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	CESTA BÁSICA CONTENDO: 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g	UND	960	R\$ 93,80	R\$ 90.048,00	R\$ 96,60	R\$ 92.736,00	R\$ 94,40	R\$ 90.624,00	R\$ 94,93	R\$ 91.132,80
2	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo.	KG	5000	R\$ 27,00	R\$ 135.000,00	R\$ 28,37	R\$ 141.850,00	R\$ 24,20	R\$ 121.000,00	R\$ 26,52	R\$ 132.600,00
										<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 223.732,80</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 223.732,80 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

São João do Paraíso/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

  
Vitor Albuquerque De Sousa Trindade  
Setor de Compras

RECEBIDA  
Nº 17  
RUBRICA  
DMSJP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PMSJP

EX(S)  
Nº 18  
REBENCATU

Processo Administrativo nº2026.02.12.0012

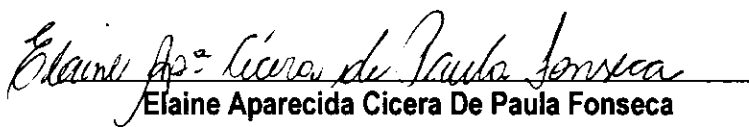
Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 19 de fevereiro de 2026.

  
Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PORTARIA N. 007/2025



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Órgão:	Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nº Processo Administrativo	2026.02.12.0012

**1. PROBLEMA RESUMIDO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social enfrenta uma crescente demanda por apoio alimentar devido ao aumento da vulnerabilidade social, resultando na necessidade urgente de garantir a segurança alimentar da população. A aquisição desses produtos facilita o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita à população, em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso identifica a necessidade de realizar a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas, com o objetivo de atender às demandas das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no município. Essa necessidade surge da crescente evasão social evidenciada por diversas famílias que enfrentam dificuldades financeiras, comprometendo seu acesso à alimentação adequada e nutrientes essenciais.

A distribuição gratuita de alimentos, como peixes congelados e cestas básicas, atua diretamente na mitigação das condições adversas enfrentadas por esta população, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional. O fornecimento desses itens tem como finalidade não apenas suprir uma carência imediata, mas também oferecer suporte a programas de assistência social, promovendo inclusão e dignidade para os beneficiários.

É imperativo que essa contratação ocorra de forma planejada e estratégica, visando garantir a qualidade dos produtos e a sustentabilidade das ações sociais. A estimativa precisa dos quantitativos necessários deve ser realizada com base em dados atualizados sobre a população em situação de vulnerabilidade, permitindo que a efetividade da distribuição seja maximizada e as demandas atendidas com eficiência.

Ademais, a ação está alinhada com as políticas públicas voltadas para a assistência social, refletindo o compromisso da administração com a promoção do bem-estar social e a redução das desigualdades. Atender a essa demanda é de suma importância, pois contribui para um ambiente social mais equilibrado e justo, disposto a acolher aqueles que se encontram em situações desfavoráveis, fortalecendo assim o tecido social da comunidade de São João do Paraíso.

Ao implementar essa medida, a Prefeitura reafirma seu papel proativo na proteção dos cidadãos em estado de vulnerabilidade, demonstrando que as necessidades sociais são reconhecidas e que o interesse público é



priorizado nas suas ações. Portanto, a contratação proposta é essencial para garantir que as políticas de assistência social sejam efetivas e abrangentes, assegurando a dignidade e a qualidade de vida daqueles que mais necessitam.

### 3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso necessita realizar a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas, com o objetivo de atender pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. A seguir, estão os requisitos que a solução contratada deverá atender, visando garantir a escolha da proposta mais vantajosa.

Requisitos:

1. Os peixes congelados deverão ser classificados como de qualidade superior, atendendo às especificações do Código de Defesa do Consumidor e normas sanitárias vigentes, com data de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
2. As cestas básicas deverão conter uma seleção de produtos essenciais, proporcionalmente equilibrada conforme as diretrizes nutricionais recomendadas por órgãos competentes (ex. Ministério da Saúde), incluindo pelo menos: arroz, feijão, óleo, açúcar, sal, macarrão, molho de tomate, leite em pó, e produtos enlatados.
3. O fornecedor deverá apresentar Certificado de Registro Sanitário para todos os produtos alimentícios oferecidos, garantindo segurança alimentar e conformidade com regulamentações.
4. As condições de armazenamento e transporte dos peixes congelados deverão assegurar a manutenção do padrão de temperatura adequado ( $-18^{\circ}\text{C}$  ou inferior), com acompanhamento de registros de temperatura no momento da entrega.
5. O prazo de entrega das cestas básicas e do fornecimento de peixes congelados deverá ser de até 48 horas após a confirmação do pedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
6. O fornecedor deverá ter experiência comprovada em fornecimento de gêneros alimentícios semelhantes, por meio de contratos anteriores ou atestados que demonstrem competência na área, com apresentação de pelo menos dois atestados de capacidade técnica.
7. A proposta comercial deverá incluir detalhamento do preço por unidade de cada item dos produtos oferecidos, além de custos de transporte, se aplicável, evitando assim surpresas de custos adicionais.
8. O fornecedor deverá estar regularizado junto ao cadastro de contribuintes estaduais, municipais e à fiscalização federal, apresentando certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas.
9. O atendimento ao cliente deverá disponibilizar canais de comunicação ativa para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, com resposta em até 24 horas após o contato.
10. O contrato será exigido o cumprimento de normas de responsabilidade socioambiental, priorizando produtos que não comprometam o meio ambiente e práticas de comércio justo.



Esses requisitos visam assegurar a qualidade e adequação dos produtos oferecidos, garantindo que a contratação seja eficiente e efetiva para o atendimento das necessidades da população vulnerável do município.

#### 4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas

##### 1. Contratação direta com fornecedores locais

Vantagens:

- Custo: Possível redução de custos, pois fornecedores locais podem oferecer preços competitivos e minimizar despesas com transporte.
- Qualidade: Relacionamento próximo pode facilitar a negociação de qualidade dos produtos e frescor dos ingredientes.
- Flexibilidade: Maior agilidade na reposição de estoque e adaptação às demandas específicas da Secretaria Municipal.
- Suporte: Acesso direto ao fornecedor facilita a resolução de problemas e ajustes necessários.

Desvantagens:

- Limitações de capacidade: Fornecedores locais podem não ter capacidade para atender grandes demandas em curto prazo.
- Dependência: Pode haver risco de dependência de poucos fornecedores, afetando a continuidade do fornecimento.
- Garantia de qualidade: Menos supervisão pode resultar em variações na qualidade entre lotes.

##### 2. Contratação de empresa especializada em distribuição de alimentos

Vantagens:

- Eficiência: Empresas especializadas têm processos estabelecidos que garantem eficiência na logística e no atendimento.
- Qualidade: Maior garantia de compliance com normas de segurança alimentar e controle de qualidade.
- Escalabilidade: Capacidade de atender a grandes volumes de demanda rapidamente.
- Variedade: Possibilidade de fornecer uma gama maior de produtos e serviços complementares.

Desvantagens:

- Custo: Geralmente, esse tipo de contratação pode apresentar custo mais elevado devido à especialização.
- Tempo de implementação: Processo de integração e familiarização com os procedimentos pode demandar mais tempo.
- Redução de flexibilidade: Serviços padronizados podem não se adaptar perfeitamente às especificidades locais e necessidades emergenciais.

##### 3. Parcerias com cooperativas ou associações de produtores

Vantagens:

- Custo: Preços mais acessíveis devido ao modelo cooperativo e eliminação de intermediários.
- Apoio social: Gerar benefícios diretos à comunidade e estimular a economia local.
- Colaboração: Estabelece laços sociais e permite um diálogo contínuo sobre as necessidades da população.

Desvantagens:

- Capacidade de produção: Cooperativas podem ter dificuldade em atender a altos volumes em ritmo constante.



- Variedade de produtos: Limitações na oferta de produtos fora do escopo tradicional de cooperativa.
- Complexidade gerencial: Necessidade de acompanhar múltiplas entidades e potencialidades de gestão complexa.

#### 4. Sistema eletrônico de registro de preços (SRP)

##### Vantagens:

- Transparência: Processo eletrônico aumenta a visibilidade e concorrência entre fornecedores, promovendo maior transparência.
- Diversificação de fornecedores: Acesso a uma ampla gama de fornecedores em potencial, aumentando as opções.
- Facilidade de comparação: Permite análises comparativas de preços e condições facilmente.

##### Desvantagens:

- Tempo de implementação: O processo pode ser demorado, requerendo uma preparação inicial extensa.
- Dependência de tecnologia: Requer infraestrutura tecnológica adequada e capacitação dos servidores.
- Possível desinteresse de fornecedores: Alternativas menos atrativas podem levar à dificuldade em atrair propostas competitivas.

##### Análise comparativa das soluções:

- Custo: As cooperativas oferecem preços mais acessíveis, seguidas de fornecedores locais. As empresas especializadas tendem a ser mais caras influenciadas pela carga operacional e logística. O SRP poderia resultar em economia por meio de competição, mas pode ser demorado.
- Qualidade: Empresas especializadas têm a maior garantia de conformidade e controle de qualidade; fornecedores locais têm potencial, mas variabilidade é um risco. Cooperativas podem variar bastante dependendo do nível de experiência e gestão.
- Flexibilidade: Os fornecedores locais geralmente oferecem maior flexibilidade, enquanto empresas especializadas são mais estruturadas e menos adaptáveis. Cooperativas e SRP podem beneficiar-se de abordagens personalizadas, mas exigem esforços adicionais.
- Tempo de implementação: A contratação direta pode ser rápida, mas sistemas como o SRP demandam tempo significativo para estruturação. Empresas especializadas podem agir rapidamente, mas com processos internos longos.
- Adequação ao interesse público: Cooperativas favorecem a economia local e inclusão social, seguido pelos fornecedores locais. Empresas especializadas cumprem normativas, mas podem distanciar-se do ambiente social específico. O SRP oferece transparência, mas o alinhamento com interesses comunitários pode ser marginal.

Cada alternativa possui suas particularidades que devem ser avaliadas conforme a necessidade específica da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, considerando o equilíbrio entre custo, qualidade, flexibilidade e impacto social nas contratações planejadas.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



A escolha da solução de Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas e distribuição de peixes para atender as famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria de Assistência Social do município de São João do Paraíso – MA, se fundamenta em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que configuram essa opção como a mais apropriada para solucionar a demanda crescente por assistência alimentar.

Do ponto de vista técnico, o Registro de Preço apresenta uma abordagem eficiente para a aquisição de bens necessários. A flexibilidade desse mecanismo permite que a prefeitura compre apenas o volume necessário de produtos, adequando-se às flutuações na demanda e evitando excessos ou desperdícios.

Em termos operacionais, a solução escolhida oferece vantagens significativas. A gestão dos contratos deve ser simplificada, pois o Registro de Preço previu um planejamento antecipado das demandas, permitindo que a prefeitura planeje suas aquisições com antecedência. Isso garante a continuidade do atendimento sem interrupções, especialmente em tempos críticos, quando as famílias em situação de vulnerabilidade necessitam urgentemente de ajuda alimentar. A escalabilidade também é um aspecto relevante: à medida que a demanda cresce, os municípios podem facilmente aumentar os pedidos sem a necessidade de novas licitações, garantindo uma resposta rápida e eficaz ao problema emergente.

A análise econômica da escolha reflete diversas vantagens em termos de custo-benefício. O registro de preço promove uma maior transparência nas aquisições, já que o processo competitivo entre fornecedores frequentemente resulta em preços menores e condições favoráveis. Com a seleção adequada dos fornecedores, é possível garantir a qualidade dos alimentos oferecidos nas cestas básicas, essencial para a saúde e bem-estar da população atendida. Este modelo ainda favorece o retorno sobre o investimento, visto que minimiza custos operacionais relacionados a contratações pontuais e emergenciais que podem ocorrer em situações de crise, além de evitar gastos com armazenamento desnecessário, dada a flexibilidade de aquisição na quantidade exata necessária.

Portanto, a implementação da solução via Registro de Preço para o fornecimento de cestas básicas e distribuição de peixes não apenas atende à urgência da demanda por assistência alimentar, mas também se estrutura como uma solução robusta capaz de promover eficiência, viabilidade e um retorno econômico positivo, alinhando-se às necessidades do interesse público e assegurando alimentação digna às famílias de baixa renda de São João do Paraíso – MA.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

ITENS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA					
Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

*José*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PMSJP

(S)  
N  
R. ENCA

01	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g	CESTA	960	R\$ 94,93	R\$ 91.132,80
02	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo.	KG	5000	R\$ 26,52	R\$ 132.600,00

6.1. O valor estimado para atender às despesas decorrentes da futura contratação foi definido a partir de **Pesquisa de Mercado**, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o **art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as orientações dos órgãos de controle e a realidade do mercado fornecedor de produtos alimentícios e peixes.

6.2. Para a obtenção do preço estimado, procedeu-se à análise dos valores praticados no mercado, por meio de **pesquisa realizada em sistema especializado (Fonte de Preços)**, utilizando-se dados de contratações públicas e referências de mercado compatíveis com o objeto, adotando-se metodologia adequada, incluindo o **cálculo da média aritmética dos valores selecionados**, conforme memórias de cálculo, Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos que instruem o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em razão do levantamento realizado, identificou-se o valor estimado de **R\$ 223.732,80 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração.

6.3. Os preços propostos deverão ser completos, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento fornecimento de cestas básicas e peixes congelados, incluindo aquisição dos produtos, tributos, taxas, frete, transporte, seguro, embalagem e entrega no local indicado no Termo de Referência, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.

## 7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

*Assinatura*



Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos. Justifica-se o parcelamento da solução em Lotes (Lote 1: A, Lote 2: B) com base no Art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021. A análise de mercado indicou que a divisão aumenta a competitividade (fomento a ME/EPP) e reduz os custos (vantajosidade econômica) ao atrair fornecedores especializados, não havendo prejuízo técnico na gestão do contrato e mantendo a eficiência operacional da Administração.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas e peixes à população de baixa renda em São João do Paraíso - MA proporcionará resultados significativos em termos de economicidade. Ao optar por esse modelo de contratação, a Prefeitura poderá negociar preços mais competitivos com os fornecedores, dada a previsibilidade da demanda, o que resulta em economia nos gastos públicos. Como consequência, será possível atender a um maior número de famílias necessitadas sem comprometer a qualidade dos alimentos fornecidos.

Adicionalmente, essa solução promove uma melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A centralização da aquisição das cestas básicas simplifica o processo logístico, reduzindo custos operacionais associados à compra fracionada.

Essa eficiência na distribuição permite uma destinação mais rápida e eficaz dos alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade, permitindo que os servidores da Secretaria de Assistência Social dediquem mais tempo ao acompanhamento e suporte dessas famílias, ao invés de se concentrarem em processos burocráticos relativos à aquisição de mantimentos.

Por fim, a otimização dos recursos se traduz em uma resposta ágil e eficaz às necessidades alimentares da população. Com a contratação via registro de preço, a Prefeitura pode ajustar as compras conforme a variação da demanda, evitando desperdícios e garantindo que os recursos financeiros sejam empregados de forma prudente e responsável. Dessa maneira, a estratégia adotada oferece um impacto positivo não apenas sobre a saúde alimentar dos cidadãos, mas também sobre as finanças públicas do município, evidenciando a escolha pelo registro de preço como uma solução viável e vantajosa.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação do registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e peixes nas famílias de baixa renda atendidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, requer a adoção de providências estratégicas que garantam a eficácia da solução escolhida.

Considerando o contexto específico da necessidade de assistência alimentar, as seguintes providências devem ser priorizadas: Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades alimentares da população em situação de vulnerabilidade social, de modo a definir claramente o volume e a composição das



26



cestas básicas alimentares

a análise deve levar em conta aspectos nutricionais, preferências e considerando que as cestas atendam às reais necessidades da comunidade.

Adicionalmente o programa abordará parte

de um plano de comunicação institucional que informe à população sobre como será realizada a distribuição das cestas básicas. Essas ações da gestão pública e ajuda a evitar equívocos ou desconfianças por

Outros conteúdos e especificações fornecidas

26

relativo à capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão das cestas básicas. É fundamental que esses profissionais compreendam as nuances legais e do atendimento social, assim como as particularidades do contrato de prestação de serviços, com o maior rigor na supervisão do cumprimento das cláusulas contratuais e na qualidade dos produtos entregues.

Por meio de relatórios

indicadores de desempenho e mecanismos de avaliação contínua das atividades das cestas básicas. O acompanhamento sistemático dos resultados permitirá ajustes nas estratégias adotadas, sempre visando a maximização dos recursos públicos destinados à prestação de serviços à população.

As ações implementadas de forma articulada, contribuirão para a solução do problema de acesso à alimentação saudável pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, garantindo eficiência, economia e o melhor uso dos recursos públicos destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade.

OS

**CORRELATAS**

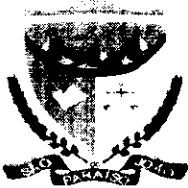
As contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao Registro de Preços para aquisição de cestas básicas e peixes identifica que, na atual situação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, não há exigências operacionais ou técnicas que demandem contratações adicionais antes

da aquisição das cestas básicas e de peixes é um serviço autossuficiente que atenderá diretamente a demanda da comunidade. A logística de entrega das cestas pode ser realizada pela própria Secretaria de Assistência Social utilizando sua infraestrutura existente, sem a necessidade de alterações ou adequações físicas e estruturais. Portanto, não se verificam demandas por manutenção de instalações específicas ou adaptações necessárias que exijam contratações prévias.

Adicionalmente, não são necessárias contratações de transporte externas, uma vez que a Prefeitura já possui mecanismos para realizar sua logística de distribuição, o que torna desnecessária qualquer contratação nesse sentido. Por serem um bem consumível com uma procedência que será definida no processo de licitação, permitem agilidade e autonomia na execução deste serviço essencial.

Por fim, ressalta-se que as cestas básicas e de peixes em si promovem um atendimento direto e necessário à população em situação de vulnerabilidade, assegurando que a solução proposta atenda plenamente às necessidades identificadas sem a interlinha de outras contratações preexistentes. Portanto, dentro desse escopo, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas previamente.

Jéssica



115  
Nº  
RUBRICA

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à distribuição de Cestas Básicas podem incluir o aumento da geração de resíduos de embalagens plásticas e papel e consumo excessivo de energia nos processos de armazenamento e distribuição.

Medidas mitigadoras podem incluir a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a promoção de campanhas de conscientização sobre o uso eficiente de energia e a implementação de rotas de entrega mais eficientes para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.


Em relação aos peixes, é fundamental garantir que sejam provenientes de fontes sustentáveis. É necessário garantir a adequada gestão dos resíduos gerados e a eficiência energética nas etapas de distribuição das cestas.

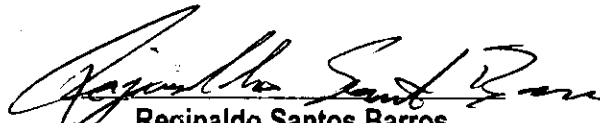
## 12. CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

## 13. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São João do Paraíso/MA, 20 de fevereiro de 2026.

  
Jéssica Fernandes de Oliveira  
Coordenadora de Programas Sociais  
Portaria n. 053/2025

  
Reginaldo Santos Barros  
Secretário Adjunto De Assistência Social  
Portaria n. 011/2025



PROJ. Nº 08  
 REVISÃO 01

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
 Art. 18, inciso III da Lei 14.020/2021

Este documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

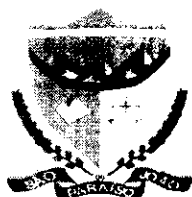
Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

**1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:**

**ESCALA DE PROBABILIDADES**

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

*Jácome*



Nº 19  
 RUBENICA

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

**MATRIZ DE RISCO**

		RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
MUITO ALTO		RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO		RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO BAIXO	RISCO EXTREMO
MÉDIO		RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO BAIXO
BAIXO		RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO		RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**1- Risco Alto - Entrega de produtos fora dos padrões de qualidade ou vencidos**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
<b>Dano</b>		
Distribuição de alimentos impróprios ao consumo, causando riscos à saúde dos beneficiários e prejuízo à imagem da administração.		

*José*



PMSJP

(S)  
 Nº 30  
 RUBRICA

**Ações Preventivas**

Definir critérios rigorosos de qualidade e validade nos termos de referência  
 Exigir amostras e certificados sanitários no recebimento dos produtos

**Ações de Contingência**

Recusar o recebimento dos itens não conformes e aplicar penalidades contratuais  
 Acionar fornecedor reserva do registro de preços

**2- Risco Alto - Descumprimento dos prazos de entrega pelo fornecedor**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

**Dano**

Prejuízo ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, podendo gerar descontinuidade na assistência social.

**Ações Preventivas**

Estipular cronograma detalhado de entregas no edital e contrato  
 Avaliar capacidade logística dos fornecedores durante a habilitação

**Ações de Contingência**

Aplicar sanções contratuais conforme previsto  
 Acionar fornecedores subsequentes da ata para garantir o suprimento

**3- Risco Médio - Substituição dos itens especificados sem autorização**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

**Dano**

Distribuição de produtos diferentes dos previstos, que podem não atender às necessidades nutricionais e específicas dos beneficiários.

**Ações Preventivas**

Descrever detalhadamente as especificações técnicas e marcas aceitas  
 Realizar vistorias regulares e inspeções nas entregas

**Ações de Contingência**

Rejeitar os itens substituídos e exigir a entrega conforme especificação  
 Abertura de processo administrativo para apuração da conduta

**4- Risco Médio - Armazenamento inadequado dos peixes congelados antes da entrega**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

**Dano**

Descongelamento ou deterioração dos peixes, tornando o alimento impróprio para consumo e podendo causar intoxicação alimentar nos beneficiários.

**Ações Preventivas**

*Assinatura*



PLS)  
Nº  
RUBRICA: 31

Exigir comprovação de infraestrutura adequada de armazenagem em temperaturas controladas durante a habilitação dos fornecedores

Realizar inspeções e auditorias nas instalações do fornecedor periodicamente

#### Ações de Contingência

Rejeitar lotes que apresentem sinais de descongelamento ou alterações de qualidade

Aplicar penalidades e substituição urgente do lote por fornecedor reserva

#### 5- Risco Alto - Distribuição desigual ou não atendimento ao público-alvo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

#### Dano

Pessoas em maior vulnerabilidade não recebem os itens devidos, gerando distorções sociais e reclamações.

#### Ações Preventivas

Desenvolver e acompanhar criteriosa lista de beneficiários, com atualização constante em parceria com equipes de assistência social

Monitorar ativamente a execução da logística de distribuição

#### Ações de Contingência

Revisar e corrigir imediatamente rotas/logística de distribuição identificando e priorizando eventuais excluídos

Promover campanhas de comunicação para esclarecimento do processo de distribuição

## 2. ASSINATURA

Técnico Responsável:

*Jéssica Fernandes de Oliveira*  
Jéssica Fernandes de Oliveira  
Coordenadora de Programas Sociais  
Portaria n. 053/2025

**Reginaldo Santos Barros**  
Secretário Adjunto De Assistência Social  
Portaria n. 011/2025

São João do Paraíso - MA, 20 de fevereiro de 2026.



Processo Administrativo nº 2026.02.12.0012

(S)  
Nº 39  
RUBRICA

### DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto reside no Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o cumprimento das legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Educação, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, como também encaminhando o processo em epigrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São João do Paraíso /MA, 20 de fevereiro de 2026.

**Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PORTARIA N. 007/2025



PLANO  
N.º 33  
ROBÍNICA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso/MA.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização, implantação e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social.

2.2. A necessidade da contratação das cestas básicas fundamenta-se nos seguintes fatores:

- Atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar: A distribuição de cestas básicas representa uma medida essencial para combater a fome e a desnutrição, beneficiando famílias que não possuem condições de suprir suas necessidades básicas.
- Cumprimento das políticas de assistência social: A Secretaria Municipal de Assistência Social executa serviços, projetos e programas específicos para a proteção social básica, sendo a distribuição de cestas uma ação alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com os princípios da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Impactos da crise socioeconômica: Eventos como desemprego, crises econômicas, pandemias e desastres naturais impactam diretamente a subsistência das famílias de baixa renda, tornando necessária uma resposta ágil da Administração Pública Municipal.
- Demanda crescente nos programas sociais: O aumento do número de famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), especialmente na faixa de baixa renda e pobreza ou extrema pobreza, demonstra a necessidade de ampliar e garantir a oferta regular de alimentos.
- Previsão de demandas emergenciais: A contratação através do Registro de Preços possibilita uma resposta imediata a situações emergenciais e de calamidade pública, garantindo que o município tenha estoques estratégicos para distribuição rápida.

2.3. Além da distribuição contínua, há maior demanda sazonal em períodos específicos do ano, como por exemplo:

- **Semana Santa** → Onde há uma tradição cultural e religiosa de reforço na alimentação das famílias, justificando a distribuição de cestas nesse período.
- **Natal e Fim de Ano** → Momento de maior vulnerabilidade social para muitas famílias, onde a oferta de alimentos reforça a dignidade e a inclusão social.
- **Outros eventos comemorativos e emergenciais** → Como períodos de calamidade pública ou ações sociais específicas promovidas pelo município.

2.4. Considerando o significado do período de **Semana Santa**, a distribuição de peixes cumpre uma importante função social, que é democratizar o acesso de todos a um alimento que faz parte da cultura brasileira. tambaqui

José



foi o peixe escolhido para a doação, por ser uma espécie mais acessível no mercado, tendo em vista a boa aceitação por parte dos munícipes.

2.5. Por tanto, a contratação visa garantir o fornecimento contínuo de cestas básicas, bem como a distribuição gratuita de peixes no período da Semana Santa, e ainda a possibilidade de atender demandas sazonais em maior volume, assegurando o direito à alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade, conforme diretrizes da Assistência Social e da Segurança Alimentar.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, observando-se padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam;

4.2. Os peixes congelados deverão ser classificados como de qualidade superior, atendendo às especificações do Código de Defesa do Consumidor e normas sanitárias vigentes, com data de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega;

4.3. As cestas básicas deverão conter uma seleção de produtos essenciais, proporcionalmente equilibrada conforme as diretrizes nutricionais recomendadas por órgãos competentes (ex. Ministério da Saúde), incluindo pelo menos: arroz, feijão, óleo, açúcar, sal, macarrão, molho de tomate, leite em pó, e produtos enlatados;

4.4. As condições de armazenamento e transporte dos peixes congelados deverão assegurar a manutenção do padrão de temperatura adequado (-18°C ou inferior), com acompanhamento de registros de temperatura no momento da entrega;

4.5. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, devidamente lacrado.

4.6. A proposta comercial deverá incluir detalhamento do preço por unidade de cada item dos produtos oferecidos, além de custos de transporte, se aplicável, evitando assim surpresas de custos adicionais;

4.7. O fornecedor deverá estar regularizado junto ao cadastro de contribuintes estaduais, municipais e à fiscalização federal, apresentando certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas;

4.8. O atendimento ao cliente deverá disponibilizar canais de comunicação ativa para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, com resposta em até 24 horas após o contato;

4.9. O contrato deverá prever sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, bem como hipóteses de rescisão, reajuste, revisão e demais condições essenciais à adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.

4.10. Quanto a Sustentabilidade:

4.10.1. A contratação observará, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade do certame;



4.10.2. Poderão ser priorizados a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a promoção de campanhas de conscientização sobre o uso eficiente de energia e a implementação de rotas de entrega mais eficientes para reduzir as emissões de gases de efeito estufa;

4.10.3. Em relação aos peixes, é fundamental garantir que sejam provenientes de fontes sustentáveis. É necessário garantir a adequada gestão dos resíduos gerados e a eficiência energética nas etapas de distribuição das cestas.

4.10.4. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não constituem condição obrigatória de habilitação ou critério de julgamento, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e economicidade.

4.11. Quanto da Exigência de Amostras:

4.11.1. A Administração poderá solicitar amostras dos itens para verificar conformidades com objeto desta contratação.

4.12. Quanto a Subcontratação:

4.12.1. Não será admitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto** desta contratação, devendo a execução do fornecimento ser realizada **diretamente pela empresa contratada**, sob sua integral responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

## 5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R\$ 223.732,80 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

5.2. O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3. Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.4. Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução do objeto, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. O valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

## 6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste Termo de Referência;

6.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

*José*



36  
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g <b>(Cota Principal)</b>	CESTA	768	R\$ 94,93	R\$ 72.906,24
02	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g <b>(Cota Reservada para ME e EPP)</b>	CESTA	192	R\$ 94,93	R\$ 18.226,56
03	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. <b>(Cota Principal)</b>	KG	4000	R\$ 26,52	R\$ 106.080,00
04	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. <b>(Cota Reservada para ME e EPP)</b>	KG	1000	R\$ 26,52	R\$ 26.520,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 223.732,80</b>

6.3. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens desta licitação tiveram seus quantitativos totais subdivididos em COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO destinada à disputa entre

*João*



(S)  
Nº 37  
REPUBLICANA

todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA destinada exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez que os valores totais estimados itens em questão estão acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme indicado na planilha orçamentária constante no subitem neste Termo de Referência

## 7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área do objeto.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada do fornecimento com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

Júlio



12.2 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3 É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

12.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

12.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

12.7 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

13.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 13.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;



(S)  
No 39  
RUBRICA

13.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

13.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021; a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

13.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

13.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

13.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

13.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

13.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 14. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará as quantidades e os locais de entrega, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA;

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência

14.3. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito, devidamente fundamentado em motivo de caso fortuito, fato imprevisível ou força maior, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. **Locais de entrega:** O recebimento dos materiais ocorrerá no município de São João do Paraíso/MA, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

14.5. **Forma de entrega:** Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado devidamente lacrados.

14.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

14.7. As aquisições pelas Secretarias requisitantes ocorrerão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será emitida a correspondente Ordem de Fornecimento, na qual

*Assinatura*



RS (S)  
40  
RUBRICA

constarão as quantidades e os locais de entrega, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, a ser encaminhada à empresa detentora do registro ou contratada por meio físico ou eletrônico;

14.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, carga e descarga, mão de obra, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

14.9. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus decorrente da rejeição de peixes congelados e cestas básicas que forem considerados em desacordo com as especificações, inadequados ou em desconformidade pelo fiscal ou gestor do contrato.

## 15. DAS AMOSTRAS

15.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, contados a partir da solicitação. A licitante será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações previstas neste item 7 do presente termo de referência.

15.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações: a) Identificação do produto; b) Marca; c) Nome e endereço do fabricante; d) Ingredientes específicos; e) Tabela nutricional; f) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil); g) Razão social da empresa licitante; h) Modalidade e número da licitação; i) Número do item a que se refere a amostra.

15.3. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, no horário de 08h00hs às 14h00hs, devendo ser recebida pela nutricionista designada para o recebimento e análise, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item especificado na planilha constante deste termo.

15.4. As amostras serão inspecionadas no horário de 08:00hs as 14:00hs. O parecer de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas será emitido pelo Departamento competente, assinados por responsável(is) técnica(s), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o seu recebimento. No caso da reprovação de amostras, após análise pela nutricionista, a licitante será desqualificada dos itens reprovados.

15.5. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante.

15.6. A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item não apresentado;

## 16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento e aceite definitivo dos produtos, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante, atestando o fornecimento do objeto.

*Assinatura*



16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

17.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

17.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

17.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

17.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

[assinatura]

[assinatura]



Nº 42  
RUBRICA

- 18.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 18.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 18.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 18.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 18.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 18.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 18.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 18.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 18.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;
- 18.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 18.12. Constituem responsabilidades da contratada:
- 18.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 18.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 18.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 18.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 18.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

Assinado



Fls. (S)  
Nº 43  
ROBERTA J. dt

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (Índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (Índice final)

18.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

## 19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

19.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

19.3. P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

19.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

19.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

gouveia



Nº 44  
RESCISÓRIA

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Fiscalização:

20.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. Fiscalização Técnica:

20.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

## 21. SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal demandante ou pela autoridade máxima da entidade contratante, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

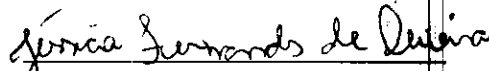
Júlio

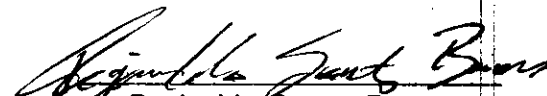


- 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.3. os danos causados à Administração;
- 21.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Elaboração/Técnico Responsável:

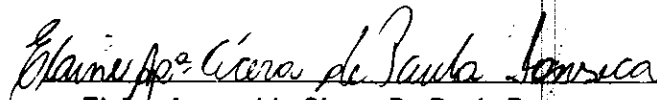
Em \_\_\_/\_\_\_/2026.

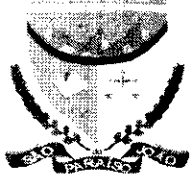
  
**Jéssica Fernandes de Oliveira**  
Coordenadora de Programas Sociais  
Portaria n. 053/2025

  
**Reginaldo Santos Barros**  
Secretário Adjunto De Assistência Social  
Portaria n. 011/2025

Aprovação/Autoridade Superior:

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

  
**Elaine Aparecida Cícera De Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PORTARIA N. 007/2025



PM/SJP

-(S)  
Nº 46  
REUBENCA

DESPACHO

À  
Procuradoria Geral  
Município de São João do Paraíso/MA.

Senhor Procurador,

Considerando a necessidade do Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para providências cabíveis.

São João do Paraíso/MA, 23 de fevereiro de 2026.

**Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca**

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N. 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PMSJP

Nº 47  
BRICAN

SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO

## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

<b>Pregão Eletrônico nº XXX/2026</b>		<b>Data de abertura: XX/03/2026 às XX:XX</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	
<b>Processo Administrativo</b> 2026.02.12.0012-PMSJP	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de cota ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.		<b>Legislação Aplicada:</b> Lei nº 14.132, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
<b>Valor total estimado</b> R\$ 223.732,80 (duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)		<b>Vistoria:</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Modo de disputa:</b> <b>ABERTO</b>			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 11/03/2026 para o endereço em campo específico na plataforma <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> , no caso de problemas na plataforma enviar e-mail: <a href="mailto:cplsiparaíso@gmail.com">cplsiparaíso@gmail.com</a>			
<b>Documentação de habilitação</b>			
<b>Requisitos básicos</b> Conforme Termo de Referência		<b>Requisitos específicos</b> Não se aplica	
<b>Adjudicação</b> Porém à licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico <a href="http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br">www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br</a> , na plataforma <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço <b>Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> , nos dias úteis, no horário das <b>08:30</b> horas às <b>13:00</b> horas.			



PLANSI  
Nº 48  
REBENTICA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

**MINUTA**



EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026  
(Processo Administrativo nº 2026.02.12.0012-PMSJP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia XX/03/2026 às XX:XX horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia XX/03/2026 às XX:XX horas.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados destas básicas por distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens destinados (cota reservada) a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação em quantos itens forem de interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As referências aos preços gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, serão as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Podem participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro das Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*



- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a serviço, os autores dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 não poderão participar do apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação e a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integrais, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



(S)  
Nº 58  
RECURSA

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 171 e 172.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação antecedente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



---(S)  
Nº 53  
REVISÃO

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para impedir o bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

5.1.2. Marca e Modelo (DE CADA ITEM QUE COMPÕE A LANCETA BÁSICA);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer quantidade em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

5.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a taxa adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



-(S)  
Nº 54  
REPUBLICA

- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. **GARANTIA DA PROPOSTA**
- 5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito pré-habilitação.
- 5.8.2. A garantia da proposta será no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- 5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
- 5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
- 5.8.5. A garantia da proposta deverá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia organizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
- 5.8.8. **Caução por-pro-garantia**;
- 5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

MANUSCRIPTA



## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme classificação dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor ou percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes poderão participar de sessões públicas e sucessivas, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, no prazo estabelecido, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Se o licitante não apresentar lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em sua própria base de dados as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empates poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou do municipal ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que investiram em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Proibidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Sanção do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Caso constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme disposto no item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



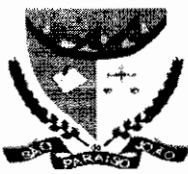
-(S)  
Nº 59  
R. B. N. C. A. B.

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, em razão da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise das propostas quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Pessoa física: cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, e no registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de atas das alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	PASSIVO TOTAL

- 8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.5. Os dados referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido criada há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Mensal - ECD - SPED.
- 8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 8.4. Qualificação Técnica

- 8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.

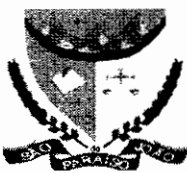


628  
RUBRICA

- 8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.
- 8.4.3. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.
- 8.4.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante. (OBS: caso a empresa licitante seja isenta, deverá apresentar comprovação da referida isenção).
- 8.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas contemplam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, Lei nº 14.133/2021).

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante no Anexo IV.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato e da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro ato venha substituído, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §1º).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 2º, caput).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 37 da Instalação Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência presente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Rejeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.531/15).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder ao julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por meio de publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro eletrônico, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 10.3. O resultado da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparem(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;



- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma de item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecedem-se aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
- 11.3.2. quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concluir com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que superior ao preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato que deu origem à decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública na franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.ama.net.com.br](http://www.ama.net.com.br) e [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br).

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
  - 13.1.1. não atender a prazo ou inexecução total ou parcial do contrato;
  - 13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
  - 13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
  - 13.1.4. causar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
  - 13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
  - 13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
  - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:



- 13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da sanção ou que seja promovida a reabilitação.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.4.3. os danos causados à Administração;
  - 13.4.4. o histórico contratual da empresa;
  - 13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 13.5. A aplicação de sanções não impedirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificadas e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação das propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

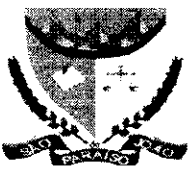
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br).

15.10. Integram este Edital, para os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato
- 15.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.10.4. ANEXO IV - Declaração Unificada.
- 15.10.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, 03 de março de 2026.

**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO:

1.3. Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso/MA.

### 2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização, implantação e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficientes e de qualidade para a população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social.

2.2. A necessidade da contratação das cestas básicas fundamenta-se nos seguintes fatores:

- **Atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar:** A distribuição de cestas básicas representa uma medida essencial para combater a fome e a desnutrição, beneficiando famílias que não possuem condições de suprir suas necessidades básicas.
- **Cumprimento das políticas de assistência social:** A Secretaria Municipal de Assistência Social executa serviços, projetos e programas específicos para a proteção social básica, sendo a distribuição de cestas uma delas, alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com os princípios da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- **Impactos da crise socioeconômica:** Eventos como desemprego, crises econômicas, pandemias e desastres naturais impactam diretamente a subsistência das famílias de baixa renda, tornando necessária uma política de Assistência Social da Administração Pública Municipal.
- **Demanda crescente nos programas sociais:** O aumento do número de famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), especialmente na faixa de baixa renda e pobreza ou extrema pobreza, demonstra a necessidade de ampliar e garantir a oferta regular de alimentos.
- **Previsão de demandas emergenciais:** A contratação através do Registro de Preços possibilita uma resposta imediata a situações emergenciais e de calamidade pública, garantindo que o município tenha estoques estratégicos para distribuição rápida.

2.3. Além da distribuição contínua, há maior demanda sazonal em períodos específicos do ano, como por exemplo:

- **Semana Santa** → Onde há uma tradição cultural e religiosa de reforço na alimentação das famílias, justificando a distribuição de cestas nesse período.
- **Natal e Fim de Ano** → Momento de maior vulnerabilidade social para muitas famílias, onde a oferta de alimentos reforça a dignidade e a inclusão social.
- **Outros eventos comemorativos e emergenciais** → Como períodos de calamidade pública ou ações sociais específicas promovidas pelo município.



2.4. Considerando o significado do período de **Semana Santa**, a distribuição de peixes cumpre uma importante função social, que é democratizar o acesso de todos a um alimento que faz parte da cultura brasileira. tambaqui foi o peixe escolhido para a doação, por ser uma espécie mais acessível no mercado, tendo em vista a boa aceitação por parte dos munícipes.

2.5. Por tanto, a contratação visa garantir o fornecimento contínuo de cestas básicas, bem como a distribuição gratuita de peixes no período da Semana Santa, e ainda a possibilidade de atender demandas sazonais em maior volume, assegurando o direito à alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade, conforme diretrizes da Assistência Social e da Segurança Alimentar.

### **3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

### **4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, observando-se padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam;

4.2. Os peixes congelados deverão ser classificados como de qualidade superior, atendendo às especificações do Código de Defesa do Consumidor e normas sanitárias vigentes, com data de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega;

4.3. As cestas básicas deverão conter variedade de produtos essenciais, proporcionalmente equilibrada conforme as diretrizes nutricionais recomendadas por órgãos competentes (ex. Ministério da Saúde), incluindo pelo menos: arroz, feijão, óleo, açúcar, sal, macarrão, molho de tomate, leite em pó e produtos enlatados;

4.4. As condições de armazenagem e transporte dos peixes congelados deverão assegurar a manutenção do padrão de temperatura adequado ( $-18^{\circ}\text{C}$  ou inferior), com acompanhamento de registros de temperatura no momento da entrega;

4.5. Os produtos desta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente atóxico, resistente, devidamente lacrado.

4.6. A proposta comercial deverá incluir detalhamento do preço por unidade de cada item dos produtos oferecidos, além de custos de transporte, se aplicável, evitando assim surpresas de custos adicionais;

4.7. O fornecedor deverá estar regularizado junto ao cadastro de contribuintes estaduais, municipais e à fiscalização federal, apresentando certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas;

4.8. O atendimento ao cliente deverá disponibilizar canais de comunicação ativa para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, com resposta em até 24 horas após o contato;



4.9. O contrato deverá prever sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, bem como hipóteses de rescisão, reajuste, revisão e demais condições essenciais à adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.

4.10. Quanto a Sustentabilidade:

4.10.1. A contratação observará, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade do certame;

4.10.2. Poderão ser priorizados a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a promoção de campanhas de conscientização sobre o uso eficiente de energia e a implementação de rotas de entrega mais eficientes para reduzir as emissões de gases de efeito estufa;

4.10.3. Em relação aos peixes, é fundamental garantir que sejam provenientes de fontes sustentáveis. É necessário garantir a adequada gestão dos resíduos gerados e eficiência energética nas etapas de distribuição das cestas.

4.10.4. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não constituem condição obrigatória de habilitação ou critério de julgamento, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e economicidade.

4.11. Quanto da Exigência de Amostras:

4.11.1. A Administração poderá solicitar amostras dos itens para verificar conformidades com o objeto desta contratação.

4.12. Quanto a Subcontratação:

4.12.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto desta contratação, devendo a execução do fornecimento ser realizada diretamente pela empresa contratada, sob sua integral responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

## 5 DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R\$ 223.732,80 (duzentos e vinte e três mil e seicentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

5.2. O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3. Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.4. Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução do objeto, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e



demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. O valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

## 6 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste Termo de Referência;

6.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstramos os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 15g 1 Pct de Biscoito Carrão Saqueta 500g 1 Pct de Molho de Tomate 200g 1 Pct de Sal 1kg 1 Lt de Margarina 250g 1 Pct de Pasta Pronta	CESTA	768	R\$ 94,93	R\$ 72.906,24
02	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker	CESTA	192	R\$ 94,93	R\$ 18.226,56



	350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g <b>(Cota Reservada para ME e EPP)</b>				
03	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. <b>(Cota Principal)</b>	KG	4000	R\$ 52	R\$ 208.000,00
04	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. <b>(Cota Reservada para ME e EPP)</b>	KG	1000	R\$ 26,52	R\$ 26.520,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 223.732,80</b>

6.3. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, os itens desta licitação tiveram seus quantitativos totais subdivididos em COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez que os valores totais estimados dos itens em questão estão acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme indicado na planilha orçamentária constante no subitem neste Termo de Referência.

## 7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

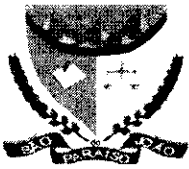
7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.



... (S)  
Nº 74  
REBENCA

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

## 10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

## 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no Edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área do objeto.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas, devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada do fornecimento com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3 É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

12.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;



(S)  
Nº 75  
RECURSOS

12.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

12.7 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

13.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. O prazo de duração dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 13.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, sendo um prazo de 01 (um) exercício financeiro;

13.5. Assim como dispõe que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

13.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

13.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

13.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

13.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de



-(S)  
Nº 76  
RELAÇÃO

créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

13.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.8. O instrumento do contrato contera o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 14 PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo Departamento de Compras e devidamente acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará as quantidades e os locais de entrega, corretos em todas as despesas por conta da CONTRATADA;

14.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência

14.3. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito, devidamente fundamentado em motivo de caso fortuito, fato imprevisível ou força maior, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

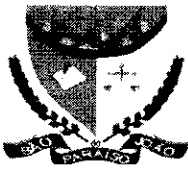
14.4. **Locais de entrega:** O recebimento dos materiais ocorrerá no município de **São João do Paraíso/MA**, nos locais indicados na respectiva **Ordem de Fornecimento**, **sem qualquer ônus adicional** para a Administração Pública;

14.5. **Forma de entrega:** Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em sacos plásticos de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado devidamente lacrados.

14.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

14.7. As aquisições pelas Secretarias requisitantes ocorrerão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será emitida a correspondente **Ordem de Fornecimento**, na qual constarão as quantidades e os locais de entrega, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, a ser encaminhada à empresa detentora do registro ou contratada por meio físico ou eletrônico;

14.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, carga e descarga, mão de obra, contribuições sociais,



(S)  
Nº 77  
RUBRICA

trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

14.9. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus decorrente da rejeição de peixes congelados e cestas básicas que forem considerados em desacordo com as especificações, inadequados ou em desconformidade pelo fiscal ou gestor do contrato.

## 15 DAS AMOSTRAS

15.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostras dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, a partir da solicitação. A licitante será desclassificada, caso apresente amostras fora das especificações previstas neste item 7 do presente termo de referência.

15.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações: a) Identificação do produto; b) Marca; c) Nome e endereço do fabricante; d) Ingredientes específicos; e) Tabela nutricional; f) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil); g) Razão social da empresa licitante; h) Modalidade e número da licitação; i) Número do item a que se refere a amostra.

15.3. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, no horário de 08h00hs às 14h00hs, devendo ser recebida pela nutricionista designada para o recebimento e análise, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item especificado na planilha constante neste termo.

15.4. As amostras serão recebidas no horário de 08:00hs as 14:00hs. O parecer de aprovação ou reprovação das amostras será emitido pelo Departamento competente, assinados por responsável(is) técnica(s), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o seu recebimento. No caso da reprovação de amostras, após análise pela nutricionista, a licitante será desqualificada dos itens reprovados.

15.5. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante.

15.6. A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item não apresentado;

## 16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento e aceite definitivo dos produtos, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante, atestando o fornecimento do objeto.



Nº 78  
RUBRICA

**16.3.** Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

**16.4.** A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.6.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

**16.6.1.** Prova de regularidade relativa à débitos federais;

**16.6.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Sra. /CRF;

**16.6.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**16.6.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

**16.6.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

**16.7.** A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com correções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado, acarretará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**16.8.** Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concluído o serviço para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

**16.9.**  $EM = I \times N \times VP$  sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

17.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

17.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

17.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

17.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;



№ 79  
RUBRICA

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

18.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

18.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

18.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

18.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

18.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

18.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

18.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

18.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;

18.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

18.12. Constituem responsabilidades da contratada:

18.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

18.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em que se enquadra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

18.12.3. Toda e qualquer multa, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que



ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

18.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

18.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI / INI \times INF \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

18.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

## 19 DO REAJUSTE

19.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

19.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

19.3. P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

19.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;



(S)  
Nº 81  
ROSENIARA

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

19.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Fiscalização:

20.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. Fiscalização Técnica:

20.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

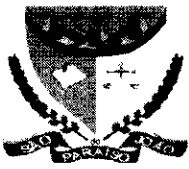
20.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

## 21. SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

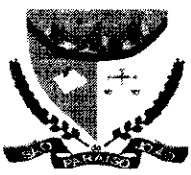
21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;



- 21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
- 21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal demandante ou pela autoridade máxima da entidade contratante, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objetos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da sanção ou até que seja promovida a reabilitação.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.3. os danos causados à Administração;
- 21.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 21.4.5. o caráter preventivo e punitivo da sanção.
- 21.5. A aplicação das sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 21.6. A aplicação das sanções devidamente justificadas e aceitas pela Administração poderão, a critério do Gestor do contrato, ser imputadas à CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Jessica Fernandes de Oliveira  
Coordenadora de Programas Sociais  
Portaria n. 053/2025

Reginaldo Santos Barros  
Secretário Adjunto de Assistência Social  
Portaria n. 011/2025



01/15/2021

2-15/21  
Nº 83  
RESOLUÇÃO

ANEXO II

(Processo Administrativo nº:.....)

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - IEM 133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ .....)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



Nº 84  
 R. B. N. C. A. T. A

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, na forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos deste instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência em base da contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – Proposta do contratado;
- 2.3.4 – Demais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

*[Handwritten signature]*  
 Página 38 de 54



Nº 85  
RUBRICADA

- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI e VII)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.  
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).  
6.5 – Nas aferições financeiras o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustamento, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).  
10.6 – Caso o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), substituído(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.  
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento e o preço do contrato permanecerá, por meio de termo aditivo.  
6.8 – O reajuste será aplicado pelo postular de fato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei nº 14 de agosto de 2018) (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.  
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.  
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.  
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.  
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas as obrigações.  
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.  
7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Nº 86  
RUBRICA

- 7.8 – O **CONTRATANTE** deverá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado, nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de pínis, técnicas ou recomendações, e de acordo com a forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e alterações de que trata o § 1º do art. 26 deste Edital deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**UNIDADE:** .....  
**CLASSIFICAÇÃO:** .....  
**NATUREZA DA DESPESA:** .....  
**FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos recursos a serem utilizados subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI, XII e XIV)**

- 9.1. Atestar nas mensagens ou cartas a entrega do objeto desta licitação;
- 9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- 9.3. Notificar, por escrito, o contratado da aplicação de qualquer sanção;
- 9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(es);
- 9.5. Efetuar o pagamento a(s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
- 9.6. Rejeitar, em toda e qualquer parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações e termos de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, III, XVI e XVII)**

- 10.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2. O (s) produto (s) a ser(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.5. Sujeitar-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive em sua quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

10.10. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer incidentes que porventura ocorram na entrega do produto(s) e o uso indevido de patentes e registros;

10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;

10.12. Constituem responsabilidades da contratada:

10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou seus bens, ainda que temporário, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo a responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da contratante;

10.12.2 Toda e qualquer ação de autuação ou ação que lhe seja imposta a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como em contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.12.3. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidamente pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar qualquer pagamento devido à contratante de valor correspondente.

10.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente em pagamentos pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, desde que não haja oposição da contratada a posteriori.

10.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante em casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será calculado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI / INI \times INF \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa do contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 32, 2º)

11.1 – Para os contratos de escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes casos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, cabendo que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de recursos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagens.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contrato pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este item ocorrer com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após dois meses a partir da comunicação.
- 11.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 11.3.2 – A alteração substancial ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração objetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos encargos contratuais, cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações devidas.
- 11.5 – A extinção do contrato poderá ser necessária para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será precedida mediante termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, técnica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 137, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Cometer infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA:
- 12.1.1 causar a inexecução total ou parcial do contrato;
  - 12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
  - 12.1.3 não atender a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
  - 12.1.4 ensejar retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
  - 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
  - 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
  - 12.1.7 cometer fraude de modo inidôneo;
  - 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



(S)  
Nº 09  
RUBRICA

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo da execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, e proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação das sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou faltas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 124, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Comissão Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 124, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos não decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para a contratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



...(S)  
Nº 90  
ELETRÔNICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso III do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

**MANUJUTA**



PMSJP

(S)  
Nº 91  
ROBRICA

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026  
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM  
Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2026  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: .....



OBJETO .....



VALOR TOTAL REGISTRADO  
R\$ 0,00 (por extenso)



VIGÊNCIA  
INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



ÓRGÃO FINANCIADOR  
.....

ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)  
SEM ORÇAMENTOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO  
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Logradouro, Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...  
Nome Responsável Contratado..., CPF nº .....



(S)  
Nº 90  
RUBRICA

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as \_\_\_\_\_ e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigatório às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° XXX/2026, que faz parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de inscrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 - O prazo de duração dos contratos, decorrentes desta Ata, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem \_\_\_\_\_) sendo aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 - Conforme dispõe o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 - Aduzimos ainda que retranscreve o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 - Consoante o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo máximo de 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes condições:

2.7 - A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 - Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para



153  
RODRICA

qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que quiserem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sucessivas para aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica a Administração autorizada a convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, pelo mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MANEJO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



(S)  
Nº 04  
RUBRICA

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das benfeitorias, obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com repercussão econômica sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser observada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, deverá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



151  
Nº 95  
RUBRICA

- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora convocará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual observada no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 – Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2020;
- 6.1.4 – Ocorrer a situação prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



(S)  
Nº 96  
RUBRICA

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar e bens com preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Paraíso - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ATA), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.



(S)  
Nº 97  
RUBRICADO

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam causar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços a qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento contratatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

São João do Paraíso – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

FOLHA(S) Nº 98  
 RUBRICA

REGISTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------	--------------

MINUTA

São João do Paraíso - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciência da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atende ao entendimento da política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no âmbito da proporção que competem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos gerados.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



PMSJP

(S)  
 Nº 300  
 RUBRICA

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
 (ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
 Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do licitante, sem custos.

Solicitação/Processo nº XXX/2026-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

\_\_\_\_\_  
 DATA ASSINATURA/CARIMBO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.12.0012 -PMSJP-MA**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ASSUNTO:** Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Risco, Solicitação de Pesquisa mercadológica, Relatório da Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, Dispensa da Intenção de Registro de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

**Considerações iniciais**

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço por item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, ficando a autorização para a realização do certame a ser formalizada oportunamente pelo Ordenador de Despesas.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art. 18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

**III - CONCLUSÃO**

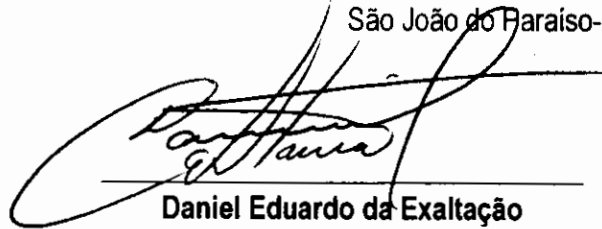
Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**

nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso- MA, 24 de fevereiro de 2026.



**Daniel Eduardo da Exaltação**  
Procurador Geral-Port. 010G/2025  
Advogado OAB/MA 13.250



### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo 2026.02.12.0012 cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA, 25 de fevereiro de 2026.

**Elaine Aparecida Cícera De Paula Fonseca**

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N. 007/2025



**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

No uso de minhas atribuições, em **25 de fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 007/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026.02.12.0012, que tem por finalidade Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com valor total estimado em **R\$ 223.732,80 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

**RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO**

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2026.02.12.0012  
**Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 007/2026  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso/MA.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 223.732,80 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021, Art. 28, - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação

**PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº \*\*\*.296.283-\*\*, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 001A/2025;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.



MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 130e276856a929e78c31937400fca8d6

**PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº \*\*\*.296.283-\*\*, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-la(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 25 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f27c1a5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO  
DA CONTADORA DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, **Marla do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

**NOMEAR**

Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE  
E CINCO.**

**MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**  
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

**LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

**LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028; é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA \* 09 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

**ONDE SE LÊ:** Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

~~I - Vânia Maranhão Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 05/2022;~~

~~II - Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF \*\*\*.633.023 \*\*, matrícula nº 031/2025~~

**LEIA SÊ:** Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vania Maranhão Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 120/2024C;

II - Alex Lima Bueno, CPF nº CPF \*\*\*.360.053-\*\*, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

MSJP

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

(S)  
Nº 111  
REBRICA

#### 1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### 15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Governo  
e Planejamento

#### APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, \_\_\_\_\_/2025

Zaqueu Da Silva Castro  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 63e2b23347afb4e0e770dce025d8486

#### AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

#### AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA \* 09 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vânia Marinho Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 05/2022;

II - Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vania Marinho Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 120/2024C;  
II - Alex Lima Bueno, CPF nº CPF \*\*\*.360.053-\*\*, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

**PORTARIA N. 006F/2025**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de função da  
Sra. **PAMELA CAVALCANTE PONTES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas  
atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e  
Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº  
\*\*\*.047.333-\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução  
da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como  
nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24  
DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICADO QUE NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025 SÃO JOÃO  
DO PARAÍSO-MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO, ASSIM, O PRESENTE TERMO DE  
PUBLICAÇÃO.

**PORTARIA N. 007F/2025**

**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS  
DA PORTARIA Nº 002B/2025 de  
03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24  
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICADO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE ADEIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO MÊS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICADO E ASSINADO NO PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: c00c7a36549cbc6b16de81b8913c2d71

**DECRETO Nº 008-2025**

**DECRETO Nº 008-2025  
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado como facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

**Art. 2º** O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

**Art. 3º** As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 5d7f553c6a736cabf78539ec952bdd9a

**PORTARIA N. 002A/2025**

**PORTARIA N. 002A/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.296.283.-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

LWSJP

**PORTARIA N. 006F/2025**

**PORTARIA N. 006F/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.047.333.-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

**PORTARIA N. 007F/2025**

**PORTARIA N. 007F/2025**

**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 0028/2025 de 03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 0028/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

**PORTARIA N. 031/2025**

**PORTARIA N. 031/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2025 A 2028

**PORTARIA N. 002A/2025**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo em comissão de **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.296.283.-\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE ATIVADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATUO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juvenne B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

11(S)  
Nº 116  
RUBRICA. B  
CNPISJP



# CERTIFICADO

Certificamos que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**  
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

  
Professor Matheus Carvalho

  
ESPECIALISTA  
RECONHECIDO



# CERTIFICADO

*Licitação na Prática*

LicitaneWS Consultoria Especializada

*Uesley Sílvio Medeiros*

do evento "Licitação na Prática" realizado em 26 de Julho de 2021 a

no canal Licitanews, com duração de 02 (2) horas.

Inteligência para Licitação e Contratação Pública.

ES., 05 de Agosto de 2021.

Uesley Sílvio Medeiros  
Consultor/Professor  
Assinatura Digital

RS  
Nº 1188  
KUBRICKA

CNSJP

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Sílvio Medeiros.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A328-ECBE-3726-E76D.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Sílvio Medeiros.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A328-ECBE-3726-E76E.

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

**instituto**  
**CERTAME**

*Deuane B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

119  
RUBRICADO  
FMSJP



# CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juaneire B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

RSUBRICADO  
No 151

PR/SJP



# CERTIFICADO

Certificamos que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021



Marcio Valle  
Diretor



Ricardo Dantas  
Palestrante



Edson Silva  
Diretor

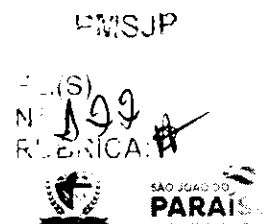
117153A6645081A4412420  
RUBRICA

EM/SJP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
<b>Pregão Eletrônico nº 007/2026</b>		<b>Data de abertura: 17/03/2026 às 08:30</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	
<b>Processo Administrativo</b> 2026.02.12.0012-PMSJP	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de cota ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.		<b>Legislação Aplicada:</b> Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
<b>Valor total estimado:</b> R\$ 223.732,80 (duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Modo de disputa:</b> <b>ABERTO</b>			
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações</b> Até 11/03/2026 para o endereço em campo específico na plataforma <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: <a href="mailto:cplsjparaiso@gmail.com">cplsjparaiso@gmail.com</a>			
<b>Documentação de habilitação</b>			
<b>Requisitos básicos:</b> Conforme Termo de Referência		<b>Requisitos específicos</b> Não se aplica	
<b>Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)</b>			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico <a href="http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br">www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br</a> , na plataforma <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço <b>Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> , nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 13:00 horas.			



Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026  
(Processo Administrativo nº 2026.02.12.0012-PMSJP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.422/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 17/03/2026 às 08:29 horas.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/03/2026 às 08:30 horas.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens destinados (cota reservada) a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.



(S)  
Nº 195  
RUBRICA

- 3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.
- 3.6. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.
- 3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;
- 3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. *personas jurídicas reunidas em consórcio;*



- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou nos o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. esta oferece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



RECEBIDA  
Nº 198  
RUBRICA: [assinatura]

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Cabe ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.1.2. Marca e Modelo (DE CADA ITEM QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



NR 139  
RUBRICA: X

- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso D, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de supercumprimento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. **GARANTIA DA PROPOSTA**
- 5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de Pré – habilitação.
- 5.8.2. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada frustrada a licitação, se for o caso.
- 5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
- 5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.
- 5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma estrutural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
- 5.8.8. Seguro-garantia;
- 5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



(S)  
Nº 130  
RUBRICA

## 6. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando, no caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor considerado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MSJ  
Nº 12  
RUBRICA

- 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, ou sendo os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até um máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de empatarem uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



(S)  
Nº 1339  
RUBRICA

- licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



133  
R. ENICATO

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



(S)  
Nº 134  
RUBRICA

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. não apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a omissão de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/microempreendedor>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade qualificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



PROCURADORIA  
N.º 135  
REPUBLICANA

- 8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



PROCESO Nº 136  
 R. BÉRICA: A

123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	PASSIVO TOTAL

- 8.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.4. Qualificação Técnica**

- 8.4.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.



(S)  
N.º 137  
RUBRICA

- 8.4.2 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.
- 8.4.3 A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.
- 8.4.4 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante. (OBS: caso a empresa licitante seja isenta, deverá apresentar comprovação da referida isenção).
- 8.4.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos nos itens 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constada no Anexo IV.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PROCESO Nº 138  
RUBRICA: 40

- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



(S)  
Nº 139  
ROBENCA

- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;



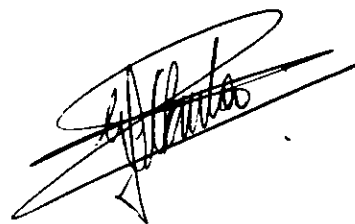
- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br).

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
  - 13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
  - 13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
  - 13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
  - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
  - 13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
  - 13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
  - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:



- 13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
  - 13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
  - 13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
  - 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
  - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.4.3. os danos causados à Administração;
  - 13.4.4. o histórico contratual da empresa;
  - 13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.




PLAS)  
Nº 043  
RUBRICA: A

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br).

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
- 15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, 03 de março de 2026.

  
Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025



PMSJP

FL(S)  
Nº 044  
ROBÉRICA: *[assinatura]*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO:

1.3. Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso/MA.

### 2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização, implantação e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social.

2.2. A necessidade da contratação das cestas básicas fundamenta-se nos seguintes fatores:

- Atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar: A distribuição de cestas básicas representa uma medida essencial para combater a fome e a desnutrição, beneficiando famílias que não possuem condições de suprir suas necessidades básicas.
- Cumprimento das políticas de assistência social: A Secretaria Municipal de Assistência Social executa serviços, projetos e programas específicos para a proteção social básica, sendo a distribuição de cestas uma ação alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com os princípios da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Impactos da crise socioeconômica: Eventos como desemprego, crises econômicas, pandemias e desastres naturais impactam diretamente a subsistência das famílias de baixa renda, tornando necessária uma resposta ágil da Administração Pública Municipal.
- Demanda crescente nos programas sociais: O aumento do número de famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), especialmente na faixa de baixa renda e pobreza ou extrema pobreza, demonstra a necessidade de ampliar e garantir a oferta regular de alimentos.
- Previsão de demandas emergenciais: A contratação através do Registro de Preços possibilita uma resposta imediata a situações emergenciais e de calamidade pública, garantindo que o município tenha estoques estratégicos para distribuição rápida.

2.3. Além da distribuição contínua, há maior demanda sazonal em períodos específicos do ano, como por exemplo:

- **Semana Santa** → Onde há uma tradição cultural e religiosa de reforço na alimentação das famílias, justificando a distribuição de cestas nesse período.
- **Natal e Fim de Ano** → Momento de maior vulnerabilidade social para muitas famílias, onde a oferta de alimentos reforça a dignidade e a inclusão social.



PL(S)  
Nº 145  
RUBRICA:

• **Outros eventos comemorativos e emergenciais** → Como períodos de calamidade pública ou ações sociais específicas promovidas pelo município.

2.4. Considerando o significado do período de **Semana Santa**, a distribuição de peixes cumpre uma importante função social, que é democratizar o acesso de todos a um alimento que faz parte da cultura brasileira. tambaqui foi o peixe escolhido para a doação, por ser uma espécie mais acessível no mercado, tendo em vista a boa aceitação por parte dos munícipes.

2.5. Por tanto, a contratação visa garantir o fornecimento contínuo de cestas básicas, bem como a distribuição gratuita de peixes no período da Semana Santa, e ainda a possibilidade de atender demandas sazonais em maior volume, assegurando o direito à alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade, conforme diretrizes da Assistência Social e da Segurança Alimentar.

### **3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

### **4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, observando-se padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam;

4.2. Os peixes congelados deverão ser classificados como de qualidade superior, atendendo às especificações do Código de Defesa do Consumidor e normas sanitárias vigentes, com data de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega;

4.3. As cestas básicas deverão conter uma seleção de produtos essenciais, proporcionalmente equilibrada conforme as diretrizes nutricionais recomendadas por órgãos competentes (ex. Ministério da Saúde), incluindo pelo menos: arroz, feijão, óleo, açúcar, sal, macarrão, molho de tomate, leite em pó, e produtos enlatados;

4.4. As condições de armazenamento e transporte dos peixes congelados deverão assegurar a manutenção do padrão de temperatura adequado (-18°C ou inferior), com acompanhamento de registros de temperatura no momento da entrega;

4.5. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, devidamente lacrado.

4.6. A proposta comercial deverá incluir detalhamento do preço por unidade de cada item dos produtos oferecidos, além de custos de transporte, se aplicável, evitando assim surpresas de custos adicionais;

4.7. O fornecedor deverá estar regularizado junto ao cadastro de contribuintes estaduais, municipais e à fiscalização federal, apresentando certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas;



- 4.8. O atendimento ao cliente deverá disponibilizar canais de comunicação ativa para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, com resposta em até 24 horas após o contato;
- 4.9. O contrato deverá prever sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, bem como hipóteses de rescisão, reajuste, revisão e demais condições essenciais à adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.
- 4.10. Quanto a Sustentabilidade:
- 4.10.1. A contratação observará, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade do certame;
- 4.10.2. Poderão ser priorizados a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a promoção de campanhas de conscientização sobre o uso eficiente de energia e a implementação de rotas de entrega mais eficientes para reduzir as emissões de gases de efeito estufa;
- 4.10.3. Em relação aos peixes, é fundamental garantir que sejam provenientes de fontes sustentáveis. É necessário garantir a adequada gestão dos resíduos gerados e a eficiência energética nas etapas de distribuição das cestas.
- 4.10.4. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não constituem condição obrigatória de habilitação ou critério de julgamento, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e economicidade.
- 4.11. Quanto da Exigência de Amostras:
- 4.11.1. A Administração poderá solicitar amostras dos itens para verificar conformidades com objeto desta contratação.
- 4.12. Quanto a Subcontratação:
- 4.12.1. Não será admitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto** desta contratação, devendo a execução do fornecimento ser realizada **diretamente pela empresa contratada**, sob sua integral responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

## 5 DO VALOR ESTIMADO:

- 5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R\$ 223.732,80 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.
- 5.2. O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3. Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;



(S)  
Nº 147  
RUBRICA: A

5.4. Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução do objeto, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. O valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

## 6 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste Termo de Referência;

6.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g <b>(Cota Principal)</b>	CESTA	768	R\$ 94,93	R\$ 72.906,24
02	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g	CESTA	192	R\$ 94,93	R\$ 18.226,56



RESOLUÇÃO Nº 148

	1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g <b>(Cota Reservada para ME e EPP)</b>				
03	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. <b>(Cota Principal)</b>	KG	4000	R\$ 26,52	R\$ 106.080,00
04	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. <b>(Cota Reservada para ME e EPP)</b>	KG	1000	R\$ 26,52	R\$ 26.520,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 223.732,80</b>

6.3. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens desta licitação tiveram seus quantitativos totais subdivididos em COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA destinada exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez que os valores totais estimados itens em questão estão acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme indicado na planilha orçamentária constante no subitem neste Termo de Referência

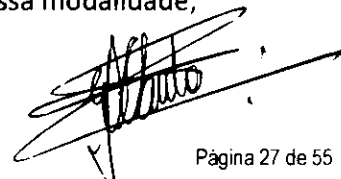
## 7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;





(S)  
Nº 149  
RUBRICA

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

## 10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

## 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área do objeto.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada do fornecimento com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3 É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.



(S)  
Nº 160  
RUBRICA

**12.5** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

**12.6** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

**12.7** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**12.8** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:**

**13.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

**13.2.** No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.3.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 13.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.4.** Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

**13.5.** Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

**13.6.** Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

**13.6.1.** A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



-(S)  
Nº 151  
RUBRICA

13.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

13.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

13.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

13.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 14 PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo Departamento de Compras e devidamente acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará as quantidades e os locais de entrega, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA;

14.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a **fornecer** os materiais solicitados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência

14.3. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito, devidamente fundamentado em motivo de caso fortuito, fato imprevisível ou força maior, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. **Locais de entrega:** O recebimento dos materiais ocorrerá no município de **São João do Paraíso/MA**, nos locais indicados na respectiva **Ordem de Fornecimento**, **sem qualquer ônus adicional** para a Administração Pública;

14.5. **Forma de entrega:** Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado devidamente lacrados.

14.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

14.7. As aquisições pelas Secretarias requisitantes ocorrerão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será emitida a correspondente **Ordem de Fornecimento**, na qual constarão as quantidades e os locais de entrega, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, a ser encaminhada à empresa detentora do registro ou contratada por meio físico ou eletrônico;



Nº 159  
RUBRICA: A

14.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, carga e descarga, mão de obra, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

14.9. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus decorrente da rejeição de peixes congelados e cestas básicas que forem considerados em desacordo com as especificações, inadequados ou em desconformidade pelo fiscal ou gestor do contrato.

## 15 DAS AMOSTRAS

15.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, contados a partir da solicitação. A licitante será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações previstas neste item 7 do presente termo de referência.

15.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações: a) Identificação do produto; b) Marca; c) Nome e endereço do fabricante; d) Ingredientes específicos; e) Tabela nutricional; f) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil); g) Razão social da empresa licitante; h) Modalidade e número da licitação; i) Número do item a que se refere a amostra.

15.3. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, no horário de 08h00hs às 14h00hs, devendo ser recebida pela nutricionista designada para o recebimento e análise, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item especificado na planilha constante deste termo.

15.4. As amostras serão inspecionadas no horário de 08:00hs às 14:00hs. O parecer de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas será emitido pelo Departamento competente, assinados por responsável(is) técnica(s), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o seu recebimento. No caso da reprovação de amostras, após análise pela nutricionista, a licitante será desqualificada dos itens reprovados.

15.5. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante.

15.6. A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item não apresentado;

## 16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento e aceite definitivo dos produtos, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.



(S)  
Nº 153  
ROBÉRICA A

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante, atestando o fornecimento do objeto.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad i = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- 17.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- 17.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;



- 17.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
- 17.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
- 17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 18.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 18.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 18.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 18.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 18.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 18.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 18.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 18.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;
- 18.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 18.12. Constituem responsabilidades da contratada:
- 18.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 18.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



(S)  
Nº 155  
RUBRICA

18.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

18.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

18.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

18.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

## 19 DO REAJUSTE:

19.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

19.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

19.3. P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.



19.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

19.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

19.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Fiscalização:

20.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. Fiscalização Técnica:

20.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



## 21. SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal demandante ou pela autoridade máxima da entidade contratante, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.3. os danos causados à Administração;

21.4.4. o histórico contratual da empresa;

21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Jessica Fernandes de Oliveira  
Coordenadora de Programas Sociais  
Portaria n. 053/2025

Reginaldo Santos Barros  
Secretário Adjunto de Assistência Social  
Portaria n. 011/2025



ANEXO II

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – L.P. 133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....



(S)  
Nº 159  
RUBRICADA

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

It	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
m						
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, IV e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



..(S)  
Nº 169  
RUBRICA: A

- 10.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 10.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;
- 10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 10.12. Constituem responsabilidades da contratada:
- 10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, às quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 10.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:
- $$VA = VDI / INI \times INF \text{ onde:}$$
- VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial
- INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
- INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)
- 10.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 9º, XIX)**



(S)  
Nº 163  
RUBRICADA

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;



(S)  
Nº 164  
RUBRICA

- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:
- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 5º, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



... (S)  
Nº 165  
RUBRICADA

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:



ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2026

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: .....



**OBJETO:** .....



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....



**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n.º .....

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF n.º .....



### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_ especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
- 2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
- 2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
- 2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- 2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos



orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



5... (S)  
N171  
REBENICA: A

- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6,1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
- 3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:



FL(S)  
Nº 172  
RUBRICA

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

São João do Paraíso – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO

FMSJP

(ASSINATURAS)

(S)  
Nº 173  
ROBENCA: #



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

=(S)  
 Nº 174  
 RUBRICADA

ANEXO II - LISTA DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



(S)  
Nº 175  
RUBRICA

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



ANEXO V  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS  
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:	R. G. e CPF	

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo - XXX/2026-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

\_\_\_\_\_  
DATA ASSINATURA/CARIMBO



F.M.C.

PLS  
Nº 177  
RUE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixe congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com data de abertura agendada para **17 de março de 2026 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 03 de março de 2026.

**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

247	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ	HYPOFARMA	Ampola	7000	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00
259	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJ	UNIAO QUIMICA	Ampola	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
270	HIDROCORTISONA 100MG/ML CX C/50 FR5	BLAU	Caixa	60	R\$ 184,94	R\$ 11.096,40
292	LOSARTANA 50 MG COMprimido	PRATI DONADUZZI	Unidade	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
315	METRONIDAZOL 250 MG COMprimido	MULTILAB	Unidade	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
333	NIFEDIPINO 10 MG	BRAINFARMA	Comprimido	9000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
334	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	Comprimido	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
336	NIMESULIDA 50 MG/ML 50 ML FRASCO	VITAMEDIC	Unidade	960	R\$ 2,28	R\$ 2.188,80
338	NISTATINA 100.000UI/ML 5 ML SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	Unidade	500	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
347	OLANZAPINA 10MG ****	PRATI DONADUZZI	Unidade	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
349	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML FRASCO	MAYBEN	Unidade	750	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
350	OLEO MINERAL 100 ML FRASCO	UNIAO QUIMICA	Unidade	600	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00
361	PARACETAMOL 500 MG COMprimido	HIPOLABOR	Unidade	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
362	PARACETAMOL 750 MG COMprimido	BELFAR	Unidade	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
378	PREDNISONA 20 MG COMprimido	GLOBO	Unidade	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
388	RISPERIDONA 2MG ****	ACCORD	Unidade	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
389	RISPERIDONA 3MG ****	ACCORD	Unidade	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
390	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADT FLAC 10	LEGRAND	Flaconete	1125	R\$ 3,00	R\$ 3.375,00
391	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADT FLAC 10 - COTA RESERVADA NEBULIZADA (25%)	LEGRAND	Flaconete	375	R\$ 3,00	R\$ 1.125,00
392	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PED FLAC 5	LEGRAND	Flaconete	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
433	SULFATO FERROSO 40 MG COMprimido	BELFAR	Comprimido	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 167.094,20</b>

São João do Paraíso - MA, 02 de março de 2026

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<b>MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA</b> Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	<b>RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.269.624/0001-23</b> RAFAEL VANZ CPF Nº 984.635.272-72
<b>TESTEMUNHAS</b>	
NOME: _____	NOME: _____

PMSJP

(S)  
Nº 178  
FUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 6769529dcfda82b7068126daf4d8b590

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O Município de de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico de tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão será realizada através do

Portal de licitações, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para **17 de março de 2026 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
São João do Paraíso - MA, 03 de março de 2026.

**Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: deaca4036b55556d5311460b943b16f

FINANÇAS DESAPARECIDAS

60 dias de dor e incerteza em Bacabal

O caso, que começou como um dia de brincadeiras na zona rural da cidade de Bacabal, transformou-se em uma das maiores mobilizações de busca da região

PAÍRCIA CUNHA

Neste dia 4 de março completam 60 dias desde o desaparecimento de Agatha Isabella, de 6 anos, e Allan Michael, de 4, do quilombola São Sebastião dos Pretos, no município de Bacabal.

O caso, que começou como um dia de brincadeiras na zona rural, transformou-se em uma das maiores mobilizações de busca da região e segue sem respostas concretas até o momento.

Na tarde de 4 de janeiro de 2026, as crianças saíram de casa na comunidade quilombola para brincar e procuraram um pé de maracujá, acompanhadas do primo de 8 anos, Anderson Kauan.

Quando a família percebeu que não haviam retornado, os moradores alertaram as autoridades e começou a maior operação de busca já vista na área.

Primo Anderson foi encontrado dois dias depois, a cerca de quatro quilômetros da área onde as crianças foram vistas pela última vez. Ele estava vivo, debilitado por desidratação e perda de peso, e foi levado ao Hospital Geral de Bacabal, onde recebeu atendimento e depois teve equipes devido à vegetação fechada e às chuvas que dificultam o trabalho.

Tarefa nas buscas pelas crianças

Desde o início, a operação reuniu um contingente de forças de segurança e voluntários. Foram mobilizados mais de 500 pessoas, incluindo integrantes da Polícia Civil e Militar do Estado do Maranhão, Corpo de Bombeiros, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Polícia Rodoviária, CIA e grupos de voluntários, além de moradores da região.

As buscas se estenderam por matas e áreas irregulares, lagoas, áreas de várzea e, principalmente, ao longo do Rio Mearim, considerado uma das áreas mais desafiadoras para as

equipes devido à vegetação fechada e às chuvas que dificultam o trabalho. No decorrer das primeiras semanas, equipes especializadas utilizaram equipamentos de sonar, mergulhadores e varreduras pelo curso do rio, mas nenhum vestígio concreto das crianças foi encontrado na água.

Principal linha de investigação: cairam no rio

A principal linha de investigação da Polícia Civil do Estado do Maranhão (PG-MA) permanece sendo a possibilidade de que as crianças tenham caído no rio enquanto exploravam a mata — embora outras hipóteses ainda não tenham sido descartadas oficialmente.

Diversas informações levantadas nas redes sociais, inclusive reportagens de supostas aparições das crianças em cidades como São Paulo, acabaram sendo apuradas e descartadas pelas autoridades após diligências que não confirmaram qualquer ligação com o caso.

Famílias e impactos comunitários

A família luta para manter a esperança, apesar do desgaste físico e emocional que a espera tem causado. A avó das crianças, Francisca Cardoso, chegou a declarar publicamente que acredita que os netos não estão mais na mata e que alguém pode tê-los levado — posição que acrescentou mais dor às especulações, mas que também motivou a família a continuar pedindo por qualquer informação. "A esperança não morre. Só queremos encontrar nossos netos vivos e seguros", disse Francisca.

Nos últimos dias, Francisca foi vítima de um atropelamento em Bacabal, após sua declaração. Um episódio traumático que sua família afirma ter sido intencional, embora as circunstâncias ainda não estejam totalmente esclarecidas, algo que a polícia está investigando.

Investigantes da história recente do caso.



Os familiares sabem se estão na mata ou não, mas não os levou. Mas não vamos desistir. Esperamos por notícias todos os dias", diz Clarice Cardoso, mãe de Agatha e Allan. "Lidar com as coisas do jeito silencioso e profundo. Todas as linhas peço a Deus que ele tragam os filhos de volta eu preciso dele. Não a todos vocês que continuam orando pedindo a Deus pra que ele me mostre onde estão meus filhos pra que eu possa desvendar esse mistério", diz Clarice.

Ação pública

No dia 2, o comandante-geral Celso Roberto, participou, em Bacabal, de debate na Comissão de Direitos Humanos (CDH), do Senado, que trata do desaparecimento de crianças e adolescentes, com foco na prevenção e investiga-

ção. Em sua fala, o coronel Célio Roberto, apresentou etapas da operação, com atuação de equipes em terra e rio. Ele destacou a integração de políticas públicas para evitar novos casos e garantir a localização célere dos desaparecidos e pontuou que o trabalho continua, destacando ainda, a atuação técnica dos bombeiros na operação de buscas em Bacabal, que mobilizou equipes especializadas.

Investigações e hipóteses

A Polícia Civil do Maranhão segue com várias linhas de investigação:

- Possibilidade de que as crianças tenham se perdido na mata;
- Queda ou acidente próximo ao rio.

Linha do tempo – 60 dias de busca

- 04/01 – Desaparecimento das crianças; primo Anderson é o único encontrado nos primeiros dias;
- 07/01 – Anderson é encontrado debilitado e levado ao hospital para atendimento;
- 05 a 10/01 – Início da força-tarefa com Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e voluntários;
- 11 a 20/01 – Varredura intensiva na mata e no Rio Mearim;
- 21 a 30/01 – Uso de equipamentos especializados e mergulhadores; reforço das buscas em áreas alagadas;
- 01 a 10/02 – Boatos e informações falsas nas redes sociais; polícia faz checagem de cada denúncia;
- 11 a 27/02 – Continuidade da investigação, entrevistas com moradores e familiares; buscas ainda ativas;
- Hoje – 60º dia – Operações continuam, familiares e comunidade mantêm vigília e esperança.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079026

O Município de São João do Patrocinio - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a contratação de serviços de assistência social, sob a modalidade de prestação de serviços, da Lei Complementar nº 128/2006 e de outras normas que lhe forem aplicáveis, para a prestação de serviços de assistência social, conforme especificações em anexo.

Para mais informações, acessar o site: [www.portal.fcc.gov.br](http://www.portal.fcc.gov.br)

São João do Patrocinio - MA, 03 de março de 2026.

Elaine Aparecida Cicena de Paula Fonseca  
Secretaria Municipal de Assistência Social - Portaria nº 007/2026

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PATROCÍNIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0062026 - PMSJ-MA

A Prefeitura Municipal de São João do Patrocinio - MA, através do Setor de Contratação e Equipe de Apoio, torna pública para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade de prestação de serviços, da Lei Complementar nº 128/2006 e de outras normas que lhe forem aplicáveis, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações em anexo.

Para mais informações, acessar o site: [www.portal.fcc.gov.br](http://www.portal.fcc.gov.br)

São João do Patrocinio - MA, 02 de março de 2026.

Roni Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação - SBC - João de Patrocinio

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PATROCÍNIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0062026 - PMSJ-MA

A Prefeitura Municipal de São João do Patrocinio - MA, através do Setor de Contratação e Equipe de Apoio, torna pública para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade de prestação de serviços, da Lei Complementar nº 128/2006 e de outras normas que lhe forem aplicáveis, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações em anexo.

Para mais informações, acessar o site: [www.portal.fcc.gov.br](http://www.portal.fcc.gov.br)

São João do Patrocinio - MA, 02 de março de 2026.

Roni Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação - SBC - João de Patrocinio

SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE TUFILÂNDIA - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUFILÂNDIA - MA, CNPJ: 07.362.883/0001-90, através do Presidente Isaias Pereira Sousa, com endereço para correspondência na Rua Marechal Machado, s/nº, Centro, Tufilândia - MA, CEP 65.378-000, convoca todos os Servidores Públicos Municipais do Município de Tufilândia - MA para Assembleia Geral, no dia 25/02/2026, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tufilândia, na travessa do Hospital do Centro Tufilândia - MA CEP 65.378-000 às 08h em primeira convocação e às 09h em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da Função do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Municipais de Tufilândia - MA; 2) Ratificação do Estatuto Social; 3) Ratificação do Regimento e Posse da diretoria.

Tufilândia - MA, 02 de março de 2026

Isaias Pereira Sousa  
Presidente da assembleia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0032026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6492026

ORÇÃO REALIZADOR: Instituto de São João do Patrocinio, para atendimento de Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos Eletrônicos, sob a modalidade de prestação de serviços, da Lei Complementar nº 128/2006 e de outras normas que lhe forem aplicáveis, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações em anexo.

Para mais informações, acessar o site: [www.portal.fcc.gov.br](http://www.portal.fcc.gov.br)

São João do Patrocinio - MA, 02 de março de 2026.

Roni Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação - SBC - João de Patrocinio

SINDUS COM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDUSCOM/MA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e seus representantes para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 05/03/2026, às 08h30min em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 09h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato situada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, Casa da Indústria Abasco, Zona 4, bairro São Boaventura, São Luís, Maranhão, em São Luís/MA, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) Deliberação sobre o projeto de Lei de Ação Direta de Inconstitucionalidade e outras medidas judiciais visando o controle de constitucionalidade da Lei Municipal nº 7.732/2015, do Município de São Luís, que altera a base do cálculo do ISS incidente sobre as empreitadas de construção civil.

São Luís/MA, 03 de março de 2026

FABIO RIBEIRO NAHUIZ  
Presidente do Sindicato/MA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026-SP

O Município de Lagoa da Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, torna pública a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade de prestação de serviços, da Lei Complementar nº 128/2006 e de outras normas que lhe forem aplicáveis, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações em anexo.

Para mais informações, acessar o site: [www.portal.fcc.gov.br](http://www.portal.fcc.gov.br)

Lagoa da Pedra - MA, 03 de março de 2026.

Roni Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação - SBC - Lagoa da Pedra

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO DO CARIACÓPIA  
DO MARANHÃO - UEMARSSAL

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

EDITAL Nº 0032026-CONCURSO/PROGESSAUEMARSSAL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMARSSAL, por meio do Conselho de Inspecção para Supervisão Pública destinada a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas de Professor da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMARSSAL, para atuar no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, Campus Imperatriz, no âmbito de lotação, com remuneração inicial e concessão de benefícios conforme legislação em vigor.

Quadro 1 - Detalhamento da Remuneração mensal composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por trabalho

Cargo/Carga Horária	Vencimento Base (60%) (Lei Estadual nº 5.742/2022)	Gratificação de Incentivo (40%) (Lei Estadual nº 5.742/2022)	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência (MAG)	7.058,99	4.295,13	11.254,12

Quadro 2 - Etapas e datas de inscrição

ETAPA	PERÍODO/DATA	EVENTO
	27/02/2026	Publicação do Edital de Abertura
02 a 30/03/2026	Período de inscrição para o cargo de Professor Adjunto - conforme item 2.1 do Edital	
02 a 06/03/2026	Período para impugnação do Edital	
02 a 13/03/2026	Solitação de inscrição da base de inscrição, conforme item 2.2 do Edital	
Até 17/03/2026	Divulgação do resultado preliminar da seleção de candidatos de preenchimento da base de inscrição	
18/03/2026	Período para habilitação de candidatos e inscrição para a realização de provas objetivas presenciais por meio de computadores em sala de aula	
20/03/2026	Divulgação do resultado final da inscrição do pagamento da taxa de inscrição	
30/03/2026	Data final para o pagamento da taxa de inscrição	
14/04/2026	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	
22/04/2026	Período para impugnação do resultado das provas objetivas e solicitação de recursos	
27/04/2026	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	

Informações adicionais: O Edital e suas alterações estão disponíveis em: [www.cadastros.fcc.gov.br](http://www.cadastros.fcc.gov.br) e no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMARSSAL, sob o endereço eletrônico: [www.uemarssal.edu.br](http://www.uemarssal.edu.br) e [www.fcc.gov.br](http://www.fcc.gov.br) e em disponibilidade eletrônica no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, sob o endereço eletrônico: [www.doe.ma.gov.br](http://www.doe.ma.gov.br), e no Diário Oficial do Município de Imperatriz, sob o endereço eletrônico: [www.doe.imperatriz.ma.gov.br](http://www.doe.imperatriz.ma.gov.br)

Prof. Dra. Márcia Suamy Dias Cavalcanti  
Pr. - Retiro de Celso e Suely e alicio dos Anjos-Santos

VISTO  
Prof. Dra. Lucilene Faria Lopes Gonçalves  
Reitora

# Edital nº 007/2026

Última atualização 04/03/2026



[Acessar Contratação](#)

LMSJP

(S)  
Nº 180  
RUBRICA: *[assinatura]*

Local: São João do Paraíso/MA Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/03/2026 14:44 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2026 08:30 (horario de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000020/2026 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

### Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
175334_editais_1772645679.zip	04/03/2026 - 14:45:01	Edital

Exibir  1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

O Portal em 2021 foi criado pela Lei Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e é um sistema eletrônico de compras públicas obrigatório para todos os atos de compras em sede de licitação, contratos administrativos e acordos pelo novo PNCP.

Foi criado pelo Comitê Gestor da Lei Nacional de Contratações Públicas, um órgão de caráter deliberativo com sua sede em Brasília e o CNPJ nº 10.764.400/0001-00, em dezembro de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, tecnológica e pontos indicados a compor o aludido contrato.

A adequação, fidedignidade e pontualidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PFCF por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Reservados todos os direitos. Proibida a reprodução ou utilização de informações relacionadas ao sistema de uso.

4753JP  
S... (S)  
Nº 181  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*



PMISJP

F... (S)  
Nº 189  
RUBRICA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO**

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-8f1da49a-5c0d-457b-86b1-93ee098456e6**

Esta Certidão foi emitida em 13/03/2026, às 16:29, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

# Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

## Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246468 N° 6066955

Controle Interno (Código Controle) E09103630

Número de Registro Susep 054362026001207750246468

Data de emissão 13/03/2026 16:26:07

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

### Tomador

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 40.015.814/0001-14

Sede: AV JK 1933, BOCA DA MATA - CEP: 65.917-033 - IMPERATRIZ - MA

### Segurado

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

CPF ou CNPJ nº: 01.597.629/0001-23

Endereço: R DO COMERCIO, N.º 150, PARAISO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

### Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

### Vigência da Apólice

Início

Término



16/03/2026

20/06/2026

Atenção: esta informação é válida somente para o seguro eletrônico garantia através do Sistema Provisório de Seguro. É importante que o usuário consulte o regulamento do seguro e o manual de uso do sistema para obter mais informações. O presente documento não substitui o contrato de seguro e não pode ser utilizado para fins de garantia de qualquer natureza. SUSEP nº 054362026001207750246468.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246468

Nº 6066955



Controle Interno (Código Controle) 509103630

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246468

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa de Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 2026 - PARA TODOS OS ITENS.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APOLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 2.237,33
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

EMSJP  
S(S)  
Nº 184  
RUBRICA

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.237,33 Vigência - 16/03/2026 a 20/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.237,33 Vigência - 16/03/2026 a 20/06/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246468

Nº 6066955



Controle Interno (Código Controle) 509103630

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246468

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

UWSJP

(S)  
Nº 185  
RUBRICADO

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	20/03/2026	28053185	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Este documento é uma cópia eletrônica de uma assinatura digital. Para mais informações, consulte o site da SUSEP. A validade das assinaturas é garantida pelo sistema de certificação digital. O presente documento foi produzido em 20/03/2026 às 14:22:00.

N Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246468

Nº 6066955

**junto**  
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 509103630

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246468

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

**APÓLICE DIGITAL**

FWSJP

FL(S)  
Nº 187  
ROBÉRICA

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

#### 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

**k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

**l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

**m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

**n** despesas de contenção e salvamento.

### 3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

**a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

**b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

**c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

**d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

**e** Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

**f** Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio Imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

## 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

**a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;

**b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

**c** cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

**d** cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

**e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.**

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido Interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação**

**6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.**

**6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.**

**6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

(S)  
Nº 1001  
ROBÉRICA

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

## 7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

(S)  
Nº 192  
RUBRICA: *[assinatura]*

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.**

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

**9.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**9.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

## 10. Controvérsias

**10.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

## 11. Aceitação

**11.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**11.2.** A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**11.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.5.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. Disposições Gerais

**12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

**12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

**12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.**

**12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.**

**12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.**

**12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.**

**12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.**

**12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.**

**12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.**

Acesse o site da  
Susep aqui

**12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.**

## 13. Definições

**13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:**



**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



**IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



**V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.













**VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



**VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

(S)  
Nº 194  
R. B. NICA

-  **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.
-  **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
-  **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

# CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Est: 12.674.733-4

Av. JK, N° 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033  
Imperatriz MA

W.S.J.F

(S)  
R.N.  
R.D. 195  
to

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO - MA  
PREGAO ELETRÔNICO N° 007/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2026.02.12.0012 PMSIP  
DATA DA ABERTURA CERTAME : 17 DE ABRIL . 2026  
HORARIO: 08:30H

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 40.015.814/0001-14  
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.674.733-4  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 428458664-6  
AV. JK, 1933, BOCA DA MATA, CEP: 65.917-033, IMPERATRIZ - MA  
EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO  
WANDERSON SILVA LOPEZ  
RG: 04795225370 SSP MA  
CPF: 047.952.253-70  
EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com  
TELEFONE: (99) 9 9105 3540  
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

DADOS BANCARIOS  
BANCO DO BRASIL  
AGENCIA: 0554-1  
CONTA CORRENTE: 96599-5

OBJETO  
Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESE.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	3 PCT ARROZ TIPO 1 PCT COM 1 KG	PAINHO/KICALDO/MARATA/BLANCO/CCGL/SINHA/SINHA/FORTALEZA/FORTALEZA/PALMEIRA/BRAN A/PALMEIRA/BRAN DINI/QUERO/BOM DE MESA/PRIMOR (COTA PRINCIPAL)	CESTA	768	R\$ 54,50	R\$ 41.856,00
	1 PCT DE FEIJAO 1 KG					
	1 PCT DE CAFÉ 250G					
	1 PCT DE ACUCAR 1 KG					
	1L1 PCT DE LEITE EM PO 250G					
	1 LT DE OLEO DE SOJA 900 ML					
	1 PCT DE FLOCAO DE MILHO 500G					
	1 PCT DE FLOCAO DE ARROZ 500G					
	1 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 350G					
	1 PCT BICOITO MAISENA 350G					
	1 LT DE SARDINHA 125G					
	1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE 500G					
	1 PCT MOLHO DE TOMATE 300G					
	1 PCT DE SAL 1 KG					
	1 PCT DE MARGARINA 250G					
2	3 PCT ARROZ TIPO 1 PCT COM 1 KG	PAINHO/KICALDO/MARATA/BLANCO/CCGL/SINHA/SINHA/FORTALEZA/FORTALEZA/PALMEIRA/BRAN A/PALMEIRA/BRAN DINI/QUERO/BOM DE MESA/PRIMOR (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	CESTA	192	R\$ 54,50	R\$ 10.464,00
	1 PCT DE FEIJAO 1 KG					
	1 PCT DE CAFÉ 250G					
	1 PCT DE ACUCAR 1 KG					
	1L1 PCT DE LEITE EM PO 250G					
	1 LT DE OLEO DE SOJA 900 ML					
	1 PCT DE FLOCAO DE MILHO 500G					
	1 PCT DE FLOCAO DE ARROZ 500G					
	1 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 350G					
	1 PCT BICOITO MAISENA 350G					
	1 LT DE SARDINHA 125G					
	1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE 500G					
	1 PCT MOLHO DE TOMATE 300G					
	1 PCT DE SAL 1 KG					
	1 PCT DE MARGARINA 250G					

# CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Est: 12.674.733-4

Av. JK, N° 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033  
Imperatriz

MA

PWSJP

(S)  
N° 19,6  
RUBRICA

3	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Reservada para ME e EPP)	TAMBAQUI	KG	4000	R\$ 19,50	R\$ 78.000,00
4	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Reservada para ME e EPP)	TAMBAQUI	KG	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 149.820,00

CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS

PRAZO DE ENTREGA  
CONFORME EDITAL:  
IMPERATRIZ - MA 17 DE MARÇO DE 2026

WANDERSON SILVA  
LOPES:047952  
25370

Assinado de forma digital por  
WANDERSON SILVA  
LOPES:04795225370  
Dados: 2026.03.17  
09:33:46 -03'00'

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
WANDERSON SILVA LOPES  
CNPJ: 40.015.814/0001-14



**PARECER JURÍDICO 009/2026-PGM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 2026.02.12.0012-PMSJP

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 - SRP

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

**ASSUNTO:** Desclassificação de licitante por deficiência na instrução documental (Pasta Zipada sem identificação).

### **RELATÓRIO**

Trata-se de análise sobre a desclassificação da empresa **ATACADAO DAS CESTAS LTDA** no certame em epígrafe. A licitante enviou a documentação de habilitação/pré-habilitação em um arquivo compactado (.zip) contendo diversas subpastas e arquivos com nomenclaturas genéricas e sem identificação clara (ex: SAO+JOAO+DO+PARAISO.pdf).

A falha na localização do comprovante de garantia de proposta (item 5.8.1 do Edital) levou à desclassificação inicial. A empresa manifestou-se apenas após o encerramento da fase de negociação e indicação da arrematante.

O Agente de Contratação, em busca minuciosa posterior, localizou os arquivos em subpastas internas. Questiona-se a legalidade da desclassificação e a responsabilidade pela organização documental.2.

### **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

#### **Do Ônus de Instrução do Licitante**

A condução do processo licitatório rege-se pelos princípios da eficiência, celeridade e padronização (Art. 12 da Lei n° 14.133/2021).

Embora a Nova Lei de Licitações busque o formalismo moderado, o ônus de apresentar a proposta e os documentos de forma clara e acessível é do licitante.



O envio de arquivos em formato ".zip" desestruturado, sem nomenclatura que remeta aos itens do edital, viola o dever de colaboração e transparência.

O Manual de Boas Práticas destaca que a fase de julgamento e habilitação deve ser ágil; exigir que o pregoeiro realize "varreduras" em arquivos caóticos subverte a lógica do procedimento eletrônico e onera indevidamente a Administração.

■ sao\_joao\_do\_paraíso\_1773697101.rar - WinRAR (cópia de avaliação):  
Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários Proteção SFX

■ sao\_joao\_do\_paraíso\_1773697101.rar - Arquivo RAR 5.0, tamanho descomprimido 28.948.113 bytes

Nome	Tamanho	Comprim.	Tipo	Modificação	Soma d.
<b>Arquivos e pastas</b>					
Financeiro			Pasta de arquivos	16/03/2026 18:18	
Fiscal Trabalhista			Pasta de arquivos	16/03/2026 18:18	
Juridico			Pasta de arquivos	16/03/2026 18:18	
Atestado+Declarações			Pasta de arquivos	16/03/2026 18:29	

■ sao\_joao\_do\_paraíso\_1773697101.rar - WinRAR (cópia de avaliação):  
Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários Proteção SFX

■ sao\_joao\_do\_paraíso\_1773697101.rar\Financeiro - Arquivo RAR 5.0, tamanho descomprimido 28.948.113 bytes

Nome	Tamanho	Comprim.	Tipo	Modificação	Soma d.
[-] CND FALENCIA 21.10.25.pdf	10.123	8.912	Documento do Adobe Acrobat	29/10/2025 13:51	A4221
[+] CND ESPECIFICA.pdf	75.681	55.514	Documento do Adobe Acrobat	11/11/2025 08:17	05BD5
[+] CND SIMPLIFICADA.pdf	60.190	54.397	Documento do Adobe Acrobat	11/11/2025 08:18	E39025
[+] BALANÇO DE ABERTURA NOTAS INDICES CO...	2.617.765	1.719.623	Documento do Adobe Acrobat	24/11/2025 11:25	D200D
[+] Declaração do Contador assinado.pdf	293.150	197.638	Documento do Adobe Acrobat	05/01/2026 14:11	39BEA1
[+] certidão_negativa_falencia_concordata_judicial...	10.122	8.916	Documento do Adobe Acrobat	05/01/2026 15:47	5F46B9
[+] Termo de Deterimento da Opção pelo Simple...	100.073	93.917	Documento do Adobe Acrobat	14/01/2026 09:51	34D04
[+] ConsultaOptantes.SIMPLES.pdf	69.593	55.265	Documento do Adobe Acrobat	14/01/2026 09:51	383226
[+] certidão_negativa_falencia_concordata_judicial...	10.122	8.916	Documento do Adobe Acrobat	14/01/2026 23:09	5D11D
[+] CND CONTADOR 14.04.2026.pdf	484.492	450.768	Documento do Adobe Acrobat	14/01/2026 23:10	F921BD
[+] CADASTRO ISS - PAÇO DO LUMIAR 14.01.2...	279.962	229.540	Documento do Adobe Acrobat	14/01/2026 23:10	F9818F

■ sao\_joao\_do\_paraíso\_1773697101.rar - WinRAR (cópia de avaliação):  
Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários Proteção SFX

■ sao\_joao\_do\_paraíso\_1773697101.rar/Juridico - Arquivo RAR 5.0, tamanho descomprimido 28.948.113 bytes

Nome	Tamanho	Comprim.	Tipo	Modificação	Soma d.
[+] CND BOMBEIROS 05.09.25.pdf	680.493	658.565	Documento do Adobe Acrobat	29/10/2025 13:51	C11A5
[+] CNH-e Leonardo.pdf	289.222	219.731	Documento do Adobe Acrobat	29/10/2025 13:51	245FF8
[+] Contrato Social CONSOLIDADO ATACADÃO ...	1.211.543	1.120.084	Documento do Adobe Acrobat	03/11/2025 26:23	992806
[+] CNPI NOVO 03.10.25 (1).pdf	216.259	114.351	Documento do Adobe Acrobat	05/01/2026 15:30	790208
[+] Consulta SINTÉGRA - ICMS 03.10.25...	207.259	172.789	Documento do Adobe Acrobat	05/01/2026 15:31	C0D00
[+] ALVARA 2026.pdf	223.989	208.136	Documento do Adobe Acrobat	14/01/2026 09:50	F6A0F6
[+] CND ESPECIFICA 21.01.26.pdf	79.784	59.667	Documento do Adobe Acrobat	22/01/2026 07:26	4C664E
[+] CND SIMPLIFICADA 21.01.26.pdf	82.554	74.567	Documento do Adobe Acrobat	22/01/2026 07:26	964933
[+] CADASTRO ISS - PAÇO DO LUMIAR 21.01.2...	278.680	227.683	Documento do Adobe Acrobat	22/01/2026 07:26	41029
[+] ESPECIFICA 26.02.2026.pdf	123.386	100.089	Documento do Adobe Acrobat	26/02/2026 11:05	71E898
[+] SIMPLIFICADA 26.02.2026.pdf	82.440	74.468	Documento do Adobe Acrobat	26/02/2026 11:05	C0D08
[+] DISPENSA VIGILANCIA SANITARIA.pdf	455.199	366.514	Documento do Adobe Acrobat	26/02/2026 21:04	EED9E6



sao\_joao\_do\_paraíso\_1773697101.rar - WinRAR (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda



Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivirus Comentários Proteção SFX

Nome	Tamanho	Comprim...	Tipo	Modificac	Senha de...
2 ATESTADO COLEGIO CESTAS BASICAS.pdf	214.606	200.252	Documento do Adobe Acrobat	03/11/2025 17:55	1C109B...
1 ATESTADO CESTAS BASICAS XTREME.pdf	446.964	279.578	Documento do Adobe Acrobat	13/11/2025 08:17	29C2F6...
1 ATESTADO COLEGIO CESTAS BASICAS.pdf	227.705	210.306	Documento do Adobe Acrobat	13/11/2025 11:06	D9C013...
Declaração do Contador assinado.pdf	293.180	197.638	Documento do Adobe Acrobat	05/01/2026 14:11	29BFA1...
Termo de Deterimento da Opção pelo Simpla...	100.073	93.917	Documento do Adobe Acrobat	14/01/2026 09:51	34D64...
ConsultaOprantesSIMPLES.pdf	69.593	55.265	Documento do Adobe Acrobat	14/01/2026 09:51	352...B
Propostas - Declarações -.pdf	450.720	328.613	Documento do Adobe Acrobat	16/03/2026 18:27	47A9C...
Fotos -.pdf	6.204.339	5.801.833	Documento do Adobe Acrobat	16/03/2026 18:27	C754CE...
SantanderComprovantes.pdf	3.001.650	2.505.145	Documento do Adobe Acrobat	16/03/2026 18:28	7E179D...
SÃO JOÃO DO PARAÍSO.pdf	1.070.879	353.381	Documento do Adobe Acrobat	16/03/2026 18:28	10514D...
4d4fa0314-b367-4d61-b3ca-acc6-cf63e74b...ce...	55.292	50.887	Documento do Adobe Acrobat	16/03/2026 18:28	5FA27E...
Boleto_6071224.pdf	81.370	75.533	Documento do Adobe Acrobat	16/03/2026 18:28	AB2E18...

### Da Garantia de Proposta (Art. 58)

A exigência do item 5.8.1 fundamenta-se no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

Se o documento não estava visível ou identificado no momento da conferência, a desclassificação é o ato vinculado esperado.

A "existência" do documento dentro de uma subpasta oculta não equivale à sua "apresentação" formal, pois o sistema e o pregoeiro dependem da clareza documental para validar a participação em tempo real.

### Dos Limites da Diligência (Art. 64)

O Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 permite diligências para complementar informações ou esclarecer dúvidas, mas veda a inclusão de novos documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

A diligência serve para sanar erros formais insignificantes.

Transformar o pregoeiro em "garimpeiro" de arquivos desorganizados fere o princípio da isonomia, pois concede à empresa desorganizada uma atenção e um tempo que não foram despendidos com as demais que instruíram o processo corretamente.

### Da Preclusão e do Rito Eletrônico

O alerta da empresa ocorreu após o encerramento da fase de negociação. No pregão eletrônico, as fases são progressivas. Aceitar a "reparição" de um documento de pré-habilitação quando o certame já possui arrematante

## Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000  
São João do Paraíso/MA



declarada gera insegurança jurídica e retardo injustificado, conduta vedada pelo Art. 155, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.3.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria Municipal opina pela **MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa ATACADAO DAS CESTAS LTDA, baseando-se nos seguintes pontos:

- 1. Culpa Exclusiva do Licitante:** A falha na identificação e organização dos arquivos impossibilitou a conferência tempestiva pelo Agente de Contratação.
- 2. Inexistência de Dever de Varredura:** Não cabe ao pregoeiro suprir a negligência da empresa na organização de seus próprios documentos.
- 3. Preclusão:** A manifestação tardia, após a declaração de arrematante, impede o retrocesso das fases em respeito à celeridade e à segurança jurídica.
- 4. Princípio da Isonomia:** Validar tal conduta privilegiaria o licitante desidioso em detrimento dos que cumpriram rigorosamente as normas de envio do sistema.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

São João do Paraíso-MA, 19 de março de 2026.

**DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO**  
Assinado de forma digital por  
DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO  
Dados: 2026.03.19 11:28:31 -03'00'

**DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

OAB/MA 13.250

**Procuradoria Geral do Município**

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000  
São João do Paraíso/MA

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

Nº 001  
RUBRICA

**WANDERSON SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1990, empresário, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº. 04568976470 DETRAN/MA e CPF nº 047.952.253-70, residente e domiciliada em Imperatriz - MA, Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033.; na condição de titular da empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade limitada unipessoal, estabelecida em Imperatriz - MA, na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 40.015.814/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600171041; resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – O sócio declara que a sociedade, anteriormente enquadrada como Microempresa (ME), passa a se enquadrar como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

**Cláusula 1ª** - A empresa gira sob o nome **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, tem sede e domicílio na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, Imperatriz – MA;

**Cláusula 2ª** - O capital social é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR
WANDERSON SILVA LOPES	350.000	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>

**Cláusula 3ª** – O objeto é: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMÉRCIO

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

---(S)  
Nº 309  
RUBRICA: A

ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4721-1/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741- 5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620- 1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4744-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

**Cláusula 4ª** – O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em: 02/12/2020;

**Cláusula 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a devida formalização de alteração contratual.

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde integralmente pela integralização do capital social;

**Cláusula 7ª** - A sociedade é administrada por **WANDERSON SILVA LOPES**, e a ele caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, *isoladamente*, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

WSJP  
Nº 003  
RUBRICA. A

**Cláusula 8ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**Cláusula 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará o administrador, quando for o caso;

**Cláusula 10ª** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único;

**Cláusula 11ª** - O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Cláusula 12ª** - Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**Cláusula 13ª** - O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**Cláusula 14ª** - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula 15ª** - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 26 de novembro de 2024

---

**WANDERSON SILVA LOPES**



FWSJP

Nº 104  
REBENCA: [Signature]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES

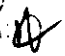
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024 10:32 SOB N° 20241514282.  
PROTOCOLO: 241514282 DE 27/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416731760. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2024.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

UNISJP  
Nº 205  
RUBRICA: A

Nº (S)  
206  
RUBRICA: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2026/00000406  
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87  
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 25/05/2026  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 3796.5052.5365.5679



PMSJP

Nº 207  
RUBRICA: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 010418/26

Data da

08/01/2026 17:50:03

Inscrição Estadual: 126747334

CPF/CNPJ: 40015814000114

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE JK, 1933 CEP: 65917033 - BOCA DA MATA

Telefone: (99)30713063

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007855805	27/06/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007949002	25/07/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008009878	25/08/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008145688	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008262496	25/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008358818	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008449711	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008547725	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008639862	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008742786	27/03/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008843365	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008941874	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009166498	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009218092	25/08/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011954659	25/06/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012094055	25/07/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012167643	25/08/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012371469	25/09/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012524882	27/10/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012665243	25/11/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012802416	26/12/2025	PARCELADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2026.**

---(S)  
Nº 20840  
RUBRICA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão: 08/01/2026 17:50:03**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 118894/25

Data da

17/12/2025 10:27:33

Inscrição Estadual: 126747334

CPF/CNPJ: 40015814000114

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE JK, 1933 CEP: 65917033 - BOCA DA MATA

Telefone: (99)30713063

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007855805	27/06/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007949002	25/07/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008009878	25/08/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008145688	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008262496	25/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008358818	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008449711	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008547725	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008639862	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008742786	27/03/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008843365	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008941874	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009166498	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009218092	25/08/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011402532	25/02/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011674362	25/04/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011954659	25/06/2025	PARCELADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2026.**

PL(S)  
Nº 210  
RUBRICA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão: 06/01/2026 16:35:24**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PL(S)  
 Nº 011  
 RUBRICA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.015.814/0001-14, sediada na AV JK, n. 1933 bairro: boca da mata Imperatriz – Ma, forneceu produtos de qualidade de gêneros alimentícios para a cidade de Amarante do Maranhão – Ma no ano de 2022 , por intermédio contratual da Secretaria municipal de educação sob CNPJ: 30.758.161/0001-00, seguindo abaixo contratos firmados para o fornecimento produtos e anexos das notas fiscais emitidas.

✓ HOSPITAL: CONTRATO Nº 20220315-PE-006/2022-3

NOTAS FISCAIS : 742 – 1036 – 1084

✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: CONTRATO Nº 20220315-PE-006/2022-2

NOTAS FISCAIS: 740 – 771 – 1038

✓ SAMU: CONTRATO Nº 20220315-PE-006/2022-4

NOTAS FISCAIS: 1428 – 1037 -1085

Especificações e quantitativos;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD FUNDO DE SAUDE	QTD HOSPITAL	QTD SAMU	TOTAL SEC. SAUDE
ACHOCOLATADO EM PÓ: embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso liquido de 1kg	KG	510	510	255	1275
ACHOCOLATADO EM PÓ: embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso liquido de 1kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	170	170	85	425
ABACATE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	UND	491	485	244	1220
ABACAXI de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	UND	327	326	163	816
ABÓBORA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	491	485	244	1220



5 (S)  
Nº 312  
ROBÍNICA

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

AÇÚCAR: tipo cristal. Embalagem de 1 kg	KG	1786	1435	892	4113
AÇÚCAR: tipo cristal. Embalagem de 1 kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	596	591	297	1484
ADOÇANTE A BASE DE STEVIA 100% sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente com 100 ml por unidade. Val 12 meses	UND	136	135	68	339
ALFACE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	UND	491	489	244	1224
ALHO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	UND	797	750	397	1944
ALHO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	266	263	132	661
CAFÉ TORRADO EM PÓ: EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco em emb a vácuo, peso líq min de 250g, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo de 20 pacotes, 5kg. Ingredientes: 100% café	KG	2550	1275	1275	5100
CAFÉ TORRADO EM PÓ: EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco em emb a vácuo, peso líq min de 250g, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo de 20 pacotes, 5kg. Ingredientes: 100% café. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	850	845	425	2120
FARINHA BRANCA DE MANDIOCA embalagem de polietileno, transparente, contendo 1 kg	KG	340	340	170	850



2023  
Nº 703  
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Tipo 1, embalagem 1kg,	KG	408	407	204	1019
MAÇÃ de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	491	485	244	1220
MACARRÃO ESPAGUETE: embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g.	KG	1020	1002	510	2532
MACARRÃO PARAFUSO: embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g.	KG	680	673	340	1693
MAMÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	408	408	204	1020
MANDIOCA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	491	489	244	1224
MARGARINA: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Embalagem primária: embalagem plástica, peso 500g.	KG	544	541	272	1357
MELÂNCIA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	246	243	122	611
MELÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	246	244	122	612
MILHO BRANCO PARA MINGAU(CANJICA): tipo 1, 500g, embalagem de polietileno, transparente	KG	340	338	170	848
MOLHO DE TOMATE EM SACHÊ: embalagem íntegra de 340g	KG	680	673	340	1693
ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primária: Garrafa com 900 ml. Emb secundária: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas.	UND	766	765	382	1913
ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primária: Garrafa com 900 ml. Emb secundária: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	256	252	127	635



2-1(S)  
Nº 914  
RUBRICA

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

OVO: Tipo branco, tamanho médio pesando de 50g, casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Embalagem contendo 12un	DZ	476	474	238	1188
PEPINO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	408	406	204	1018
PIMENTÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	491	485	244	1220
REPOLHO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	408	405	204	1017
SAL: Embalagem primária: com peso de 01 kg. Emb secundária: fardo em polietileno	KG	544	535	272	1351
TEMPERO COMPLETO 1KG. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade 12 meses	KG	170	165	85	420
TOMATE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	680	680	340	1700
UVAS de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	256	245	127	628
VINAGRE: O álcool, 750 ml embalagem plástica.	UND	170	167	85	422


Amarante do Maranhão – Ma 21 de NOVEMBRO de 2024.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Sra. Delane Miranda Silva  
CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA  
CPF/MF nº 063.117.703-50

PAPELARIA

PAPELARIA  
Onde a pessoa tem o presente e muito!

P.V.SJP

F. (S)  
Nº 215  
RUBIN: 

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **40.015.814/0001-14**, inscrição estadual nº **12.674.733-4**, estabelecida na Av. JK, nº 1933, bairro Boca da Mata, Cep: 65.917-033 na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, prestou serviços a **P. J. BARROS PESSOA** inscrita no CNPJ sob o nº **17.342.283/0001-52**, inscrição estadual nº 12.399.157-9, estabelecida na Rua São Paulo do Norte, nº 09, bairro Centro, Cep: 65.940-000 na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para fornecimento de **PRODUTOS GENEROS ALIMENTICOS EM GERAL**.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos referentes a NF-e nº 01.

QUANT	UNID	DESC. DO PRODUTO / SERVIÇO
8	FD	ACHOCOLATADO 400G
7	FD	AÇUCAR 2 KG
13	FD	ARROZ 5 KG
15	CX	BISCOITO SALGADO 360G
18	CX	BISCOITO DOCE 400G
12	CX	ROSQUINHA DE COCO 400G
10	CX	CAFÉ 250G
2	PCT	CORANTE 100G
4	CX	EXTRATO DE TOMATE 260G
6	FD	FLOCÃO DE MILHO 500G
12	FD	FLOCÃO DE ARROZ 500G
10	FD	LEITE EM PÓ 200G
7	FD	MACARRÃO ESPAGUETE 500G
5	CX	MARGARINA 500G
6	FD	MILHO CANJICA AMARELA 500G
4	CX	OLEO DE SOJA 900ML
1	FD	SAL
13	CX	SARDINHA MOLHO 125G



**P. J. BARROS PESSOA - ME**  
CNPJ: 17.342.283/0001-52  
RUA SÃO PAULO DO NORTE, 09 CENTRO  
CEP: 65.940-000 - GRAJAÚ - MA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 40.015.814/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:39 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **0D34.F65C.FF81.33A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃONº 018  
RUBRICA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
REGISTRO.....	: MA-008564/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.344.963-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/02/2026 as 14:54:57.

Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 6779179.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**

REGISTRO  
 N.º 019  
 RUBRICA: 10

<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>	<b>Nº: 0011404</b>
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CODIGO <b>100851769</b>	NOME DO CONTRIBUINTE <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA</b>	CPF / CNPJ <b>40.015.814/0001-14</b>	
ENDEREÇO <b>RUA JK</b>	NÚMERO <b>1933</b>	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>BOCA DA MATA</b>
NUMERO CEP <b>65917033</b>	MUNICÍPIO - UF <b>IMPERATRIZ - MA</b>	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO <b>34403124372</b>	NOME DO REQUERENTE <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA</b>	FINALIDADE <b>CND</b>
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 21/01/2026</b>	<b>Hora de Emissão: 15:53:17</b>	<b>Validade: 22/03/2026</b>
------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------

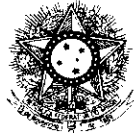
A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Certidão nº: 58649800/2025

Expedição: 01/10/2025, às 14:14:05

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.015.814/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/12/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CN DISTRIBUIDORA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b> <b>46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados</b> <b>46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais</b> <b>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JK</b>	NÚMERO <b>1933</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.917-033</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOCA DA MATA</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(99) 9105-3540</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/07/2025 às 09:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

RS)  
NF  
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.015.814/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/12/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.22-9-02 - Pelxaria</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JK</b>	NÚMERO <b>1933</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.917-033</b>	BARRIO DISTRITO <b>BOCA DA MATA</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(99) 9105-3540</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/07/2025 às 09:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2026 15:33:54

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **40.015.814/0001-14**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WANDERSON SILVA LOPES**  
**CPF: 047.952.253-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:12 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: **E222.B27F.8C73.2B5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2-151  
Nº 095  
ROBERTICA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
REGISTRO.....	: MA-008564/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.344.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/02/2026 as 09:08:07.

Válido até: 25/05/2026.

Código de Controle: 7428800.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

(S)  
Nº 226  
RUBRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRAFEGO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

Nome do Titular: WANDERSON GILVA LOPES

Data de Habilitacao: 10/02/2009

Sexo: D

Local de Habilitacao: AC

2888460632

2888460632

TOCANTINS

SENATEL CONTELA



MSJP

1277  
RUBRICA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 18/02/2026

**Nº da certidão:** 12600721690

**Data de validade:** 18/04/2026

**Código de Validação:** 5ce9afd15c

**NOME:** CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 40.015.814/0001-14

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA**

**DECLARAÇÃO**  
**Nº 16/26**

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.**, nome fantasia **CN DISTRIBUIDORA** CNPJ nº 40.015.814/0001-54, localizado na AV. JK, Nº 1933, Boca da Mata, não é licenciada pela Vigilância Sanitária, uma vez que realiza a atividade de *Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01)* e esta é dispensada conforme consta na Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), Resolução CGSIM nº 57/2020 (definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881/2019), porém a atividade de Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (CNAE: 46.33-8-01) é fiscalizada pela Vigilância Sanitária (Conforme consta na Lei Municipal nº 1.455/2012, Instrução Normativa nº 66/2020 ANVISA e RDC nº 57/2020).

Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

Este documento é válido até 31/12/2026.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 14 de janeiro de 2026.

Larissa Ramos de Souza  
Diretora de Vigilância Sanitária  
Matrícula 992001

**Larissa Ramos de Souza**  
Diretora de Vigilância Sanitária

# CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

MA

PM&JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO - MA

PREGAO ELETRONICO - SRP Nº 007/2025

DATA DE ABERTURA: 17 E MARÇO DE 2026

RECEBIM  
Nº 229  
RECEBIM

## DECLARAÇÃO

EU JOSIEL RODRIGUES DE LIMA, COM REGISTRO MA-008564/O-2 PORTADOR DO CPF: 42534496387 ATESTO QUE A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 40.015.814/0001-14 POSSUI OS INDICES CONFORME OS TERMOS do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, NAS FORMULAS SEGUINTES

2024

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.538.932,57 + 0,00	5,35
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.031,80 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.538.932,57	5,35
	Passivo Circulante	1.035.031,80	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.345.538,27 - 1.007.971,86	3,22
	Passivo Circulante	1.035.031,80	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.383.926,94	8,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.031,80 + 0,00	

JOSIEL RODRIGUES

DE

LIMA:42534496387

Assinado de forma digital por

JOSIEL RODRIGUES DE

LIMA:42534496387

Dados: 2026.03.19 15:07:04 -03'00'

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

425.344.963-87

# CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

MA

PMISJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO- MA

PREGAO ELETRONICO - SRP Nº 007/2026

DATA DE ABERTURA: 17 DE MARÇO DE 2026

PL(S)  
Nº 030  
RE. ENICA

## DECLARAÇÃO

EU JOSIEL RODRIGUES DE LIMA, COM REGISTRO MA-008564/O-2 PORTADOR DO CPF: 42534496387 ATESTO QUE A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 40.015.814/0001-14 POSSUI OS INDICES CONFORME OS TERMOS do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, NAS FORMULAS SEGUINTE

2023

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.856.322,66 + 0,00	14,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.856.322,66	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.854.609,22 - 0,00	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.701.317,03	23,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387  
Assinado de forma digital por  
JOSIEL RODRIGUES DE  
LIMA:42534496387  
Dados: 2026.03.19 15:07:17  
-03'00'

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

425.344.963-87



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16

2023  
 M  
 RUBRICA  
 A

25/11/2024 15:20:58

**Comprovante de Inscrição Municipal**

**CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 428458664-6 Situação: ATIVA

Razão social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia: CN DISTRIBUIDORA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Estadual: 126747334

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 04/12/2020

MEI: NÃO

Isto ISSQN: NÃO

Isto Alvará: NÃO

Data de Constituição: 04/12/2020

**ENDEREÇOS**

Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	JK	1933	BOCA DA MATA	IMPERATRIZ-MA

**INTEGRANTES QSA**

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	047.952.253-70	WANDERSON SILVA LOPES	0	04/12/2020	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16

FMSJP  
Nº 130  
RUBRICA: *[assinatura]*

25/11/2024 15:20:58

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS	1	04/12/2020	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	04/12/2020	
	PEIXARIA	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	1	04/12/2020	
X	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	04/12/2020	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16

PLANSI  
Nº 233  
RUBRICA A

25/11/2024 15:20:58

Comprovante de Inscrição Municipal

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	04/12/2020	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991053540
EMAIL	CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

FOLHA(S)  
Nº 034  
RECEBIDA - 10

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.015.814/0001-14  
**Razão Social:** CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
**Endereço:** AV JK 1933 / BOCA DA MATA / IMPERATRIZ / MA / 65917-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2026 a 26/03/2026

**Certificação Número:** 2026022520315548818540

Informação obtida em 09/03/2026 08:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

SISTEMA PÚBLICO DE CONSULTA DE EMPRESAS DO ESTADO DO  
MARANHÃO

15-18)  
Nº 125  
RUBRICA: 10

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 40.015.814/0001-14 **Inscrição Estadual:** 12.674733-4

**Razão Social:** CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE JK

**Número:** 1933 **Complemento:**

**Bairro:** BOCA DA MATA

**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

**CEP:** 65917033 **DDD:** **Telefone:** 30713063

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
4722902	PEIXARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORÁTORIOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 24/10/2024

OBRIGAÇÕES

01/12/2008 - (4634699-4634602-4634601), 01/09/2009 - (4637104-4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649408-4651601-4633801-4652400), 01/07/2010 - (4647801-4673700-4646002-4664800-4679699-4645101), 01/10/2010 - (4642702-4641903), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de: 04/12/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/11/2024

Número da Consulta:

[Redacted box]

Handwritten notes: (S), N, 036, RUBRICA

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
 C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14  
 Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020  
 Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033  
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

FL(S)  
 Nº 227A  
 RUBRICADA

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>7.701.317,03D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.856.322,66D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>155.399,70D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>57.098,49D</b>
CAIXA GERAL	57.098,49D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>53.221,32D</b>
BANCO DO BRASIL	2.073,50D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	51.147,82D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>45.079,89D</b>
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	45.079,89D
<b>CLIENTES</b>	<b>4.654.129,63D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>4.654.129,63D</b>
CLIENTES DIVERSOS	4.654.129,63D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>46.793,33D</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>46.793,33D</b>
ICMS A RECUPERAR	46.793,33D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>2.844.994,37D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.445.778,46D</b>
<b>SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA</b>	<b>2.445.778,46D</b>
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	2.445.778,46D
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>399.215,91D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>399.215,91D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
<b>PASSIVO</b>	<b>7.701.317,03C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>324.314,30C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>88.082,37C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>88.082,37C</b>
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	88.082,37C
<b>FORNECEDORES</b>	<b>236.231,93C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>236.231,93C</b>
FORNECEDORES DIVERSOS	236.231,93C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>7.377.002,73C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>350.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>7.027.002,73C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>7.027.002,73C</b>
LUCROS ACUMULADOS	7.027.002,73C

WANDERSON SILVA LOPES  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
 CONTADOR  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02  
 CPF: 425.344.963-87

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14  
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020  
Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023


PLANO  
Nº 038  
RUBRICA: 10

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>3.089.458,89</b>
VENDA DE MERCADORIAS	3.089.458,89
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(623.856,40)</b>
(-) ICMS	(574.796,93)
(-) COFINS	(30.776,77)
(-) PIS	(6.668,30)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(5.501,56)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(6.112,84)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>2.465.602,49</b>
<b>CMV</b>	<b>(1.083.660,61)</b>
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.083.660,61)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.381.941,88</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(11.725,02)</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>(4.265,95)</b>
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(4.265,95)
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(7.459,07)</b>
TARIFAS BANCÁRIAS	(7.459,07)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(962.163,42)</b>
TAXAS DIVERSAS	(42.830,01)
TELEFONE	(567,03)
OUTROS MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(885.966,01)
SEGUROS	(11.626,40)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(21.173,97)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>408.053,44</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>408.053,44</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>408.053,44</b>

**Empresa:** CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
**Inscrição:** 40.015.814/0001-14  
**Endereço:** AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21600171041 **Data:** 04/12/2020

PWSJP

139  
 RUBRICA: 

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.856.322,66 + 0,00	14,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.856.322,66	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.854.609,22 - 0,00	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.701.317,03	23,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	

WANDERSON SILVA LOPES  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
 CONTADOR  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02  
 CPF: 425.344.963-87



PMSJP

(S)  
Nº 240  
RUBRICADA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 10:29 SOB N° 20241446376.  
PROTOCOLO: 241446376 DE 13/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416145178. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2024.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL(S)  
Nº 244  
ROBÉRICA A

## **Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023**

Carreiro Distribuidora Ltda

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Inscrição na Junta Comercial: 21600171041

Endereço: AV JK, 1933, Boca da Mata, Imperatriz/MA, CEP 65917-033

### **1. Contexto Operacional**

A Carreiro Distribuidora Ltda, constituída em 04 de dezembro de 2020, atua no setor de distribuição de mercadorias, com enfoque no atendimento de clientes da região de Imperatriz e proximidades. O exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 reflete as operações da empresa ao longo do ano.

### **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, especialmente as disposições da Lei nº 6.404/1976, alterada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, aplicáveis às pequenas e médias empresas.

### **3. Principais Práticas Contábeis**

- Base de Apuração: Os registros contábeis são mantidos pelo regime de competência.
- Ativo Circulante e Não Circulante: Composto por disponibilidades, clientes, tributos a recuperar, e aplicações financeiras.
- Passivo Circulante: Inclui empréstimos e financiamentos, bem como obrigações com fornecedores.
- Patrimônio Líquido: Composto por capital social integralizado e lucros acumulados.

### **4. Composição do Ativo e Passivo**

- Ativo Total: R\$ 7.701.317,03
- Ativo Circulante: R\$ 4.856.322,66
- Ativo Não Circulante: R\$ 2.844.994,37
  
- Passivo Total: R\$ 7.701.317,03
- Passivo Circulante: R\$ 324.314,30
- Patrimônio Líquido: R\$ 7.377.002,73

PWSJP

CPIS)  
Nº 44  
RUBRICA

### 5. Demonstração de Resultado do Exercício

A empresa obteve um lucro líquido de R\$ 408.053,44 no exercício de 2023, evidenciando um resultado positivo após a dedução dos custos e despesas operacionais.

- Receita Bruta: R\$ 3.089.458,89
- Receita Líquida: R\$ 2.465.602,49
- Lucro Bruto: R\$ 1.381.941,88
- Resultado Operacional: R\$ 408.053,44

### 6. Análise de Índices Financeiros

- Índice de Liquidez Corrente: 14,97
- Índice de Liquidez Seca: 14,97
- Índice de Solvência Geral: 23,75

Esses índices demonstram uma posição financeira sólida, com capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo.

### 7. Outros Fatos Relevantes

- Empréstimos e Financiamentos: R\$ 88.082,37, representando compromissos com o Banco do Brasil.
- Tributos Recuperáveis: R\$ 46.793,33, referentes principalmente a ICMS a recuperar.

Administrador:

Wanderson Silva Lopes

CPF: 047.952.253-70

Contador:

Josiel Rodrigues de Lima

CRC-MA: 008564/02

CPF: 425.344.963-87

Imperatriz/MA 31 de dezembro de 2023



EW/SJP

---(S)  
Nº 243  
RUBRICA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 10:32 SOB N° 20241446457.  
PROTOCOLO: 241446457 DE 13/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416238311. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2024.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



244  
ROBENCA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12416200187 em 14/11/2024, protocolo 241446422. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
Número de Registro: 21600171041  
CNPJ: 40015814000114  
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 3  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

04795225370	WANDERSON SILVA LOPES	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/11/2024 07:57 SOB Nº 20241446422.  
PROTOCOLO: 241446422 DE 08/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12416200187. NIRE: 21600171041.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 14/11/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Balanco encerrado em: 31/12/2024

FMSJP

Página 1 de 6

NO(S)  
945  
RECEBICA

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>8.383.926,94D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.538.932,57D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>131.025,68D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>52.006,97D</b>
CAIXA GERAL	52.006,97D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>77.435,75D</b>
BANCO DO BRASIL	26.287,93D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	51.147,82D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>1.582,96D</b>
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	1.582,96D
<b>CLIENTES</b>	<b>4.212.929,63D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>4.212.929,63D</b>
CLIENTES DIVERSOS	4.212.929,63D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>187.005,40D</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>187.005,40D</b>
ICMS A RECUPERAR	187.005,40D
<b>ESTOQUE</b>	<b>1.007.971,86D</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>1.007.971,86D</b>
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.007.971,86D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>2.844.994,37D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.445.778,46D</b>
<b>SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA</b>	<b>2.445.778,46D</b>
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	2.445.778,46D
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>399.215,91D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>399.215,91D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
<b>PASSIVO</b>	<b>8.383.926,94C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.035.031,80C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>88.082,37C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>88.082,37C</b>
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	88.082,37C
<b>FORNECEDORES</b>	<b>946.949,43C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>946.949,43C</b>
FORNECEDORES DIVERSOS	946.949,43C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>7.348.895,14C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>350.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>6.998.895,14C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>6.998.895,14C</b>
LUCROS ACUMULADOS	6.998.895,14C

WANDERSON SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02  
CPF: 425.344.963-87

**Empresa:** CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
**C.N.P.J.:** 40.015.814/0001-14  
**Insc. Junta Comercial:** 21600171041 **Data:** 04/12/2020  
**Endereço:** AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024

N.º (S)  
 N.º 246  
 R. BENCA:

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(6.516,48)</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>(5.807,02)</b>
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.807,02)
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(709,46)</b>
TARIFAS BANCÁRIAS	(709,46)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(21.591,11)</b>
TAXAS DIVERSAS	(2.308,72)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(19.282,39)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(28.107,59)</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>(28.107,59)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(28.107,59)</b>

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

Inscrição: 40.015.814/0001-14

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

RECIBO Nº 047  
RUBRICA

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

<b>Coefficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.538.932,57 + 0,00	5,35
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.031,80 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	5.538.932,57	5,35
	Passivo Circulante	1.035.031,80	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	4.345.538,27 - 1.007.971,86	3,22
	Passivo Circulante	1.035.031,80	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	8.383.926,94	8,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.031,80 + 0,00	


WANDERSON SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02  
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 40.015.814/0001-14  
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020  
NIRE: 2121600171041  
Endereço: Avenida JK, nº 1933, Bairro Boca da Mata, Imperatriz – MA, CEP 65917-033  
Exercício Encerrado em: 31 de dezembro de 2024

Página: 7  
Número livro: 0003

PMSJP

(S)  
Nº 248  
RUBRICA: 

A presente nota explicativa acompanha as demonstrações contábeis da CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, atendendo ainda aos requisitos do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) para arquivamento na Junta Comercial.

## 1. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base na legislação societária brasileira, contemplando:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Índices de Análise Econômico-Financeira.

## 2. Resumo da Posição Patrimonial

Balanço Patrimonial em 31/12/2024:

- Ativo Total: R\$ 8.383.926,94
- Ativo Circulante: R\$ 5.538.932,57
- Ativo Não Circulante: R\$ 2.844.994,37
- Passivo Total: R\$ 8.383.926,94
- Passivo Circulante: R\$ 1.035.031,80
- Patrimônio Líquido: R\$ 7.348.895,14
- Capital Social Subscrito e Integralizado: R\$ 350.000,00
- Lucros Acumulados: R\$ 6.998.895,14

## 3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Durante o exercício de 2024, a empresa registrou:

- Receita Líquida: R\$ 0,00
- Prejuízo Operacional: R\$ (28.107,59)
- Prejuízo do Exercício: R\$ (28.107,59)

## 4. Índices Econômico-Financeiros

- Índice de Liquidez Corrente: 5,35
- Índice de Liquidez Seca: 3,22
- Índice de Solvência Geral: 8,10

Tais indicadores refletem a capacidade de cumprimento das obrigações de curto prazo e a estrutura patrimonial da empresa, indicando solidez financeira mesmo diante do resultado negativo pontual no exercício.

## 5. Outras Informações Relevantes

- As demonstrações contábeis foram assinadas pelo administrador e pelo contador legalmente

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 40.015.814/0001-14  
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020  
NIRE: 2121600171041  
Endereço: Avenida JK, nº 1933, Bairro Boca da Mata, Imperatriz – MA, CEP 65917-033  
Exercício Encerrado em: 31 de dezembro de 2024

Página:  
Número livro:

8  
0003

MSJP

(S)  
Nº 749  
RUBRICA: 

habilitado;

- A escrituração contábil segue os padrões legais e encontra-se registrada nos livros próprios.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024.

**WANDERSON SILVA LOPES**

Administrador

CPF: 047.952.253-70

**JOSIEL RODRIGUES DE LIMA**

Contador – CRC/MA 008564/O2

CPF: 425.344.963-87



MSJP

050  
RUBRICA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2025 11:56 SOB N° 20250497484.  
PROTOCOLO: 250497484 DE 16/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506435629. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

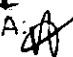
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14  
Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024 Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Folha: 0001  
Página 1 de 2

PMISJP

251  
RUBRICA: 

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Resultado do período	(28.107,59)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(28.107,59)
(Aumento) Redução nos estoques	(1.007.971,86)
Aumento (Redução) em fornecedores	710.717,50
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(325.361,95)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(325.361,95)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(325.361,95)
Aumento nas Disponibilidades	(325.361,95)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	59.171,99
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	78.294,90

WANDERSON SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02  
CPF: 425.344.963-87



PMSJP

Nº 159  
RUBRICA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2025 07:42 SOB Nº 20250500795.  
PROTOCOLO: 250500795 DE 16/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506487491. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2025.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Fls(S)  
Nº 458  
Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12506436811 em 16/04/2025, protocolo 250497948. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

 Identificação de Empresa

Nome Empresarial: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
Número de Registro: 21600171041  
CNPJ: 40015814000114  
Município: Imperatriz

 Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 4  
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

 Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2025 12:07 SOB Nº 20250497948.  
PROTOCOLO: 250497948 DE 16/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12506436811. NIRE: 21600171041.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/04/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

logo  
comprador

R. (S)  
Nº 054  
RE. ELETRONICA

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARAISO/MA**  
**Classificação da Disputa**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**2026.02.12.0012-PMSJP**

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

## ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor		
									Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	63973	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001- 14	Imperatriz/MA	EPP	PAIN HOKI CALD O/MA RATA/ BLAN CO/C CGL/ SINH A/SIN HA/F ORTA LEZA/ FORT ALEZ A/PAL MEIR A/BR ANDI NI/QU ERO/ BOM DE MESA /PRIM OR ( ) COTA RESE RVAD A PARA ME E EPP )	CESTA - UND LT PCT	R\$ 54,50	768,00 41.856,00	R\$

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	2	75189	COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	Imperatriz/MA	ME	BAMB INOR TE, TIA DORA , RANC HEIR O, CO, BLAN CO, CCGL , SINH Á, MARA TÁ, NUTR IVITA, RANC HEIR O, FORT ALEZ A, CABO VERD E, VILM A, BONA RE, ALMI RANT E, PRIM OR	BAMBI NORTE , TIA DORA, RANC HEIRO, BLANC O, CCGL, SINHÁ, MARAT Á, NUTRI VITA, RANC HEIRO, FORTA LEZA, CABO VERDE  VILMA, BONA RE, ALMIR ANTE, PRIMO R	R\$ 55,00	768,00	R\$ 42.240,00
1	3	57605	ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	Porto Franco/MA	EPP	DIVE RSOS	CESTA	R\$ 69,50	768,00	R\$ 53.376,00
4	Lance Excluído	6738	VIAIR DOS SANTOS ANGRIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-04	SÃO LUIS/MA	EPP	TIA DORA ,TOZZ O,PU RO, BLAN GO,TI ROL, SIO, AMAF IL, AMAF IL, PETY AN, PETY AN, 88.BR ANDI NNLE UGINI ,BOM DE MESA ,DELI GATA,	CESTA BASIG A	R\$ 80,68	768,00	R\$ 61.062,24
4	Fornecedor Desclassificado	8448	ATACADAO DAS CESTAS LTDA	60.024.827/0004-08	Paço de Lumiar/MA	ME	propri a	propria	R\$ 81,20	768,00	R\$ 70.041,60

COMSJP  
Nº 055  
RUBRICA

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	4	5738	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	SAO LUIS/MA	EPP	TIA DORA ,TOZZ O,PU RO, BLAN CO,TI ROL, SIOL, AMAF IL, AMAF IL, PETY AN, PETY AN, 88.BR ANDI NNI,F UGINI ,BOM DE MESA ,DELI CATA,	CESTA BASIC A	R\$ 93,00	768,00	R\$ 71.424,00
1	5	38149	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	Picos/PI	ME	diversos conforme proposta a ser enviada	cesta	R\$ 93,99	768,00	R\$ 72.184,32
4	Fornecedor Desclassificado	50076	Z & E COMERCIO LTDA	57.730.277/0001-43	SAO LUIS/MA	EPP	te comercio	te comercio Ltda	R\$ 94,00	768,00	R\$ 72.882,20
1	6	40614	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	Imperatriz/MA	EPP	DIVE RSAS	CESTA	R\$ 94,93	768,00	R\$ 72.906,24

U/SJP  
 (S)  
 Nº 956  
 RUBRICA: [assinatura]

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor		
									Lance	Quantidade	Vir. Total
2	1	57235	CARRI DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001- 14	Imperatriz/MA	EPP	PAIN HO/KI CALD O/MA RATA/ BLAN CO/C CGL/ SINH A/SIN HA/F ORTA LEZA/ FORT ALEZ A/PAL MEIR A/BR ANDI NI/QU ERO/ BOM DE MESA /PRIM OR ( COTA RESE RVAD A PARA ME E EPP)	CESTA - UND LT PCT	R\$ 54,50	192,00	R\$ 10.464,00
2	2	84145	COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001- 31	Imperatriz/MA	ME	BAMB INOR TE, TIA DORA DORA RANC HEIRO, HEIR O, O, BLAN CO, CCGL SINH Á, MARA TÁ, NUTR IVITA, RANC HEIR O, FORT ALEZ A, CABO VERD E, VILM A, BONA RE, ALMI RANT E, PRIM OR	BAMBI NORTE , TIA DORA, RANC HEIRO, BLANC O, CCGL, SINHÁ, MARAT Á, NUTRI VITA, RANC HEIRO, FORTA LEZA, CABO VERDE , VILMA, BONA RE, ALMIR ANTE, PRIMO R	R\$ 55,00	192,00	R\$ 10.560,00

UNISJP  
Nº 957  
RUBRICA

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2	3	37161	ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	Porto Franco/MA	EPP	DIVE RSOS	CESTA	R\$ 69,50	192,00	R\$ 13.344,00
2	Fornecedor Desclassificado	82802	ATACADAO-DAS CESTAS LTDA	60.021.837/0001-03	Paço de Lumiar/MA	ME	proprie	proprie	R\$ 01,20	102,00	R\$ 17.510,40
2	4	27903	W.V.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	SAO LUIS/MA	EPP	TIA DORA ,TOZZ O.PU RO, BLAN CO.TI SIOL, AMAF IL, AMAF IL, PETY AN, PETY AN, 88.BR ANDI NNI,F UGINI ,BOM DE MESA ,DELI CATA,	CESTA BASIC A	R\$ 93,00	192,00	R\$ 17.856,00
2	5	88348	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	Picos/PI	ME	diversos conforme proposta a ser enviada	cesta	R\$ 93,99	192,00	R\$ 18.046,08
2	Fornecedor Desclassificado	44282	T.E.C. COMERCIO LTDA	67.730.377/0001-43	SAO LUIS/MA	EPP	t	te	R\$ 04,00	102,00	R\$ 18.220,80
2	6	86459	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	Imperatriz/MA	EPP	DIVE RSAS	CESTA	R\$ 94,93	192,00	R\$ 18.226,56

FMSJP

158  
RUBRICA

## ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
3	1	56922	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	Imperatriz/MA	EPP	TAMB AQUI	CESTA - UND LT PCT	R\$ 19,50	4.000,00	R\$ 78.000,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
3	2	7531	WWR. DOS SANTOS ANORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	SAO LUIS/MA	EPP	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 20,49	4.000,00	R\$ 81.960,00
3	3	43708	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	Imperatriz/MA	EPP	NATURAL	KG	R\$ 21,00	4.000,00	R\$ 84.000,00
3	4	42004	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	Picos/PI	ME	emporio pescados	kg	R\$ 25,99	4.000,00	R\$ 103.960,00
3	Fornecedor Desclassificado	60155	F.F.E. COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	SAO LUIS/MA	EPP	comercio	comercio	R\$ 26,00	4.000,00	R\$ 104.000,00

WMSJP

N 459 RUBRICA

ITEM 4

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	1	30455	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	Imperatriz/MA	EPP	TAMBAQUI	CESTA - UNDT PCT	R\$ 19,50	1.000,00	R\$ 19.500,00
4	2	45575	WWR. DOS SANTOS ANORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	SAO LUIS/MA	EPP	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 20,49	1.000,00	R\$ 20.490,00
4	3	3470	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	Imperatriz/MA	EPP	NATURAL	KG	R\$ 21,00	1.000,00	R\$ 21.000,00
4	4	41310	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	Picos/PI	ME	emporio pescados	kg	R\$ 25,99	1.000,00	R\$ 25.990,00
4	Fornecedor Desclassificado	10005	F.F.E. COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	SAO LUIS/MA	EPP	comercio	comercio	R\$ 26,00	1.000,00	R\$ 26.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Logo comprador

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.02.12.0012-PMSJP

LICITANET

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI - 40.015.814/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	768,00	CESTA	CESTA BÁSICA CONTEÚDO: 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açúcar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg ) 1 Pote de Margarina 250g (Cota Principal)	PAINHO/K ICALDO/M ARATA/BL ANCO/CC GL/SINHA /SINHA/F ORTALEZA /FORTALE ZA/PALME IRA/BRAN DINI/QUE RO/BOM DE MESA/PRI MOR ( COTA RESERVAD	CESTA - UND LT PCT	R\$ 54,50	R\$ 41.856,00	R\$ 94,93	R\$ 72.906,24	42,58 %	R\$ 40,43
2	192,00	CESTA	CESTA BÁSICA CONTEÚDO: 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açúcar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg ) 1 Pote de Margarina 250g (Cota Reservada para ME e EPP)	PAINHO/K ICALDO/M ARATA/BL ANCO/CC GL/SINHA /SINHA/F ORTALEZA /FORTALE ZA/PALME IRA/BRAN DINI/QUE RO/BOM DE MESA/PRI MOR ( COTA RESERVAD	CESTA - UND LT PCT	R\$ 54,50	R\$ 10.464,00	R\$ 94,93	R\$ 18.226,56	42,58 %	R\$ 40,43
3	4.000,00	KG	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Principal)	TAMBAQUI	CESTA - UND LT PCT	R\$ 19,50	R\$ 78.000,00	R\$ 26,52	R\$ 106.080,00	26,47 %	R\$ 7,02
4	1.000,00	KG	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Reservada para ME e EPP)	TAMBAQUI	CESTA - UND LT PCT	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00	R\$ 26,52	R\$ 26.520,00	26,47 %	R\$ 7,02

PMSJP  
 Nº 2160  
 RUBENICA

**Total R\$ 149.820,00**      **Total Orçado R\$ 223.732,80**      **33,04%**      **R\$ 73.912,80**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	1 - 2 - 3 - 4	R\$ 149.820,00	R\$ 223.732,80	33,04%	R\$ 73.912,80
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 149.820,00</b>	<b>R\$ 223.732,80</b>	<b>33,04%</b>	<b>R\$ 73.912,80</b>

PMSJP

NE (S)  
Nº 061  
ROBINA

FLS(S)  
Nº 469  
RUBRICA



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO  
2026.02.12.0012-PMSJP

logo

comprador

Às 08:30:09 horas do dia 17 de Março de 2026 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 17/03/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

### Item 1

#### Propostas Iniciais

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50976	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R\$ 94,90	Classificada	--
40614	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06283574000181			R\$ 94,93	Classificada	--
38149	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54800141000118			R\$ 94,93	Classificada	--
63973	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40015814000114			R\$ 80,69	Classificada	--
5738	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11661354000101			R\$ 94,00	Classificada	--
57605	ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23811095000129			R\$ 90,00	Classificada	--
8116	ATACAO DAS CESTAS LTDA	60921837000103			R\$ 91,20	Classificada	--
75189	COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12088738000131			R\$ 94,93	Classificada	--

#### Lances

#### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 54,50	17/03/2026 09:00:26	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 55,00	17/03/2026 09:00:16	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 56,50	17/03/2026 09:00:06	Manual

76

PMSJP

Nº 003  
RUBRICAR

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 57,00	17/03/2026 09:00:01	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 57,50	17/03/2026 08:58:21	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 58,00	17/03/2026 08:58:15	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 58,50	17/03/2026 08:56:41	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 59,00	17/03/2026 08:56:24	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 59,50	17/03/2026 08:54:40	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 60,00	17/03/2026 08:54:27	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 60,50	17/03/2026 08:53:51	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 61,00	17/03/2026 08:53:39	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 61,50	17/03/2026 08:52:08	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 62,00	17/03/2026 08:52:02	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 62,50	17/03/2026 08:51:26	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 63,00	17/03/2026 08:51:20	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 63,50	17/03/2026 08:51:12	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 64,00	17/03/2026 08:51:08	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 64,50	17/03/2026 08:49:52	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 65,00	17/03/2026 08:49:37	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 66,00	17/03/2026 08:49:14	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 66,50	17/03/2026 08:49:10	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 67,00	17/03/2026 08:49:02	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 67,50	17/03/2026 08:48:56	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 68,00	17/03/2026 08:48:32	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 68,50	17/03/2026 08:48:23	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 69,00	17/03/2026 08:48:10	Manual

(S)  
Nº 064  
RUBRICA

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 69,50	17/03/2026 08:48:05	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 70,00	17/03/2026 08:47:56	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 70,50	17/03/2026 08:47:51	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 71,00	17/03/2026 08:47:05	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 71,50	17/03/2026 08:46:56	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 72,00	17/03/2026 08:46:51	Manual
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 72,50	17/03/2026 08:46:45	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 73,00	17/03/2026 08:46:21	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 73,50	17/03/2026 08:46:15	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 74,00	17/03/2026 08:45:53	Manual
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 74,50	17/03/2026 08:45:49	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 75,00	17/03/2026 08:45:03	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 75,50	17/03/2026 08:44:47	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 76,00	17/03/2026 08:44:42	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 76,50	17/03/2026 08:43:57	Manual
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 77,00	17/03/2026 08:43:49	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 77,69	17/03/2026 08:42:56	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 78,19	17/03/2026 08:42:45	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 79,19	17/03/2026 08:42:05	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 80,19	17/03/2026 08:41:28	Manual
<del>W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA</del>	<del>44.664.354/0004-04</del>	<del>R\$ 80,68</del>	<del>17/03/2026 08:48:14</del>	<del>Lance Excluido</del>
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 80,69	16/03/2026 09:54:08	Classificado
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 90,00	16/03/2026 17:35:55	Classificado
ATAGADAO DAS CESTAS LTDA	66.924.837/0001-93	R\$ 91,20	16/03/2026 18:40:45	Fornecedor Desclassificado

(S)  
Nº 465  
RUBRICA: A

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 93,00	17/03/2026 08:41:45	Intermediario
RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 93,99	17/03/2026 08:44:56	Intermediario
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 94,00	16/03/2026 17:16:24	Classificado
T & E COMERCIO LTDA	<del>67.730.377/0001-43</del>	<del>R\$ 94,00</del>	<del>07/03/2026 16:37:07</del>	Fornecedor Desclassificado
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 94,93	17/03/2026 08:08:48	Classificado
RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 94,93	16/03/2026 08:25:09	Classificado
IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 94,93	14/03/2026 10:52:49	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 54,50
2º	COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 55,00
3º	ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 69,50
4º	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 93,00
5º	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 93,99
6º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 94,93

## Mensagens

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 08:39:18	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 08:39:54	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2026 08:48:26	O Fornecedor: 5738 cancelou o lance no valor de R\$ 80,68 pelo motivo abaixo: erro! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	17/03/2026 08:50:02	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 09:02:33	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	17/03/2026 09:04:12	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/03/2026 09:14:13	O tempo de negociação está encerrado.

(S)  
Nº 066  
RUBRICA

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 09:15:19	A proposta do fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$54,50</b> .
Fornecedor 8116	17/03/2026 09:21:39	<b>Nota</b> Pregoeiro, Não conseguiu visualizar nosso recolhimento da quantia a titulo de garantia de proposta?
Sistema	20/03/2026 09:05:21	<b>Srs. licitantes</b> , após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI-40.015.814/0001-14</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no <b>instrumento convocatório</b> .  <b>O fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI -40.015.814/0001-14</b> venceu o <b>ITEM -1</b> pelo valor de <b>R\$54,50</b> .
Sistema	20/03/2026 09:05:32	<b>Sr(s)</b> , fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse <b>em recorrer</b> esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/03/2026 09:15:33	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	20/03/2026 09:18:54	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Item 2

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44282	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R\$ 94,90	Classificada	-
86459	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181			R\$ 94,93	Classificada	-
88348	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54800141000118			R\$ 94,93	Classificada	-
57235	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40015814000114			R\$ 80,69	Classificada	-
27903	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11661354000101			R\$ 94,00	Classificada	-
37161	ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23811095000129			R\$ 90,00	Classificada	-
83892	ATACADAO DAS CESTAS LTDA	60921837000103			R\$ 91,20	Classificada	--
84145	COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12088738000131			R\$ 94,93	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 54,50	17/03/2026 09:00:29	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 55,00	17/03/2026 09:00:19	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 56,50	17/03/2026 09:00:11	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 57,00	17/03/2026 09:00:04	Manual

(S)  
Nº 262  
RUBRICA

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 57,50	17/03/2026 08:58:30	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 58,00	17/03/2026 08:58:27	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 58,50	17/03/2026 08:56:45	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 59,00	17/03/2026 08:56:31	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 59,50	17/03/2026 08:54:43	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 60,00	17/03/2026 08:54:30	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 60,50	17/03/2026 08:53:55	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 61,00	17/03/2026 08:53:42	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 61,50	17/03/2026 08:52:12	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 62,00	17/03/2026 08:52:05	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 62,50	17/03/2026 08:51:28	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 63,00	17/03/2026 08:51:23	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 63,50	17/03/2026 08:51:15	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 64,00	17/03/2026 08:51:11	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 64,50	17/03/2026 08:50:07	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 65,00	17/03/2026 08:49:41	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 66,00	17/03/2026 08:49:23	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 66,50	17/03/2026 08:49:14	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 67,00	17/03/2026 08:49:07	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 67,50	17/03/2026 08:49:03	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 68,00	17/03/2026 08:48:35	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 68,50	17/03/2026 08:48:27	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 69,00	17/03/2026 08:48:18	Manual
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 69,50	17/03/2026 08:48:13	Manual

(R\$)  
 N.  
 R. LICITAC.

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 70,00	17/03/2026 08:48:00	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 70,50	17/03/2026 08:47:55	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 71,00	17/03/2026 08:47:09	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 71,50	17/03/2026 08:47:00	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 72,00	17/03/2026 08:46:54	Manual
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 72,50	17/03/2026 08:46:44	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 73,00	17/03/2026 08:46:25	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 73,50	17/03/2026 08:46:20	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 74,00	17/03/2026 08:45:59	Manual
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 74,50	17/03/2026 08:45:50	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 75,00	17/03/2026 08:45:07	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 75,50	17/03/2026 08:44:51	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 76,00	17/03/2026 08:44:47	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 76,50	17/03/2026 08:43:54	Manual
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 77,00	17/03/2026 08:43:48	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 77,69	17/03/2026 08:43:00	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 78,19	17/03/2026 08:42:56	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 79,19	17/03/2026 08:42:10	Manual
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 80,19	17/03/2026 08:41:36	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 80,69	16/03/2026 09:54:08	Classificado
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 90,00	16/03/2026 17:35:55	Classificado
<del>ATACADAO DAS CESTAS LTDA</del>	<del>60.021.837/0001-09</del>	<del>R\$ 01,20</del>	<del>16/03/2026 18:40:46</del>	Fornecedor Desclassificado
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 93,00	17/03/2026 08:41:55	Intermediario
RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 93,99	17/03/2026 08:45:01	Intermediario

269  
RUBRICA

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 94,00	16/03/2026 17:16:24	Classificado
<del>T &amp; E COMERCIO LTDA</del>	<del>67.730.377/0001-43</del>	<del>R\$ 94,00</del>	<del>07/03/2026 16:37:07</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 94,93	17/03/2026 08:08:48	Classificado
RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 94,93	16/03/2026 08:25:09	Classificado
IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 94,93	14/03/2026 10:52:49	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 54,50
2º	COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.088.738/0001-31	R\$ 55,00
3º	ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	23.811.095/0001-29	R\$ 69,50
4º	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 93,00
5º	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 93,99
6º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 94,93

## Mensagens

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 08:39:18	O <b>ITEM 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 08:39:54	O <b>ITEM 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos <b>últimos 02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2026 08:50:02	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 2</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 09:02:37	A <b>prorrogação automática</b> do <b>ITEM 2</b> está encerrada.
Sistema	17/03/2026 09:04:12	O <b>ITEM 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	17/03/2026 09:14:13	O <b>tempo de negociação</b> está encerrado.
Sistema	17/03/2026 09:15:19	A <b>proposta</b> do fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI</b> do <b>ITEM - 2</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$54,50</b> .
Sistema	20/03/2026 09:05:21	Srs. <b>Licitantes</b> , após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI-40.015.814/0001-14</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O <b>fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI -40.015.814/0001-14</b> venceu o <b>ITEM -2</b> pelo valor de <b>R\$54,50</b> .

(S)  
N 070  
ROBERTO

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2026 09:05:32	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	20/03/2026 09:15:33	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	20/03/2026 09:18:54	A disputa do ITEM 2 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Item 3

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50155	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R\$ 26,00	Classificada	-
43708	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181			R\$ 26,52	Classificada	-
42004	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54800141000118			R\$ 26,52	Classificada	-
56922	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40015814000114			R\$ 22,54	Classificada	-
7531	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11661354000101			R\$ 26,00	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 19,50	17/03/2026 08:48:52	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 20,00	17/03/2026 08:45:25	Manual
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 20,49	17/03/2026 08:48:46	Intermediario
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 20,50	17/03/2026 08:43:36	Manual
IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 21,00	17/03/2026 08:43:30	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 21,50	17/03/2026 08:42:15	Manual
IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 22,00	17/03/2026 08:41:00	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 22,54	16/03/2026 09:54:08	Classificado
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 25,00	17/03/2026 08:42:00	Intermediario
RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 25,99	17/03/2026 08:45:19	Intermediario

PLS)  
 Nº 274  
 RUBENICA

## Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 26,00	16/03/2026 17:16:24	Classificado
T & E COMERCIO LTDA	67.730.377/0001-43	R\$ 26,00	07/03/2026 16:37:07	Fornecedor Desclassificado
RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 26,52	16/03/2026 08:25:09	Classificado
IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 26,52	14/03/2026 10:52:49	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 19,50
2º	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 20,49
3º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 21,00
4º	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 25,99

## Mensagens

## Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 08:39:18	O <b>ITEM 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 08:39:54	O <b>ITEM 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos <b>últimos 02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2026 08:50:02	A <del>etapa</del> de envio de lances do <b>ITEM 3</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 08:52:09	A <del>prorrogação</del> automática do <b>ITEM 3</b> está encerrada.
Sistema	17/03/2026 09:04:12	O <b>ITEM 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	17/03/2026 09:14:13	O <del>tempo</del> de negociação está encerrado.
Sistema	17/03/2026 09:15:19	A <del>proposta</del> do fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI</b> do <b>ITEM - 3</b> , foi <b>ACLITA</b> pelo valor de <b>R\$19,50</b> .
Sistema	20/03/2026 09:05:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI-40.015.814/0001-14</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI-40.015.814/0001-14</b> venceu o <b>ITEM -3</b> pelo valor de <b>R\$19,50</b> .
Sistema	20/03/2026 09:05:32	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	20/03/2026 09:15:33	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício.
Sistema	20/03/2026 09:18:54	A disputa do <b>ITEM 3</b> está encerrada. Despacho:

179  
RUBRICA: A

## Item 4

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
19905	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R\$ 26,00	Classificada	--
3470	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06293574000181			R\$ 26,52	Classificada	--
41310	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54800141000118			R\$ 26,52	Classificada	--
30455	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40015814000114			R\$ 22,54	Classificada	--
45575	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11661354000101			R\$ 26,00	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 19,50	17/03/2026 08:48:57	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 20,00	17/03/2026 08:45:32	Manual
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 20,49	17/03/2026 08:48:49	Intermediario
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 20,50	17/03/2026 08:43:40	Manual
IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 21,00	17/03/2026 08:43:33	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 21,50	17/03/2026 08:42:19	Manual
IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 22,00	17/03/2026 08:41:03	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 22,54	16/03/2026 09:54:08	Classificado
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 25,00	17/03/2026 08:42:04	Intermediario
RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 25,99	17/03/2026 08:45:24	Intermediario
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 26,00	16/03/2026 17:16:24	Classificado
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-43	R\$ 26,00	07/03/2026 16:37:07	Fornecedor Desclassificado
RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 26,52	16/03/2026 08:25:09	Classificado
IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 26,52	14/03/2026 10:52:49	Classificado

SR(S)  
Nº 173  
RUBRICA: A

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 19,50
2º	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 20,49
3º	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	06.293.574/0001-81	R\$ 21,00
4º	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	54.800.141/0001-18	R\$ 25,99

## Mensagens

### Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 08:39:18	O <b>ITEM 4</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 08:39:54	O <b>ITEM 4</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos <b>últimos 02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 4</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2026 08:50:02	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 4</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 08:52:08	A prorrogação automática do <b>ITEM 4</b> está encerrada.
Sistema	17/03/2026 09:04:12	O <b>ITEM 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	17/03/2026 09:14:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/03/2026 09:15:19	A proposta do fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI</b> do <b>ITEM - 4</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$19,50</b> .
Sistema	20/03/2026 09:05:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI-40.015.814/0001-14</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI -40.015.814/0001-14</b> venceu o <b>ITEM -4</b> pelo valor de <b>R\$19,50</b> .
Sistema	20/03/2026 09:05:32	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/03/2026 09:15:33	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	20/03/2026 09:18:54	A disputa do <b>ITEM 4</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/03/2026 08:30:09	Senhores Licitantes, Bom Dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Sistema	17/03/2026 08:32:43	<b>Despacho. Fornecedor: 50976</b> , sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: a empresa deixou de apresentar o item 5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

20/03/2026, 09:34

## LICITANET - DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

 (S)  
 Nº 274  
 RUBRICADA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 08:38:47	<b>Despacho. Fornecedor: 8116.</b> sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: <b>a empresa deixou de apresentar o item 5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré - habilitação.</b>
Pregoeiro	17/03/2026 08:39:23	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	17/03/2026 08:39:54	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2, 3, 4</b> às <b>08:39:54</b>
Sistema	17/03/2026 08:48:25	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Pregoeiro	17/03/2026 09:04:22	Prezado Sr. Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens.
Pregoeiro	17/03/2026 09:17:40	Dando continuidade, venho solicitar a proposta adequada dos itens arrematado pela empresa: no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital.
Pregoeiro	17/03/2026 09:17:58	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>17/03/2026 09:17:00hs</b> até o dia <b>17/03/2026 11:17:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.</b>
Sistema	17/03/2026 09:34:56	O fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI</b> acabou de <b>ENVIAR</b> adequacao_da_proposta_1773750896.pdf no proposta final.
Pregoeiro	17/03/2026 09:44:03	<b>SENHORES LICITANTES DIANTE DOS FATOS OCORRIDOS IREI SUSPENDER A SESSÃO E TAMBEM ESTA COMISSÃO VAI FAZER UMA CONSULTA COM A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL PARA QUE POSSAMOS TOMAR ALGUMA DECISÃO DO QUE DEVEMOS FAZER</b>
Pregoeiro	17/03/2026 09:45:13	<b>FICA SUSPENSA A SESSÃO ATÉ AMANHÃ AS 14:30HS</b>
Sistema	17/03/2026 09:45:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 007/2026 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: <b>FICA SUSPENSA A SESSÃO ATÉ AMANHÃ AS 14:30HS. A REABERTURA</b> será no dia 18/03/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/03/2026 11:17:01	O prazo para o fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI</b> enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	18/03/2026 14:33:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 007/2026 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	18/03/2026 14:34:32	senhores licitantes boa tarde ainda estamos em analise aguardem:
Pregoeiro	18/03/2026 15:30:38	<b>SENHORES A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 09:00HS</b>
Sistema	18/03/2026 15:31:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 007/2026 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: <b>SENHORES A SESSÃO FICA SUSPENSA ATE AMANHÃ AS 09:00HS. A REABERTURA</b> será no dia 19/03/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/03/2026 09:02:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 007/2026 foi <b>REABERTO</b> para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/03/2026 09:19:13	senhores licitantes bom dia
Pregoeiro	19/03/2026 09:49:58	senhores licitantes diante da demora da resposta do procurador vamos suspender a sessão para tarde as 14:30hs
Sistema	19/03/2026 09:50:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 007/2026 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: <b>vamos suspender a sessão para tarde as 14:30hs. A REABERTURA</b> será no dia 19/03/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

195  
RUBRICADO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/03/2026 14:27:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 007/2026 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/03/2026 14:27:43	BOA TARDE SENHORES LICITANTES
Sistema	19/03/2026 14:31:25	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo parecer_009_2026_llicita_1773941484.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	19/03/2026 14:31:38	dando continuidade
Pregoeiro	19/03/2026 14:31:49	Decisão do Agente de Contratação ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2026.02.12.0012-PMSJP LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SRP ASSUNTO Decisão sobre a classificação – Empresa ATACADAO DAS CESTAS LTDA 1. DOS FATOS No exercício das atribuições conferidas pela Portaria Municipal, este Agente de Contratação procedeu à análise da documentação da empresa ATACADAO DAS CESTAS LTDA (CNPJ nº 60.921.837/0001-03). Verificou-se que a licitante encaminhou os documentos de habilitação em um arquivo compactado (.zip) desprovido de qualquer organização ou nomenclatura identificável. Após o encerramento da fase de negociação e a declaração da arrematante, a empresa alegou a existência do comprovante de garantia de proposta (item 5.8.1 do Edital). Em diligência de zelo, este Agente realizou varredura técnica no arquivo enviado, localizando documentos em subpastas internas (ex: "atestados+declarações") com nomes genéricos como SAO+JOAO+DO+PARAISO.pdf, Boletto_6071224.pdf e códigos alfanuméricos. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA A decisão pauta-se no Parecer Jurídico PGM nº 009/2026, que ratifica os seguintes pontos: • Ônus da Prova e Instrução (Art. 12, Lei 14.133/21): É dever do licitante apresentar sua proposta e documentos de forma clara e organizada. O envio de "pastas zipadas" caóticas impede a conferência objetiva e fere o princípio da eficiência. • Garantia de Proposta (Art. 58, Lei 14.133/21): A garantia é requisito de pré-habilitação. A impossibilidade de localização imediata do documento por culpa exclusiva da forma de envio da empresa equivale à sua não apresentação. • Limites da Diligência (Art. 64, Lei 14.133/21): A Administração não pode realizar "garimpo" documental para suprir a desídia do particular, sob pena de violar a isonomia em relação aos demais licitantes que instruíram corretamente seus arquivos. • Preclusão: O alerta da empresa ocorreu após a fase de negociação. O rito do Pregão Eletrônico é progressivo e não admite retrocessos por falhas operacionais causadas pelo próprio licitante. 3. DECISÃO Diante do exposto, e em consonância com a orientação da Procuradoria Geral do Município, decido pela MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ATACADAO DAS CESTAS LTDA. A conduta da licitante ao enviar documentação desorganizada e sem identificação impossibilitou a validação do requisito de pré-habilitação no momento oportuno. Publique-se. Intimem-se os interessados.
Pregoeiro	19/03/2026 14:33:55	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/03/2026 14:33:00hs até o dia 19/03/2026 16:33:00hs para o(s) fornecedor(es):  CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.
Pregoeiro	19/03/2026 14:38:27	DANDO CONTINUIDADE AO PRESENTE CERTAME, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA. AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.
Sistema	19/03/2026 15:26:18	O fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI</b> acabou de <b>ENVIAR</b> documentacao_1773944777.rar no habilitanet.
Pregoeiro	19/03/2026 15:50:51	DIANTE DO PRAZO CONCEDIDO FICA EM ABERTO O SISTEMA ATÉ TERMINAR O PRAZO E A SESSÃO FICA SUSPensa ATÉ AMANHÃ ÀS 09:00HS
Sistema	19/03/2026 15:51:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 007/2026 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: A <b>SESSÃO FICA SUSPensa ATÉ AMANHÃ ÀS 09:00HS</b> . A <b>REABERTURA</b> será no dia 20/03/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/03/2026 16:33:01	O prazo para o fornecedor <b>CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	20/03/2026 09:04:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 007/2026 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/03/2026 09:05:00	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	20/03/2026 09:05:09	DANDO CONTINUIDADE
Pregoeiro	20/03/2026 09:18:44	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

logo comprador

# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 2026.02.12.0012-PMSJP

PMSJP

(S)  
Nº 776  
RUBRICA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretária Municipal de Assistência Social do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 referente à *Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretana Municipal de Assistência Social.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI - 40.015.814/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	768,00	CESTA	PAINHO/ KICALD O/MARA TA/BLAN CO/CCG L/SINHA /SINHA/ FORTAL EZA/FO RTALEZ A/PALM EIRA/BR ANDINI/ QUERO/ BOM DE MESA/P RIMOR ( COTA RESERV ADA PARA ME E EPP )	CESTA- UND LT PCT	R\$ 54,50	R\$ 41.856,0000	R\$ 94,93	R\$ 72.906,24	42,5892 %	R\$ 31.050,24

**Descrição:** CESTA BÁSICA CONTENDO: 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g (Cota Principal)

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	192,00	CESTA	PAINHO/ KICALD O/MARA TA/BLAN CO/CCG L/SINHA /SINHA/ FORTAL EZA/FO RTALEZ A/PALM EIRA/BR ANDINI/ QUERO/ BOM DE MESA/P RIMOR ( COTA RESERV ADA PARA ME E EPP )	CESTA - UND LT PCT	R\$ 54,50	R\$ 10.464,0000	R\$ 94,93	R\$ 18.226,56	42,5892 %	R\$ 7.762,56

CWSJP

(S)  
Nº  
RUBRICAL

**Descrição:** CESTA BÁSICA CONTENDO: 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g (Cota Reservada para ME e EPP)

3	4.000,00	KG	TAMBA QUI	CESTA - UND LT PCT	R\$ 19,50	R\$ 78.000,0000	R\$ 26,52	R\$ 106.080,00	26,4705 %	R\$ 28.080,00
---	----------	----	--------------	--------------------------	-----------	--------------------	-----------	----------------	--------------	------------------

**Descrição:** Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Principal)

4	1.000,00	KG	TAMBA QUI	CESTA - UND LT PCT	R\$ 19,50	R\$ 19.500,0000	R\$ 26,52	R\$ 26.520,00	26,4705 %	R\$ 7.020,00
---	----------	----	--------------	--------------------------	-----------	--------------------	-----------	---------------	--------------	-----------------

**Descrição:** Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Reservada para ME e EPP)

<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>33,0361 %</b>	<b>R\$ 73.912,80</b>
<b>R\$ 149.820,00</b>	<b>R\$ 223.732,80</b>		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 149.820,00	R\$ 223.732,80	33,0361 %	73.912,80

São João do Paraíso-MA, 20 de Março de 2026

  
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA

Secretária Municipal de Assistência Social

Assine aqui

PM(S)  
Nº 078  
RUBENICA

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO  
PARAISO/MA

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 2026.02.12.0012-PMSJP

4MSJP

179  
RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedor : CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI - 40.015.814/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	768,00	CESTA	PAINHO/KI CALDO/M ARATA/BL ANCO/CC GL/SINHA/ SINHA/FO RTALEZA/ FORTALE ZA/PALME IRA/BRAN DINI/QUE RO/BOM DE MESA/PRI MOR ( COTA RESERVA DA PARA ME E EPP )	CESTA - UND LT PCT	R\$ 54,50	R\$ 41.856,00	R\$ 94,93	R\$ 72.906,24	42,58	R\$ 40,43

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g (Cota Principal)

2	192,00	CESTA	PAINHO/KI CALDO/M ARATA/BL ANCO/CC GL/SINHA/ SINHA/FO RTALEZA/ FORTALE ZA/PALME IRA/BRAN DINI/QUE RO/BOM DE MESA/PRI MOR ( COTA RESERVA DA PARA ME E EPP )	CESTA - UND LT PCT	R\$ 54,50	R\$ 10.464,00	R\$ 94,93	R\$ 18.226,56	42,58	R\$ 40,43
---	--------	-------	---	--------------------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-------	-----------

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg 1 Pct de Café 250g 1Pct de Açucar 1kg 1 Pct de Leite em pó 250g 1 Lt de Óleo de soja 900ml 1 Pct de Flocão de Milho 500g 1 Pct de Flocão de Arroz 500g 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g 1 Pct de Biscoito Maisena 350g 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g 1 Pct de Molho de Tomate 300g 1 Pct de Sal 1kg 1 Pote de Margarina 250g (Cota Reservada para ME e EPP)

<b>Subtotal</b>	<b>Subtotal</b>	<b>33,0361</b>	<b>R\$ 73.912,80</b>
<b>Adjudicado R\$</b>	<b>Orçado: R\$</b>	<b>%</b>	
<b>149.820,00</b>	<b>223.732,80</b>		

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Orçamento Adjudicado	Total Adjudicado	Orçamento	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	4.000,00	KG	TAMBAQU I	CESTA-UND LT PCT	R\$ 19,50	R\$ 78.000,00	R\$ 26,52	R\$ 106.080,00	26,47	R\$ 7,02

Descrição: Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Principal)

4	1.000,00	KG	TAMBAQU I	CESTA-UND LT PCT	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00	R\$ 26,52	R\$ 26.520,00	26,47	R\$ 7,02
---	----------	----	-----------	------------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-------	----------

Descrição: Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Reservada para ME e EPP)

<b>Subtotal Adjudicado R\$</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$</b>	<b>33,0361 %</b>	<b>R\$ 73.912,80</b>
149.820,00	223.732,80		

UNISJP


RUBRICA

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 149.820,00	R\$ 223.732,80	33,0361 %	73.912,80

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA, 20 de Março de 2026

  
 ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA  
 Secretária Municipal de Assistência Social

Assine aqui



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.07/2026  
LEI 14.133/2021

Nº 084  
RUBRICADA



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 007/2026  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.02.12.0012-PMSJP



**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 149.820,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 20 de março de 2026  
FINAL: 20 de março de 2027



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 40.015.814/0001-14, I.E 12.674733-4, localizada na Av. JK, nº 1933, Bairro Boca da Mata, Cep: 65.917-033 Imperatriz – MA, representada pelo Sr. **Wanderson Silva Lopes**, brasileiro, portador do CPF sob nº 047.952.253-70, e do RG nº 04795225370 SSP-MA –EMAIL: Carreiro.distribuidora@hotmail.com

**PREÂMBULO**

Aos 20 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2026, que tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
- 2.2 No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da presente ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
- 2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
- 2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- 2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
- 2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- 2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
  - 2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
    - 2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.
  - 2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2 somente será



1(S)  
Nº 483  
RUBENICA

efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
  - 2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2007, ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.



086  
RUBRICA

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg; 1 Pct de Café 250g; 1Pct de Açucar 1kg; 1 Pct de Leite em pó 250g; 1 Lt de Óleo de soja 900ml; 1 Pct de Flocão de Milho 500g; 1 Pct de Flocão de Arroz 500g; 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g; 1 Pct de Biscoito Maisena 350g; 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g; 1 Pct de Molho de Tomate 300g; 1 Pct de Sal 1kg; 1 Pote de Margarina 250g; <b>(Cota Principal)</b> marca: <b>PAINHO/KICALDO/MARATA/BLANCO/CCGL/SINHA/SINHA/FORTALEZA/FORTALEZA/PALMEIRA/BRANDINI/QUERO/BOM DE MESA/PRIMOR</b>	CESTA	768	R\$ 54,50	R\$ 41.856,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM/SJP

Nº 087  
RUBRICA

02	<b>CESTA BÁSICA CONTEUDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg; 1 Pct de Café 250g; 1Pct de Açucar 1kg; 1 Pct de Leite em pó 250g; 1 Lt de Óleo de soja 900ml; 1 Pct de Flocão de Milho 500g; 1 Pct de Flocão de Arroz 500g; 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g; 1 Pct de Biscoito Maisena 350g; 1 Lt de Sardinha 125g; 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g; 1 Pct de Molho de Tomate 300g; 1 Pct de Sal 1kg; 1 Pote de Margarina 250g <b>(Cota Reservada para ME e EPP)</b> marca: <b>PAINHO/KICALDO/MARATA/BLANCO/CCGL/SINHA/SINHA/F ORTALEZA/FORTALEZA/PALMEIRA/BRANDINI/QUERO/BOM DE MESA/PRIMOR</b>	CESTA	192	R\$ 54,50	R\$ 10.454,40
03	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. <b>(Cota Principal)</b> marca: <b>TAMBAQUI</b>	KG	4000	R\$ 19,50	R\$ 78.000,00
04	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. <b>(Cota Reservada para ME e EPP)</b> marca: <b>TAMBAQUI</b>	KG	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 149.820,00</b>

São João do Paraíso – MA, 20 de março de 2026

*Elaine Aparecida Cícera De Paula Fonseca*

**Elaine Aparecida Cícera De Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PORTARIA N. 007/2025  
**GERENCIADORA-CONTRATANTE**

WANDERSON SILVA  
LOPES:04795225370

Assinado de forma digital por  
WANDERSON SILVA  
LOPES:04795225370  
Dados: 2026.03.20 17:17:12 -03'00'

**CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 40.015.814/0001-14  
Wanderson Silva Lopes  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 758.949.043-15.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar os dados da **Cláusula: Cláusula 2. VALOR DO ALUGUEL**, do Contrato nº 007/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2026.

**ASSINAM:** FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO (**CONTRATANTE**) E MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: e53fb603120f44ce8b3966d80df9294e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.07/2026**

PMSJP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.07/2026**  
**LEI 14.133/2021**

-(S)  
Nº 088  
RUBRICADA

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 007/2026  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.02.12.0012-PMSJP

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social

**VALOR TOTAL REGISTRADO**

**R\$ 149.820,00** (cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais)

**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 20 de março de 2026  
FINAL: 20 de março de 2027

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 40.015.814/0001-14, I.E 12.674733-4, localizada na Av. JK, nº 1933, Bairro Boca da Mata, Cep: 65.917-033 Imperatriz - MA, representada pelo Sr. **Wanderson Silva Lopes**, brasileiro, portador do CPF sob nº 047.952.253-70, e do RG nº 04795225370 SSP-MA -EMAIL. Carreiro.distribuidora@hotmail.com

**PREÂMBULO**

Aos 20 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2026, que tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal

- 14.133/2021;
2. - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
  4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
  5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
  6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
  7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
  8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
  9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
  10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
  11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
  12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: **FMS/JP**
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
  15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
  16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
  19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
- 6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

FAM/SJP  
Nº 190  
RUBRICADO



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>CESTA BASICA CONTENDO:</b>                      3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg; 1 Pct de Café 250g; 1Pct de Açúcar 1kg; 1 Pct de Leite em pó 250g;                      1 Lt de Óleo de soja 900ml; 1 Pct de Flocão de Milho 500g; 1 Pct de Flocão de Arroz 500g; 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g; 1 Pct de Biscoito Maisena 350g; 1 Lt de Sardinha 125g                      1 Pct de Macarrão Espaguete 500g; 1 Pct de Molho de Tomate 300g; 1 Pct de Sal 1kg; 1 Pote de Margarina 250g; <b>(Cota Principal)</b>                      marca: <b>PAINHO/KICALDO/MARATA/BLANCO/CCGL/SINHA/SINHA/FORTALEZA/FORTALEZA/PALMEIRA/BRANDINI/QUERO/BOM DE MESA/PRIMOR</b></p>	CESTA	768	R\$ 54,50	R\$ 41.856,00

Handwritten notes: "FAM/SJP", "(S)", "Nº 091", "RUBRICADO" with a signature.



02	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg; 1 Pct de Café 250g; 1Pct de Açúcar 1kg; 1 Pct de Leite em pó 250g; 1 Lt de Óleo de soja 900ml; 1 Pct de Flocão de Milho 500g; 1 Pct de Flocão de Arroz 500g; 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g; 1 Pct de Biscoito Maisena 350g; 1 Lt de Sardinha 125g; 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g; 1 Pct de Molho de Tomate 300g; 1 Pct de Sal 1kg; 1 Pote de Margarina 250g (Cota Reservada para ME e EPP) marca: <b>PAINHO/KICALDO/MARATA/BLANCO/CCGL/SINHA/SINHA/FORTALEZA/FORTALEZA/PALMEIRA/BRANDINI/QUERO/BOM DE MESA/PRIMOR</b>	CESTA	192	R\$ 54,50	R\$ 10.454,00
03	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Principal) marca: <b>TAMBAQUI</b>	KG	4000	R\$ 19,50	R\$ 78.000,00
04	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Reservada para ME e EPP) marca: <b>TAMBAQUI</b>	KG	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
				1.	<b>R\$ 149.820,00</b>

São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2026

**Elaine Aparecida Cícera De Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PORTARIA N. 007/2025  
**GERENCIADORA-CONTRATANTE**

RSJSJ  
Nº 192  
RUBRICA

**CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 40.015.814/0001-14  
Wanderson Silva Lopes  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **ef1ea40aa492c3e843335c3f4b0cb2e4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**1 TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 PROC. ADM. Nº 451/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de São João do Sóter - Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pelo Secretária Municipal de administração fazenda e infraestrutura, secretário o senhor Luís Martinho Cavalcante Lacerda, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-47, sediada na rua Aniceto Cruz, 420, sala 01 - Ponte, CEP: 65.607-560, na Cidade de Caxias, estado do Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da carteira de identidade nº 030753592006-8 SSP/MA, CPF nº 042.640.043-73, residente e domiciliado na cidade de Caxias, doravante denominada **PROPONENTE**, que acordam e justam firmar o presente Termo de Apostilamento, nos termos do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a inclusão no CONTRATO, da **cláusula de livre acesso**, conforme determina o inciso III, do parágrafo 1º, do art. 6º e art. 43d, ambos da Portaria

Interministerial nº 424/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação do extrato do presente APOSTILAMENTO em sua imprensa oficial, observado o prazo o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente TERMO APOSTILAMENTO, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

São João do Sóter - MA, 02 de janeiro de 2026. Publique-Se

Luís Martinho Cavalcante Lacerda  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**  
Código identificador: **3c24ed7d49b06bb7bb118f0a1baa2d53**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 02/01/2026 - Término: 31/12/2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À  
CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES CONGELADOS E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei n.º 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ENTIDADE	05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0217 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	2062 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	0124 – GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SALDO DE DOTAÇÃO	45.369,56
FICHA	705

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 23 de março de 2026.

**Marcos Ribeiro Coelho**  
CRC-MA: 012542/O-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO

**CONTRATO Nº 032/2026**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**

MSJP



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.02.12.0012

(S)  
Nº 294  
RUBRICA



**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES CONGELADOS E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 139.356,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 24 de março de 2026  
FINAL: 24 de março de 2027



**DADOS DO CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60  
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO  
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50



**DADOS DO CONTRATADO**

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.015.814/0001-14  
AV. JK, Nº 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ – MA, CEP: 65.917-033  
E-MAIL: [CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM](mailto:CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM) TELEFONE: (99) 9 9105-3540  
WANDERSON SILVA LOPES, CPF Nº 047.952.253-70



**FISCAL DO CONTRATO**

Dirceu Marinho Aguiar

**PREÂMBULO**

Aos 24 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



(S)  
Nº 195  
RUBRICA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES CONGELADOS E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 139.356,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CESTA BÁSICA</b> <b>CONTENDO:</b> 3 Pct. De Arroz, tipo 1 pct com 1 kg; 1 Pct de Feijão, 1 kg; 1 Pct de Café 250g; 1Pct de Açucar 1kg; 1 Pct de Leite em pó 250g; 1 Lt de Óleo de soja 900ml; 1 Pct de Flocão de Milho 500g; 1 Pct de Flocão de Arroz 500g; 1 Pct de Biscoito Cream Cracker 350g; 1 Pct de Biscoito Maisena 350g; 1 Lt de Sardinha 125g 1 Pct de Macarrão Espaguete 500g; 1 Pct de Molho de Tomate 300g; 1 Pct de Sal 1kg; 1 Pote de Margarina 250g; (Cota Principal) marca: <b>PAINHO/KICALDO/MARATA/BLANCO/CCGL/SINHA/SINHA/FORTALEZA/FORTALEZA/PALMEIRA/BRANDINI/QUERO/BOM DE MESA/PRIMOR</b>	CESTA	768	R\$ 54,50	R\$ 41.856,00
03	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Principal) marca: <b>TAMBAQUI</b>	KG	4000	R\$ 19,50	R\$ 78.000,00
04	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo. (Cota Reservada para ME e EPP) marca: <b>TAMBAQUI</b>	KG	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 139.356,00</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 24/03/2026 e encerramento em 24/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de



(S)  
Nº 296  
RUBRICA

Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



---(S)  
Nº 097  
REBENCA

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>ENTIDADE</b>	05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>PODER:</b>	02 – EXECUTIVO
<b>ÓRGÃO</b>	0217 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	021701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – ASSISTENCIA SOCIAL
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
<b>PROGRAMA:</b>	2062 – MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	0124 – GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



(S)  
Nº 298  
RECLAMAÇÃO

- 10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 10.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;
- 10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 10.12. Constituem responsabilidades da contratada:
- 10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 10.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 10.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



(S)  
Nº 199  
E.L.S. CA: [Signature]

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.3 os danos causados à Administração;

12.4.4 o histórico contratual da empresa;

12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

WSJP

---(S)  
Nº 300  
RUBRICADA



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 24 de março de 2026

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

  
**ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

**PELA CONTRATADA**

**WANDERSON SILVA**  
**LOPES:04795225370**

Assinado de forma digital por  
WANDERSON SILVA  
LOPES:04795225370  
Dados: 2026.03.24 15:19:34 -03'00'

RSB: SJP  
Nº 20  
RUBRICADA

**WANDERSON SILVA LOPES**  
Representante Legal  
**CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 40.015.814/0001-14

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que, data a partir, sob o âmbito da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo o registro de Preços de material para copa, cozinha e descartáveis, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 10 de Abril de 2026, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs

Presidente Vargas-MA, 24 de Março de 2026  
 JOÃO VICTOR PADILHA FERREIRA  
 Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de escola de educação infantil no Município de Presidente Vargas-MA - FNDC - Creche Pré-Escola Tipo 2, fica PRORROGADA. A prorrogação decorre da necessidade de adequação do prazo mínimo legal e a publicação do edital e a realização da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a nova data para realização da sessão pública será no dia 02 de abril de 2026, assegurando-se a observância do prazo legal e a ampla competitividade.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Presidente Vargas-MA, 25 de março de 2026  
 JOÃO VICTOR PADILHA FERREIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO do certame licitatório supracitado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual construção do Mercado Público Municipal de Presidente Vargas - MA. Informa-se que o referido certame foi cancelado em razão de erro material na data prevista para a realização da sessão pública, conforme constante no instrumento convocatório, o que compromete a regularidade do procedimento e a observância dos princípios da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a Administração promoverá a republicação do edital com a devida correção, reabrindo-se os prazos legais, de modo a assegurar a ampla competitividade e a legalidade do certame.

Presidente Vargas-MA, 24 de março de 2026  
 JOÃO VICTOR PADILHA FERREIRA  
 Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 341, em 09 de março de 2026, referente a Concorrência Eletrônica edital nº 002/2026, do tipo menor preço global, cujo objeto é a construção de escola de educação infantil no município de Presidente Vargas/MA - FNDC - Creche Pré-Escola Tipo 2, onde se lê: realizado no dia 19 de março de 2026, teia-se: realizado no dia 25 de março de 2026. Permanecem inalteradas as demais informações do aviso.

Presidente Vargas/MA, 12 de março de 2026  
 JOÃO VICTOR PADILHA FERREIRA  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 10h00min do dia 15 de abril de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL NO POVOADO RANCA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.licitapimeiracruz.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na localidade na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 14:00min. pelo e-mail: [comprasprimeiracruz@gmail.com](mailto:comprasprimeiracruz@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adjuvirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitapimeiracruz.com.br/>

Primeira Cruz-MA, 25 de março de 2026.  
 MARIA DO AMPARO DOS SANTOS  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026/CC/003/2026-CPL/PMSR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LUSON C PIEDADE LTDA CNPJ/MF sob nº 04.406.191/0001-47 ESPÉCIE: Contrato de obras. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 117709066125004, NOVO PAC, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL. VALOR: R\$ 2.219.296,07 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 003/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 24 (vinte e quatro) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Poder Executivo, Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função: Saúde, Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: Atenção à Saúde, Ação: Constr., Ampliação e Refor. de Unidades de Saúde Pública; Elemento de Despesa: 449051 - Obras e instalações; Fonte de Recursos: 1.631.0.0.1; Órgão: Poder Executivo; Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - FMS, Função: Saúde; Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: Atenção Básica de Saúde; Ação: Constr. Ampliação e Refor. de Unidades de Saúde Pública; Elemento de Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 1.300.0/001.001. SIGNATÁRIOS: Sra Karen Welba Almeida Lobato - Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante e o Sr. Edson Costa Pedede, proprietário, pela Contratada. Santa Helena - MA, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22051/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção equipamentos hospitalares com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças e acessórios nos equipamentos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês - MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância a Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário: 08 de abril de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: [cpl.santaines@gmail.com](mailto:cpl.santaines@gmail.com).

Santa Inês-MA, 24 de março de 2026.  
 LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, E A EMPRESA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.015.614/0001-14. Objeto: Contratação de Pessoa(S) Jurídica(S) Para O Fornecedor de Kit Enxoval de Bebê, Destinados à Distribuição Gratuita, Visando Atender As Necessidades de Gestantes e Puérperas Em Situação de Vulnerabilidade, de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 2026.02.24.0005. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026. Valor Global R\$ 103.392,00 (cento e três mil, trezentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 24 de março de 2026. Vigência Final: 24 de março de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 24 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, E A EMPRESA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.015.614/0001-14. Objeto: Contratação de Pessoa(S) Jurídica(S) Para O Fornecedor de Peixes Congelados e Cestas Básicas Para Distribuição Gratuita, Para Atendimento de Pessoas Em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 2026.02.12.0012. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026. Valor Global R\$ 139.356,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 24 de março de 2026. Vigência Final: 24 de março de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 24 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026/PMSJP

PROCESSO Nº 5.7026- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 003/2026-CPL. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa NUNES E GAMA LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.793.935/0001-04. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de Empresa Na Área de Construção Civil Para A Execução de Obras de Engenharia Na Estrada Vicinal (Trecho Estrada do Glória) Na Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MA, Conforme Convênio nº 975209/2025/MA/PA, prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO ENTIDADES. ZAUQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo e Planejamento - São João do Paraíso - MA, 23 de março de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 20 de março de 2026, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por NUNES E GAMA LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.793.935/0001-04, neste ato representado por Claudio Leonardo Hilcino Nunes. Objeto: Contratação de Empresa Na Área de Construção Civil Para A Execução de Obras de Engenharia Na Estrada Vicinal (Trecho Estrada do Glória) Na Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MA, Conforme Convênio nº 975209/2025/MA/PA, vencedora com o preço total de R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil, reais). CUMPRAR-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2026.  
 ZAUQUEU DA SILVA CASTRO  
 secretário Municipal de Governo e Planejamento

